



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1E1B5-E8BEE-0E48A



Ofício 03789/2021-9

Processos: 05382/2020-7, 03692/2020-5, 16248/2019-6, 02453/2019-4, 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Embargos de Declaração

Descrição complementar: EDSON VANDO DE SOUZA - Presidente Câmara de Anchieta

Criação: 12/08/2021 11:11

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

A Sua Excelência o Senhor

EDSON VANDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Assunto: Processo TC nº 5382/2020 – Acórdão TC- 806/2021 (Referência TC nº 5101/2017 – Parecer Prévio TC- 112/2018)

Senhor Presidente,

Encaminhamos, nos termos do art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, cópia do Parecer Prévio TC-0112/2018, do Parecer do Ministério Público de Contas 3685/2018, da Instrução Técnica Conclusiva 2994/2018 e do Relatório Técnico 1084/2017, prolatados no processo TC nº 5101/2017, que trata de Prestação de Contas Anual – exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Anchieta e cópias dos Acórdãos: TC 478/2020; TC 1219/2020 e 806/2021, referentes aos embargos de Declaração interpostos em face ao Parecer Prévio TC 074/2019 (Recurso de Reconsideração).

Após o julgamento das contas pelo Legislativo Municipal, solicitamos o encaminhamento a esta Corte, nos termos do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, c/c art. 131 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, de cópia do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)



Parecer Prévio 00112/2018-1

Processos: 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2016

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Responsável: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Procuradores: LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO) –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA -
EXERCÍCIO DE 2016 – PARECER PRÉVIO PELA
REJEIÇÃO DAS CONTAS - FORMAR AUTOS
APARTADOS PARA REPONSABILIZAÇÃO DO
GESTOR - ARQUIVAR**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

1 RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anual da **Prefeitura Municipal de Anchieta**, referente ao exercício de **2016**, sob a responsabilidade do senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad** - Prefeito Municipal.

A Secex Contas elaborou o **Relatório Técnico 1084/2017** onde constam indícios de irregularidades as quais foram apontadas na **Instrução Técnica Inicial 1525/2017**, com sugestão de citação do responsável, o que foi acolhido na **Decisão Monocrática 2042/2017**:

Descrição do achado	Responsável
4.1.1 Abertura de Crédito Adicional sem autorização legal	MARCUS VINICIUS



	DOELINGER ASSAD
4.1.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recurso sem lastro financeiro	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
4.2.1 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
6.1 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro encaminhadas no Anexo ao Balanço Patrimonial Consolidado	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
6.2 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
7.4.2 Contração de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
8.4 Ausência de parecer integral sobre as contas de 2016 emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Saúde	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
10.1 Ausência de medidas administrativas que viabilizassem a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Devidamente citado, o responsável apresentou razões de defesa no prazo legal.

Foram os autos submetidos à análise da área técnica a qual elaborou a **Instrução Técnica Conclusiva 2994/2018**, opinando pela **rejeição** das contas apresentadas. O Ministério Público de Contas manifesta-se no mesmo sentido no **Parecer 3685/2018** da lavra do Procurador de Contas Luis Henrique Anastácio da Silva.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando acuradamente os autos, verifico que o feito encontra-se devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Ratifico integralmente o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas para **tomar como razão de decidir a fundamentação exarada na Instrução Técnica Conclusiva 2994/2018** abaixo transcrita:

[...]

2. Da prestação de contas anual

2.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 4.1.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.1.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais),



verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base na Lei Municipal 1.129/2016 no montante de **R\$ 126.405.891,68** (cento e vinte e seis milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), sendo que deste total **R\$ 761.421,54** (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) referiam-se aos créditos especiais.

Ocorre que, inicialmente, foram abertos créditos especiais com base na lei orçamentária original – Lei 1.129/2016 – sendo que tais créditos somente por lei específica poderiam ser incorporados ao orçamento vigente. Assim, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

De outra face, tem-se que foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de **R\$ 8.489.786,79** (oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), cuja lei autorizativa foi a Lei Municipal 1.125/2015.

Ocorre que a referida lei (1.125/2015) trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2015 e não é instrumento adequado para conter tal tipo de autorização. Ademais, o percentual “permitido” para a abertura de créditos adicionais suplementares na LDO diverge daquele gravado na LOA, devendo, neste caso, ser considerado o percentual da lei posterior por revogar a lei anterior naquilo em que se dispuserem de maneira contrária.

Assim, sugere-se citar o gestor para esclarecer a abertura de créditos adicionais suplementares com base em autorização contida na LDO.

Tabela 1): Créditos adicionais abertos no exercício

Em R\$ 1,00

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1.125/2015	8.489.786,79	0,00	0,00	8.489.786,79
1.129/2016	125.644.470,14	761.421,54	0,00	126.405.891,68
1.158/2016	943.997,00	10.250,00	0,00	954.247,00
1.172/2016	17.181.802,95	0,00	0,00	17.181.802,95
Total	152.260.056,88	771.671,54	0,00	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhada de documentos (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)



Há um equívoco na colocação trazida pela área técnica.

O Orçamento do Exercício de 2016 não foi sancionado em tempo, tendo havido o veto do Prefeito, uma vez que a Câmara – assumidamente contrária ao Executivo – reduziu a suplementação que, historicamente, era de 60% para 8% tornando praticamente inviável a administração do Município.

A partir do Veto, enquanto o Orçamento não era aprovado, passou a ser utilizado o valor estipulado no Projeto de Lei, que era de 60%.

Nesse sentido vale lembrar que a Lei faculta ao Executivo, enquanto o Orçamento não é aprovado e ultrapassa o início do Exercício, optar por:

- Seguir o texto do Projeto em discussão; ou
- Seguir os parâmetros da Lei Orçamentária do Exercício anterior.

Assim, a adoção do parâmetro de 60% estava amparada em qualquer das duas opções oferecidas ao Gestor.

Somente ao início de 2016 o Orçamento para esse Exercício entrou em vigor, com a limitação dos 8% - sendo essa regra limitativa seguida a partir de então.

Com relação à inadequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação à suplementações orçamentárias e sua 'divergência' de limites com a Lei Orçamentária Anual, vejamos o que diz a LDO:

Art. 23. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2016 conterá autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta, para:



§ 2º. As suplementações efetuadas dentre as dotações orçamentárias pertencentes à mesma categoria econômica de despesa e a mesma unidade gestora não irão onerar o percentual informado no inciso III deste artigo.

Foram enviados três Projetos de Lei visando abertura de Crédito Especial à Câmara Municipal, tendo havido a aprovação de dois deles e o terceiro ficou parado, aguardando tramitação na Casa Legislativa.

Igualmente o Projeto de Lei visando abertura de Créditos Suplementares também ficou imobilizado na Câmara Municipal.

Observe-se que esses Projetos de Lei – particularmente aquele referente aos Créditos Especiais – traziam, de forma detalhada, todas as fontes de onde provinham os recursos destinados a suportar o pedido.

O tratamento ‘urgente/urgentíssimo’ solicitado pelo Poder Executivo, obviamente, foi ignorado.

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2016;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015;

*III - Suplementar as dotações orçamentárias **em até** 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;*

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

§ 1º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



Não se pode tabular como irregular um procedimento do Executivo destinado a impedir a deterioração dos Serviços Essenciais do Município, em virtude de posição política de Vereadores que, buscando desgastar a imagem do Prefeito que se afastava, adotaram procedimentos lesivos ao Interesse Público.

Havia fonte de recursos para amparar os Créditos solicitados.

A solicitação foi feita na forma legal.

A negligência 'proposita' da Câmara em aprovar as solicitações feitas não pode servir de amparo a uma sanção ao Chefe do Executivo que procurou agir, dentro da Lei, visando o Interesse da Comunidade e Proveito da Administração, e foi 'boicotado' pela posição política pessoal de alguns Vereadores.

Amparar esse procedimento contra o Interesse Público praticado pelos Membros do Poder Legislativo Municipal é conceder carta branca a que a Câmara, por razões puramente político eleitoreiras, negue ao Executivo a possibilidade de administrar o Município de forma correta, com atos voltados para o benefício da comunidade.

Estamos juntando os Projetos de Lei bem como os Decretos relativos aos Créditos Suplementares/Especiais tramitados em 2016 na Câmara Municipal de Anchieta.

Da Análise da Justificativa

A análise efetuada no RT 1084/2017 apontou dois indicativos de irregularidades, o primeiro trata da abertura de créditos especiais no valor de R\$ 761.421,54 tendo como lei autorizativa a LOA, quando deveriam ser autorizados por lei específica. O segundo indicativo trata da abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 8.489.786,79, abertos utilizando-se a LDO, instrumento não considerado adequado para tanto.

Com relação aos créditos especiais o gestor alega que foram enviados três projetos de lei sobre a matéria e dois deles foram aprovados, ficando o terceiro aguardando tramitação na Casa Legislativa. Consultando-se a documentação enviada juntamente à defesa, constata-se que as Leis Municipais nº 1.148/2016 e 1.158/2016, autorizaram a abertura de créditos adicionais especiais, respectivamente nos valores de R\$ 243.054,38 e R\$ 10.250,00, totalizando R\$ 253.304,38.

Desta forma, verifica-se que do total de R\$ 771.671,54 de créditos adicionais especiais, constantes no Demonstrativo dos Créditos Adicionais encaminhado na PCA, o gestor comprovou que R\$ 253.304,38 foram abertos através de lei específica, configurando-se que R\$ 518.367,16 foram abertos sem autorização legal.

Quanto aos créditos adicionais suplementares, o gestor argumenta que vetou a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara tendo em vista a redução do percentual de suplementação. A partir do veto e enquanto não era aprovado, passou a utilizar o percentual de 60% de limite para abertura de crédito estipulado no projeto de lei orçamentária.



A Lei Municipal nº 1125/2015 (LDO 2016) estabeleceu no artigo 33 e parágrafos o seguinte:

Art. 33. Caso o projeto de lei orçamentária de 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2012 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2016.

Observa-se que a LDO autoriza a utilização da programação constante no projeto de lei orçamentária, limitada a 1/12 avos do total de cada dotação, caso este não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015. Assim, tendo em vista que a Lei Orçamentária de 2016 foi sancionada no dia 19/01/2016, a utilização do projeto de lei para atender as despesas nesse intervalo de tempo (de 01 a 19/01/2016) encontra-se adequada. Não obstante, o defendente não apresentou cópia do projeto de lei orçamentário, impedindo assim análise pormenorizada da programação das despesas nele contida e consequentemente das despesas inseridas ou não no limite de 1/12 estabelecido no artigo 33 da Lei 1125/2016. Ainda, considerando-se que dentre o início do exercício de 2016 até a sanção da LOA o Município permaneceu sem orçamento por 18 dias, o defendente não demonstrou a real necessidade de abertura dos créditos suplementares totalizando R\$ 8.489.786,79 nesse pequeno intervalo de tempo.



Diante do exposto, sugere-se **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.1.1 do RT 1084/2017.

2.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 4.1.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.1.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais), verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base nas leis municipais 1.125/2015, 1.129/2016, 1.158/2016 e 1.172/2015 totalizando **R\$ 153.031.728,42** (cento e cinquenta e três milhões trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo que deste total, **R\$ 6.318.984,47** (seis milhões trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) tiveram como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior e **R\$ 506.789,04** (quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) tiveram como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Ocorre que conforme apontado neste Relatório Técnico, o município de Anchieta teve, no exercício financeiro de 2015, déficit financeiro de **R\$ 5.003.580,02** (cinco milhões três mil quinhentos e oitenta reais e dois centavos). Por seu turno, a arrecadação no exercício financeiro de 2016 foi cerca de **quatorze milhões** de reais abaixo do previsto na LOA.

Assim, verifica-se que as fontes de recurso “superávit financeiro” e “excesso de arrecadação”, utilizadas para a abertura de créditos adicionais, não possuíam lastro financeiro suficiente. Nesse sentido, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

Tabela 03: Fontes de Créditos Adicionais

Em R\$ 1,00

Anulação de dotações	146.205.954,91
Excesso de arrecadação	506.789,04
Superávit Financeiro	6.318.984,47
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	0,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00
Total	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, (Defesa de Justificativa 716/2018-4)



Sabe-se que o Excesso de Arrecadação ocorre quando existe arrecadação superior à prevista, verificada mês a mês e, nesse caso, utiliza-se o recurso dentro do exercício em curso.

Em havendo saldo positivo ao final do Exercício, decorrente desse Excesso de Arrecadação tem-se um Superávit representativo do diferencial a maior obtido entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (receita – despesa).

Essa diferença – Superávit – avaliada pelo Balanço Financeiro pode ser utilizada de um exercício para o outro.



Em linha inversa, ocorre o Déficit quando as despesas superam as receitas – sejam estas aquelas oriundas da Arrecadação ou provenientes de Superávit de Exercício anterior.

No caso particular de Anchieta, no Exercício de 2015 houve Superávit, sendo repassado ‘crédito’ para o Exercício de 2016.

No Exercício de 2016 houve queda na arrecadação, a qual foi inferior ao previsto no Orçamento, projetando um déficit (despesas > receitas) em relação à Arrecadação, que não se configurou posto que a redução nas Despesas impediu que isso viesse a ocorrer.

O quadro abaixo apresenta o cenário Receita prevista/arrecadada versus Despesa prevista/empenhada/liquidada/paga.

Observa-se que mesmo em relação à Despesa empenhada – representativa daquilo que se vai, efetivamente, ‘gastar’ – a Receita arrecadada foi superavitária.

Deve-se ressaltar que as Despesas liquidadas não alcançaram a totalidade daquelas empenhadas, ensejando um acréscimo nesse superávit (diferença empenhada – liquidada).

Receitas X Despesas

Receita prevista	278,58M
Receita arrecadada	264,61M
Despesa prevista	278,58M
Despesa empenhada	259,38M
Despesa liquidada	248,15M
Despesa paga	223,79M

Evolução anual da Receita

Esse cenário é afirmado pelo próprio Relatório Técnico, ao afirmar (conforme Tabela 9)

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$5.223.374,28 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Indo ao gráfico acima verifica-se que esse valor resulta da dedução da Receita Arrecadada menos Despesa Empenhada, demonstrando um perfeito equilíbrio na relação Receita/Despesa no Exercício de 2016.

As aberturas de créditos feitas pela Administração tinham, como demonstrado, lastro para que fossem feitas, inexistindo essa irregularidade trazida pelos técnicos.



Da Análise da Justificativa

Conforme o RT foram abertos créditos cuja fonte de recursos foi o excesso de arrecadação no valor de R\$ 506.789,04 e superávit financeiro apurado no exercício anterior no montante de R\$ 6.318.984,47, ambas sem lastro financeiro.

O defendente argumenta que no exercício financeiro de 2016 as receitas arrecadadas foram superiores a despesa executada e menciona que tal fato foi demonstrado na tabela 09 do RT 1084/2017. Realmente o Município de Anchieta apresentou *resultado orçamentário* superavitário em R\$ 5.223.374,28, no entanto, o item em análise trata da existência ou não de *superávit financeiro* capaz de lastrear os créditos abertos, na forma das leis complementares 4320/64 e 101/00.

De acordo com o Balanço Patrimonial, Arquivo BALPAT, o exercício de 2015 o Município apresentou déficit financeiro de R\$ 5.003.580,02, não sendo possível a partir desse resultado a abertura de créditos adicionais suplementares.

Com relação aos créditos abertos por excesso de arrecadação constata-se que tal excesso não ocorreu, tendo em vista que em 2016 a receita total arrecadada representou 94,98% da prevista, ocorrendo resultado ainda pior no exercício de 2015 da ordem de 83,27%.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.1.2 do RT 1084/2017.

2.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.2.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Observou-se que o município de Anchieta não atingiu as metas estabelecidas na LDO para resultado primário e nominal no exercício financeiro.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) determina que a possibilidade de não realização das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na LDO requer do responsável a promoção, por ato próprio e nos montantes necessários, da limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme transcrição:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Tendo em vista que o município não possui superávit financeiro proveniente de exercício anterior, recebeu pareceres de alerta deste TCEES pelo não cumprimento das metas, propõe-se, nos termos do art. 9º da LRF, a **citação** do responsável para justificar-se, trazendo aos autos os atos que implementaram a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Tabela 04: Resultados Primário e Nominal

Em R\$ 1,00

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária	324.000.000,00	249.507.422,14
Despesa Primária	329.000.000,00	256.914.231,55



Resultado Primário	-5.000.000,00	-7.406.809,41
Resultado Nominal	0,00	42.401.629,30

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhadas de documentos. (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)

Houve, sim, limitação de despesas por parte da Administração.

A prova mais cabal disso é o resultado orçamentário que apresentou superávit ao final do Exercício.

Diversas Portarias e Decretos foram emitidos pelo Prefeito limitando despesas, como horas extra, gasto de combustível, diárias etc...

Formou-se, inclusive, uma Comissão com essa finalidade específica – analisar todos os mecanismos possíveis para redução das despesas no Exercício.

Não foi possível recuperar tais Portarias e Decretos pela via natural do Portal da Transparência do Município uma vez que

- FORAM EXCLUÍDAS TODAS AS PORTARIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016
- HÁ UM HIATO NA RELAÇÃO DE DECRETOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016 ONDE SE EXIBE UM ÚNICO DECRETO DE MAIO A DEZEMBRO DESSE ANO

A exclusão desses registros do Portal da Transparência do Município dá a exata medida da veracidade e confiabilidade dos documentos que foram trazidos na Prestação de Contas de 2016.

Estamos trazendo – obtidos no arquivo pessoal de Secretários da administração anterior – Decretos editados em 2015 (com reflexo no Exercício de 2016) e em 2016 confirmando a adoção das medidas destinadas a conter gastos.

Da Análise da Justificativa

Da análise dos Decretos enviados (Peça Complementar 9505/2018-7), verifica-se que apenas dois são referentes ao exercício de 2016 e não estabelecem limitação de empenho e movimentação financeira.

Cabe lembrar a premissa expressa no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), onde estabelece que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas”. (g.n.)



A partir da leitura desse dispositivo legal, pode-se afirmar que foi criada a obrigação do gestor público de zelar pelo alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro do ente público, em cada exercício.

Dessa forma, cabe ao gestor, balizado pelas normas legais da administração dos recursos públicos, utilizar-se das ferramentas gerenciais para promover o equilíbrio das contas públicas, compatibilizando a realização dos gastos autorizados na lei orçamentária anual com a disponibilidade financeira.

O art. 9º da LRF estabelece as diretrizes a serem adotadas pelo ente, no caso de verificação de possível não cumprimento das metas de resultado primário e nominal ao final de cada bimestre.

Art. 9º Se verificado, **ao final de um bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Percebe-se que a LRF, por meio do art. 9º, direciona o caminho a ser seguido pelo gestor em caso de potencial possibilidade de não realização do resultado primário e nominal.

Ademais, a própria LDO do município, em seu art. 24, contempla quais os critérios a serem observados para a limitação de empenhos e movimentação financeira, a serem adotados pelos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional:

Art. 24. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes " e no de "investimentos e inversões financeiras ".

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Ressalta-se, ainda, que os orçamentos devem refletir, por meio de levantamentos técnicos rigorosos, a realidade do município, considerando-se sua situação financeira real, a fim de auxiliar no atingimento do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Com relação ao município de Anchieta, consta do Balanço Orçamentário que o município teve um déficit de arrecadação, em relação ao previsto, de R\$ 13.977.272,47. As autorizações de despesas durante o exercício alcançaram o montante de R\$ 285.410.464,80, do qual foi empenhado um montante de R\$ 259.384.044,54. Contudo, considerando-se que o orçamento inicial foi de R\$ 278.584.691,29, o que se verifica é que durante o exercício de 2016 ocorreu aumento de R\$ 6.825.773,51 na autorização de despesas resultante de abertura de créditos adicionais com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, contrastando frontalmente com as determinações impostas pela LRF e LDO e com o agravante de que, conforme demonstrado no item 2.2 desta Instrução, tais fontes de recursos não existiram. Constatou-se ainda que a dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida, que em 2015 era zero, passou a 2,20%.

Ou seja, resta caracterizado o descumprimento dos arts. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Cabe salientar que o responsável recebeu pareceres de alerta deste TCEES referentes ao 2º, 3º e 4º bimestres de 2016: Processos TC 4563/2016, 6968/2016 e 10180/2016.



Diante de todo o exposto, sugere-se **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.2.1 do RT 1084/2017.

2.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 6.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 6.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

Antes da transcrição dos apontes efetuados em 2.4 e 2.5 do RT 1084/2017, e respectiva defesa, cabe esclarecer que os dois itens estão sendo analisados em conjunto, por apresentarem conteúdo similar, seguindo o entendimento da defesa.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se o déficit financeiro nas diversas fontes de recursos especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, do superávit financeiro de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$ 100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência, resultando em uma deficiência, no âmbito das UG Prefeitura e Fundo de Saúde, de **R\$ 30.878.237,79** (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se que o déficit financeiro nas diversas fontes especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros, sendo que a fonte recursos ordinários não possui resultado positivo suficiente para a cobertura:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
--------------------------	-----------------------------------



FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de desequilíbrio das contas públicas.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa. (Defesa de Justificativa 716/2018-4), quanto ao item 6.1:

A mudança de Administração – particularmente quando o sucessor é inimigo daquele que vem a suceder – é um problema a ser enfrentado pela Corte de Contas, por força de seu reflexo na Prestação de Contas do último ano do mandato do Prefeito que se afasta do cargo.

Esse BALPAT não condiz com a realidade.

Basta uma pergunta:

Iria um Banco pagar uma Ordem Bancária sem que houvesse saldo?

O ex-Prefeito não tem acesso ao Sistema Contábil do Município para corrigir essas distorções trazidas por seu sucessor na Prestação de Contas.

Não tem, sequer, como discutir – à luz dos dados presentes no Sistema – a origem desses números estapafúrdios que sequer podem ser chamados de formais.

A mera consulta à Tabela 10 do Relatório Técnico, onde se aponta um Saldo em espécie para o Exercício de 2017 da ordem de 117 milhões de reais já é suficiente para negar aquilo que o BALPAT trazido na Prestação de Contas informa.

E quanto ao item 6.2:



Extrai-se do Relatório Técnico:

*Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, do superávit financeiro de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta*

*e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência, resultando em uma deficiência das UG Prefeitura e Fundo de Saúde de **R\$30.878.237,79** (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e nove centavos). (realce no original)*

Não entendemos.

O conteúdo é maior que o continente.

A Tabela sem número – apresentada a seguir – nada tem a ver com essa constatação, tratando-se de repetição da ‘irregularidade’ apresentada no item 6.1 quando cuidava do BALPAT.

Estamos seguros que o técnico ao falar de Superávit financeiro queria se referir à Tabela 14 onde é feita menção ao Resultado Financeiro apurado no BALPAT cujo valor **R\$69.828.601,48** é igual aquele registrado como superávit financeiro na transcrição acima reproduzida.

Presumimos, por outro lado, que esses R\$ **R\$100.706.839,27** tenham sua origem na Tabela 11 (apesar de ali registrar R\$100.708.839,27).

Caso essa nossa presunção seja verdadeira, é importante trazer o que os próprios técnicos afirmaram sobre essas Tabelas 10 e 11, ao ver constatada uma divergência de grande monta:



Observa-se que a divergência apontada decorre de o TVDISP Consolidado não estar de fato consolidado, evidenciando as contas de saúde e educação, em desacordo com a IN 34/2015 (Anexo I: A – Contas do Prefeito – TVDISP – Termo de Verificação de Disponibilidades consolidado, conforme layout constante do Anexo II desta Instrução Normativa).

Considerando que o referido Relatório é um instrumento acessório, cuja divergência não causou prejuízo à análise das contas de governo, sugere-se não citar o Responsável e RECOMENDAR ao responsável que encaminhe, nas próximas prestações de contas (...)

Em sendo esses **R\$100.706.839,27** indicados como 'contidos nos **R\$69.828.601,48'** é importante a anotação feita pelos técnicos e que acima reproduzimos.

De toda sorte, não há como refutar essa 'estranha' colocação sem ter acesso aos Sistemas da Prefeitura.

Da Análise das Justificativas:

Os apontamentos 2.4 e 2.5 são claros ao indicar a existência de déficits financeiros em diversas fontes de recursos, conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, tendo sido relacionadas, nos dois apontes, as fontes FUNDEB (40%), MDE, SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS, ROYALTIES DO PETRÓLEO, OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA.

Foi dito, inclusive, no aponte 2.5, que apesar de os demonstrativos contábeis do ente evidenciarem superávit de R\$ 69.828.601,48, está embutido neste número o superávit financeiro do IPAS, de R\$ 100.706.839,27, cuja destinação é específica, para fins previdenciários. Desta forma, na verdade, as fontes de recursos pertinentes às unidades gestoras prefeitura e fundo de saúde encerraram o exercício com déficit financeiro da ordem de 30,8 milhões de reais.

Foi registrado também que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Na primeira parte da defesa, conforme se observa nas justificativas apresentadas anteriormente, o gestor alega não possuir meios de corrigir a irregularidade, indicando ainda que o Balanço Patrimonial enviado na PCA não condiz com a realidade.

Cabe esclarecer que essa ausência de controle no resultado financeiro apresentado por fontes de recursos, inclusive, foi objeto de apontamento também em 2015, conforme se verifica do item 7.4 do RT 29/2017, processo TC 4107/2016, sendo um dos itens que resultou na opinião pela rejeição das contas daquele exercício financeiro.

Ou seja, conforme o próprio responsável admite, o balanço patrimonial não reflete a real situação financeira do ente. Porém, o problema já vem de exercícios anteriores, sob sua administração.



A prestação de contas do prefeito resulta da consolidação das informações contábeis das unidades gestoras do Poder Executivo, que no caso em tela, compõe-se de Fundo de Saúde, IPAS e Prefeitura Municipal. E, nesse sentido, na segunda parte da defesa foi demonstrado desentendimento de que o resultado financeiro consolidado é a soma dos resultados financeiros dessas 3 unidades gestoras.

Verifica-se que também não apresenta alegações de defesa e documentos probantes que justifiquem o déficit financeiro verificado nas fontes especificadas, FUNDEB (40%), MDE, SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS, ROYALTIES DO PETRÓLEO, OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA.

Muito embora os documentos, integrantes da Prestação de Contas Anual em análise, sejam encaminhados por gestor diverso ao responsável pela administração do exercício em análise, cabe a este último, quando instado por esta Corte a se manifestar, a responsabilidade por demonstrar a correta e adequada atuação no exercício de suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal.

Desta forma, constata-se que o gestor não apresentou elementos suficientes e/ou documentos que esclarecessem os déficits financeiros existentes nas diversas fontes, conforme Relatório Técnico.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 6.1 do RT 1084/2017.

2.7 (sic leia-se item 2.6) Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 7.4.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Com vistas ao equilíbrio das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, em seu artigo 42, a vedação ao titular de Poder ou órgão, de contrair, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao discorrer sobre o tema em seu Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), assim se pronunciou:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

[...]

Ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação no seu último ano de



mandato, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em consideração “os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício” e não apenas nos dois últimos quadrimestres.

[...]

De acordo com o art. 42, as despesas decorrentes de obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, deverão ser pagas até o final do ano ou, se for o caso, ser pagas no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior. Para cumprimento da regra, o limite a ser observado é o de disponibilidade de caixa, considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Para que essas despesas possam ser pagas, é preciso pagar primeiramente os credores mais antigos, ou seja, deve-se respeitar a ordem cronológica das obrigações.

Em relação ao art. 42 da LRF, observados as vinculações dos recursos públicos (parágrafo único do art. 8º da mesma lei), a verificação do cumprimento se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente, levando-se em conta os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício e não apenas nos dois últimos quadrimestres. Havendo insuficiência de recursos financeiros, resta configurado o descumprimento do dispositivo.

Entende-se como assunção de obrigação de despesa aquela proveniente de contrato, convênio, acordo, ajuste **ou qualquer outra forma de contratação**. Nesse aspecto, dispõe a Lei 8.666/1993 (art. 62):

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder **substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**. (grifo nosso).

Entende-se, portanto, que, na ausência do instrumento de contrato, a nota de empenho pode extrapolar o aspecto meramente orçamentário-financeiro e assumir natureza contratual.

Do detalhamento a seguir observou-se que o Poder Executivo contraiu obrigações de despesa no período vedativo com insuficiência de recursos financeiros para pagamento, nas seguintes fontes de recursos:

Disponibilidade de caixa antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$):

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de caixa bruta	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida 30/04	Dispon. Líquida 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	375.884,15	3.359.961,28	4.177.095,62	-2.984.077,13	-7.161.172,75
Educação - Recursos próprios	411.744,29	4.054.983,53	3.729.061,28	-3.643.239,24	-7.372.300,52
Educação - Outros recursos	249.801,93	9.767,60	70.117,75	240.034,33	169.916,58
Não vinculadas	9.993.052,57	5.912.432,34	10.602.737,31	4.080.620,23	-6.522.117,08
Total	11.030.482,94	13.337.144,75	18.579.011,96	-2.306.661,81	-20.885.673,77



Disponibilidade de caixa após da inscrição dos restos a pagar não processados do exercício (R\$):

Destinação dos Recursos	Dispon. Líquida antes inscrição RPNP	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida em 30/04	Dispon. Líquida Em 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde Recursos próprios	-7.161.172,75	2.642.739,99	1.967.072,11	-9.803.912,74	-11.770.984,85
Educação Recursos próprios	-7.372.300,52	244.478,55	990.943,28	-7.616.779,07	-8.607.722,35
Educação Outros recursos	169.916,58	19.925,83	279.481,22	149.990,75	-129.490,47
Não vinculadas	-6.522.117,08	3.409.584,38	2.911.283,89	-9.931.701,46	-12.842.985,35
Total	-20.885.673,77	6.316.728,75	6.148.780,50	-27.202.402,52	-33.351.183,02

A inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira também encontra vedação no art. 55 da LRF.

Os restos a pagar empenhados e liquidados no período vedativo, derivados ou não de contratações pactuadas são os evidenciados no APÊNDICE G deste Relatório Técnico, nas fontes Saúde e Educação (Recursos próprios), Educação – Outros Recursos e Não Vinculados.

Consta do referido APÊNDICE G as seguintes informações sobre as obrigações de despesa consideradas na apuração: nº e data do empenho, fornecedor, histórico da despesa, classificação dos restos a pagar entre processados e não processados, valor, fonte de recursos, nº e data de assinatura do contrato/congêneres.

Insta registrar, por oportuno, que também se observou a inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, descumprindo, assim, o artigo 55, III, b, da Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, propomos a citação do responsável para apresentar alegações de defesa acompanhadas de documentos comprobatórios, tendo em vista que o Poder Executivo contraiu despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (art. 42 da LRF).

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhada de documentos. (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)



De início cabe esclarecer que o Sistema não emite empenho sem Lastro Orçamentário, e que o Lastro Financeiro é consequência da arrecadação, que não só em Anchieta, mas em todo Brasil, é um dado utópico.

Esclareça-se, ainda, que os Restos a Pagar Não Processados foram alvo de cancelamento em janeiro de 2017 – o que já coloca em questão essa Tabela elaborada pelos técnicos para apurar as ‘despesas’.

Estamos juntando o Decreto Municipal que, ao início de 2017, promoveu esse cancelamento.

Por outro lado, não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres, tendo a Administração sido extremamente cautelosa em relação a esse ponto.

O mero acesso ao Portal da Transparência aponta NÃO TER HAVIDO CONTRATOS FIRMADOS pela Administração Municipal nos dois últimos quadrimestres de 2016.

O Mapa de Pagamentos efetuados em 2016 que estamos anexando – particularmente nos dois últimos quadrimestres – afirmam pagamentos relativos às despesas de custeio da Administração, não decorrentes de qualquer Contrato firmado nesse período.

Registre-se que, não obstante não ter sido atingido a Arrecadação prevista, a contenção de despesas permitiu transferir para o Exercício de 2017 cerca de 30 milhões de reais.

Vejamos a realidade, por meio do gráfico trazido no item 2 acima e que tornamos a reproduzir:

Receitas X Despesas

Receita prevista	278,58M
Receita arrecadada	264,61M
Despesa prevista	278,58M
Despesa empenhada	259,38M
Despesa liquidada	248,15M
Despesa paga	223,79M

Evolução anual da Receita

Temos:

Arrecadado – Liquidado $264,61 - 248,15 = 16,46$

- Relação superavitária entre Receita e Despesa

Liquidado – Pago $248,15 - 223,79 = 24,36$

- O saldo representa Restos a Pagar Processados (para o exercício seguinte)

Empenhado – Liquidado $259,38 - 248,15 = 11,23$



- O saldo representa Restos a Pagar não Processados (cancelados no exercício seguinte)

Arrecadado – Pago $264,61 - 223,79 = 40,82$

- O saldo representa o que 'sobrou' depois de feitos todos os pagamentos no Exercício de 2016

Para se conhecer o saldo que passou para a Administração seguinte, juntamente com os encargos que foram transferidos, temos:

Arrecadado – Pago – Restos a Pagar Processados

- $264,61 - 223,79 - 24,36 = 16,46$

Adotando-se a fórmula dos técnicos, em que a despesa empenhada representa Contrato que, mesmo sem liquidação, deve ser pago pela Administração – entendimento que julgamos equivocado (tanto que a Administração 2017 ao início desse ano os cancelou), teremos:

Saldo efetivamente passado ao Exercício seguinte – Restos a Pagar Processados e Não Processados (que foram cancelados)

- $264,61 - 223,79 - 24,36 - 11,23 = 5,23$

Esse saldo, de 5,23 milhões de reais, traduz o Superávit que os próprios técnicos reconhecem ter havido no Exercício de 2016 ao afirmar que:

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$5.223.374,28 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Assim, não há o que dizer quanto à inexistência de recursos que suportassem as despesas realizadas no Exercício de 2016.



Pagou-se aquilo que foi fisicamente (por força de calendário) possível em 2016 e transferiu-se para o exercício seguinte os Restos Processados, com o devido aporte financeiro para sua quitação.

Indo além, transferiu-se um montante que daria para pagar os Restos Processados, os Não Processados (que vieram a ser cancelados pela nova Administração), e ainda restaria um saldo superior a cinco milhões de reais.

Não houve a irregularidade registrada.

Da Análise da Justificativa

O defendente argumenta que não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício de 2016, indicando como prova o Portal da Transparência do município tendo em vista o mesmo indicar que não ter havido contratos firmados nesse período. Esclarece ainda que os restos a pagar não processados foram cancelados em janeiro de 2017, apresentando cópia do Decreto nº 5648, de 09 de fevereiro de 2017, como documento probatório de tal alegação.

Este Decreto autoriza o cancelamento integral ou parcial dos RPNP inscritos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Apresenta ainda cálculos envolvendo a receita prevista e arrecada confrontando-as com as despesas previstas, empenhada, liquidada e paga, para ao final argumentar que restaram R\$ 5,23 milhões de reais de resultado orçamentário superavitário.

Pois bem.

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Em relação ao art. 42 da LRF, observados as vinculações dos recursos públicos (parágrafo único do art. 8º da mesma lei), a verificação do cumprimento se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente, levando-se em conta os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício e não apenas nos dois últimos quadrimestres. Havendo insuficiência de recursos financeiros, resta configurado o descumprimento do dispositivo.

Entende-se como assunção de obrigação de despesa aquela proveniente de contrato, convênio, acordo, ajuste **ou qualquer outra forma de contratação**. Nesse aspecto, dispõe a Lei 8.666/1993 (art. 62):

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder **substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**. (grifo nosso).

Entende-se, portanto, que, na ausência do instrumento de contrato, a nota de empenho pode extrapolar o aspecto meramente orçamentário-financeiro e assumir natureza contratual.

Neste mesmo sentido o TCEES já pacificou alguns entendimentos sobre a matéria, dentre os quais apontamos os processos TC 3.096/2013¹, 2.948/2013² e 3.242/2013³ como precedentes sobre a metodologia aplicada na apuração do artigo 42 da LRF. Além disso, o Plenário deste Tribunal decidiu recentemente, Decisão Normativa TC 001/2018, de 29 de maio de 2018, sobre a fixação e a ratificação das disposições a fim de apurar o cumprimento do artigo 42 da LRF, dentre as quais citamos:

II - Para apuração da disponibilidade líquida de caixa serão deduzidos:

¹ Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Irupi (2012). Relator Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

² Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alegre (2012). Relator Conselheiro Substituto Marco Antônio da Silva.

³ Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Iconha (2012). Relator Conselheiro Substituto Marco Antônio da Silva.



a) Todos os encargos e demais compromissos a pagar até o final do exercício, inclusive os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, **independentemente da natureza da despesa contratada ser de caráter continuado ou não, revestindo-se ou não de caráter de essencialidade, emergência e cuja não celebração importe em prejuízo à continuidade do serviço público; (grifo nosso)**

(...)

IV - O ato de “contrair obrigação de despesa” será considerado no momento da assunção da obrigação, ou seja, da emissão do ato administrativo gerador da despesa, da data de assinatura do contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres ou, na ausência desses, da data do empenho da despesa, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/1993.

(...)

VI - As obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, configuram o descumprimento do caput, do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, observado o disposto no inciso V, do artigo 1º desta Decisão Normativa.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas apurou-se que as fontes de recursos “Saúde – Recursos Próprios; Educação – Recursos Próprios; Educação – Outros Recursos e Não Vinculadas” apresentaram insuficiência de recursos para as despesas contraídas.

Não obstante às alegações de cancelamento dos restos a pagar não processados, verificou-se, conforme tabela contida no RT, que não havia lastro financeiro mesmo antes da inscrição de restos a pagar não processados:

Disponibilidade de caixa antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$):

Destinação dos Recursos	Disponibilidade e de caixa bruta	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida 30/04	Dispon. Líquida 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde Recursos próprios	375.884,15	3.359.961,28	4.177.095,62	- 2.984.077,13	-7.161.172,75
Educação Recursos próprios	411.744,29	4.054.983,53	3.729.061,28	- 3.643.239,24	-7.372.300,52
Educação Outros recursos	249.801,93	9.767,60	70.117,75	240.034,33	169.916,58
Não vinculadas	9.993.052,57	5.912.432,34	10.602.737,31	4.080.620,23	-6.522.117,08
Total	11.030.482,94	13.337.144,75	18.579.011,96	- 2.306.661,81	- 20.885.673,77

Ou seja, do quadro anterior, verifica-se não haver disponibilidade líquida de caixa já em 30/04/16, mesmo antes da inscrição dos restos a pagar não processados.

Além disso, consultando-se a prestação de contas bimestral/2016 via CidadES, encaminhada pelo responsável, observou-se a contração de despesas, no período vedativo, sem características de serem essenciais ao serviço público, conforme se relaciona:

Objeto	Valor	Contratado	Empenho	Data
--------	-------	------------	---------	------



CONTRATAÇÃO DA BANDA TROPICAL BRASIL PARA ATENDER A 4º FESTA DA ROÇA	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3089/2016	20/05/2016
DJ NOTURNO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE DE ANCHIETA	R\$ 1.600,00	EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	3487/2016	30/05/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA GANDAIA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	ADELMO PARMAGNANI ME	2914/2016	05/05/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA OS SANTANAS PARA ATENDER A FESTA DE SÃO PEDRO	R\$ 8.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3683/2016	27/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM FREI ZECA	R\$ 9.000,00	J C DOS SANTOS ZECA ME	3698/2016	28/06/2016
CONTRATAÇÃO DE DUDA FELIPE PARA ATENDER A FESTA NACIONAL DE SÃO JOSE	R\$ 1.500,00	ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE 05535223700	3510/2016	02/06/2016
CONTRATAÇÃO DO PADRE JOÃOZINHO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE	R\$ 42.000,00	MC LOCACAO LTDA ME	3549/2016	03/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VERSÃO PIRATA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL - EIRELI - ME	3574/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE MARCUS MACEDO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL - EIRELI - ME	3575/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ANFRIZIO LIMA	R\$ 1.500,00	ANFRISIO DE VARGAS CHARPINEL E LIMA 10130935778	3584/2016	08/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO MOLEJO	R\$ 55.000,00	MOLEJO E MOLEJO PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME	3589/2016	08/06/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA "TROPICAL BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3671/2016	23/06/2016
CONTRATAÇÃO DO TRIO JATOBÁ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO FORRÓBOBÓ IRIRI	R\$ 4.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4148/2016	14/07/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA MACUCOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10/06	R\$ 25.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3553/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA MANIA DE VANEIRA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 3.500,00	AERTON NUNES COSTA 08492232706	3622/2016	15/06/2016
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALECS RODRIGUEZ PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 1.500,00	ALECSANDER RODRIGUES DE SOUZA FABIANO 15585196707	4669/2016	19/08/2016
CONTRATAÇÃO DE NEY DA VIOLA E AMARILDO PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.310,00	V T SANTORIO ME	4714/2016	22/08/2016
CONTRATAÇÃO DO CANTOR MIRANDO SHULLER PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 3.500,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4715/2016	22/08/2016



CONTRATAÇÃO DA BANDA TRADIÇÃO SERTANEJA PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.000,00	FRANCISCO SEZINI	VALCEIR	5098/2016	31/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	MELINA CESTARI	RONQUETI 11333161743	4630/2016	10/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 1.800,00	MELINA CESTARI	RONQUETI 11333161743	4643/2016	11/08/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO AIPIM	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA	RICCI 08606297755	4585/2016	05/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA GIOCCO D MOURA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA IMIGRAÇÃO	R\$ 5.500,00	LEANDRO FARDIN	FLORINDO 00372761747	5119/2016	01/09/2016
CONTRATAÇÃO DO CHEFE DE COZINHA GILSON SURRAGE, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FRUTOS	R\$ 6.000,00	GILSON OLIVEIRA	SURRAGE D 75115905787	5662/2016	07/10/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TOCAI, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR,	R\$ 4.000,00	VALMIR JOSE DA COSTA	SILVA 03167206748	5668/2016	10/10/2016
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO À EMPRESA PLAY CITY EVENTOS LTDA	R\$ 193.500,00	PLAY CITY EVENTOS	LTDA ME	5118/2016	31/08/2016

Registre-se que todas as despesas contraídas no período vedativo, sem cobertura financeira, entre 1º de maio a 31/12/2016, estão relacionadas no apêndice G do RT 1084/2017.

Por derradeiro, verifica-se que as alegações apresentadas pelo gestor não foram suficientes para refutar a infringência ao art. 42 e também ao art. 55, III, b, ambos da Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontada no item 7.4.2 do RT 1084/2017.

2.7 Ausência de parecer integral sobre as contas de 2016 emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Saúde (item 8.4 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: IN 34/2015.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 8.4 do RT 1084/2017 apontou que o Parecer emitido pelo Conselho de Saúde foi encaminhado de forma incompleto, pois o parecer encaminhado trata apenas das contas do primeiro e segundo quadrimestres, faltando o parecer relativo ao terceiro quadrimestre de 2016.

Anchieta, 21 de novembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 020/2016



A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta, em sua 078ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições pela Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 996 de 14 outubro de 2014, e

Considerando:

A obrigatoriedade da apreciação da prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde;

O parecer da Comissão de Fiscalização em anexo;

A lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O parecer da plenária;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar com restrições e as ressalvas** o Relatório Quadrimestral de Gestão dos primeiros e segundo quadrimestres de

2016, da **Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta**, nos termos do **Parecer nº 002/2016** apresentado pela **Comissão de Avaliação de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de ANCHIETA**.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa: (Defesa de Justificativa 716/2018-4)

O Conselho não desaprovou, ou rejeitou, as Contas relativas à Saúde. O documento emitido foi considerado incompleto – demandando ações junto à Secretária de Saúde naquela oportunidade para que promova a devida retificação.

De toda sorte, trata-se de um Parecer que não altera o fato de que materialmente, houve uma aplicação em Saúde, no Município, superior ao limite constitucional determinado.

Deve-se ter em vista que o Conselho tem forte inclinação política e, em último ano de mandato do Prefeito, as motivações pessoais de alguns de seus membros são evidenciadas, utilizando o cargo que ocupam para posicionar-se 'a favor' ou 'contra' o Prefeito que se afasta.

É sabido o 'terrorismo psicológico' promovido contra a Presidente do Conselho e Secretária de Saúde, por Membros daquele ente que atualmente gozam das benesses da Administração que sucedeu ao ex-Prefeito.

É um documento formal que deve ser pesado à luz dessas circunstâncias.

Da Análise da Justificativa

Verifica-se da prestação de contas anual que o parecer relativo ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 foi encaminhado em 02/05/2017, após solicitação de retificação da PCA, pela área técnica desta Corte de Contas.

Conforme transcrito anteriormente, o documento foi datado pelo conselho em 21 de novembro de 2016.



Constata-se ainda, no item 8.2, tabela 29 do RT 1084/2017, que foram aplicados 17,14% da receita de impostos em serviços públicos de saúde, cumprindo assim o limite constitucional.

Verifica-se ainda que a responsabilidade de envio da Prestação de Contas ao TCE e consequentemente do Parecer do Conselho de Saúde, coube ao Sr. Fabricio Petri, atual gestor.

Desta forma, entende-se não ser possível responsabilizar o Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, assim, sugere-se **afastar** o indicativo de irregularidade apontado no item 8.4 do RT 1084/2017.

2.7 (sic leia-se item 2.8) Ausência de medidas administrativas que viabilizassem a emissão do Parecer do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual (item 10.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigos 135, § 4º e 138, § 3º do RITCEES, art 5º da Res. TCEES 227/2011, IN TCEES 34/2015.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Ao analisar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno, encaminhado pelo gestor na presente Prestação de Contas, verifica-se que houve abstenção de emissão de uma opinião conclusiva sob a prestação de contas do gestor responsável e alegou-se:

Até a presente data, não foram encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, referente ao Exercício 2016, malferindo, desta feita, o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 5.554, de 17 de outubro de 2016 de lavra da Gestão Anterior, que “Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências” ...

PARECER CONCLUSIVO

Analisamos as peças que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, Exmo. Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, relativas ao Exercício de 2016, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município de Anchieta/ES;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

[...]

Frente a todo o exposto, esta Unidade Central de Controle Interno emite opinião de que as peças que integram a prestação de contas sob exame, representam **inadequadamente**, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos.



Portanto, tendo em vista que foi realizada análise da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município, sugere-se **citar** o gestor, para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes que viabilizassem a realização de procedimentos de controle e a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa: (Defesa de Justificativa 716/2018-4)

Retorna-se à questão da mudança da Administração.

É responsabilidade da Contabilidade Municipal repassar toda a documentação – CORRETA – para que o Controlador promova sua ANÁLISE IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS INCORRETOS E MANDANDO CORRIGIR, ou SOLICITANDO COMPLEMENTAÇÕES E ADEQUAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO.

É extremamente simples informar que não pode emitir 'opinião' pois os documentos recebidos da Contabilidade eram 'inadequados' – o que não nos parece ser correto por parte da Controladoria.

A ela competiria – e assim o faria caso os documentos fossem referentes ao Prefeito em exercício – solicitar os documentos 'adequados', corretos e na forma exigida pela Corte de Contas.

Não pode ser o ex-Prefeito ser considerado culpado ou responsabilizado por ato que estava inteiramente fora de seu alcance.

Da Análise da Justificativa

O RT 1084 apontou para a necessidade de citação para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes que viabilizassem a realização de procedimentos de controle e a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Da leitura do Relatório e Parecer do Controle Interno, arquivo RELOCI_127, constata-se que foram realizados diversos procedimentos de controles relativos à gestão fiscal, financeira e orçamentária, relativos ainda à gestão patrimonial e aos limites constitucionais e legais, bem como foram realizadas auditorias. Ao final de todo processo de controle foram apontadas irregularidades, algumas inclusive já analisadas nesta instrução, e apresentado proposições ao gestor responsável e emitido o parecer opinativo quanto à inadequação das contas tendo em vista as irregularidades encontradas.



Verifica-se assim, que houve verdadeiramente emissão do Parecer, contudo, especificamente quanto aos Demonstrativos Contábeis o Relatório registra que não foram encaminhadas para análise.

2. Quanto aos Demonstrativos Contábeis:

Até a presente data, não foram encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, referente ao Exercício 2016, malferindo, desta feita, o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 5.554, de 17 de outubro de 2016 de lavra da Gestão Anterior, que “Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências”, *verbis*:

Art. 22 A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará à Controladoria Geral do Municipal até o dia 15 de março de 2017, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64 e da Resolução TCEES n.º 261/2013 e IN TC n.º 28/2013 e suas alterações.

No dia 16 de março do corrente ano, **expedimos notificação** ao Ilmo. Secretário Municipal de Finanças através da **COMUNICAÇÃO INTERNA UCCI N.º. 061/2017**, porém, não obtivemos retorno, razão pela qual, não nos foi possível realizar os procedimentos de análises necessárias sobre os demonstrativos contábeis.

Em que pese tal omissão, constata-se que a mesma ocorreu no exercício de 2017, portanto, sob a responsabilidade do atual prefeito o Sr. Fabricio Petri. Observa-se ainda que o Relatório menciona que o Decreto n.º 5554 de 17 de outubro de 2016 determinava a Secretaria Municipal da Fazenda o envio dos demonstrativos ao Controle Interno. Desta forma, considerando-se que o referido Decreto fora emitido na gestão do Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, constata-se que o mesmo adotou medidas. Assim, sugere-se **afastar** o indicativo de irregularidade apontado no item 10.1 do RT 1084/2017.

3 GESTÃO FISCAL

3.1 DESPESAS COM PESSOAL

Limite das Despesas com Pessoal

Base Normativa: Artigo 20, inciso III, alínea “b”, Artigo 19, III, e artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Descrição	Valor R\$
Receita corrente Líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	138.771.374,67
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	54,89%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016



Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	144.023.016,91
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	56,97%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Conforme se observa das tabelas anteriores foi descumprido o limite máximo legal de despesa com pessoal – Poder Executivo.

Entretanto não foi citação ao prefeito por estar no período de adequação e também porque em consulta ao Sistema LRFWeb verificou-se que o total da despesa com pessoal já havia retornado aos limites estipulados pela LRF.

3.2 DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com o RT 1084/2017, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite de 120% estabelecido na legislação; conforme evidenciado a seguir:

Descrição	Valor R\$
Dívida consolidada	5.545.805,23
Deduções	0,00
Dívida consolidada líquida	5.545.805,23
Receita corrente líquida - RCL	252.813.381,39
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	2,20%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

3.3 OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Operações de crédito (Limite 16% RCL)

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito	0,00
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	-
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Garantias concedidas (Limite 22% RCL)

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39



Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Operações de crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito por ARO	0,00
% do montante global das operações de crédito por ARO	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados no exercício os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contra garantias.

3.4 AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL PELO TITULAR DO PODER NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE SEU MANDATO

Conforme disposto no RT 1084/2017, não há evidências de descumprimento do art. 21, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme entendimento desta Corte de Contas.

3.5 RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constatou-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

4 GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

4.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Destinação de recursos	Valor R\$
Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	218.032.048,58
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	74.448.210,67
% de aplicação	34,15%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima se verifica que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional de 25% relacionado à educação.

Destinação de recursos	Valor R\$
------------------------	-----------



Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	19.650.902,17
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do	16.954.630,67
% de aplicação	86,28%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima verifica-se que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional de 60% relacionado ao pagamento dos profissionais do magistério.

4.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Artigo 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços	218.032.048,58
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	37.360.174,33
% de aplicação	17,14%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima verifica-se que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional previsto para a saúde.

5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

Descrição	Valor
Receita tributária e transferências – 2012 (Art. 29-A CF/88)	238.151.067,99
% máximo para o município	7,00%
Valor máximo permitido para transferência	16.670.574,76
Valor efetivamente transferido	16.646.925,48

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Verifica-se da tabela acima, bem como do RT 1084/2017, constata-se que foi respeitado o limite constitucional relacionado às transferências efetuadas à Câmara Municipal.

6 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Foi examinada a Prestação de Contas Anual relativa ao município de Anchieta, exercício de 2016, formalizada de acordo com a IN TCEES 34/2015 e com o escopo definido na Resolução TC 297/2016 e alterações posteriores.

Quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente, opina-se no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas emita PARECER PRÉVIO, dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **REJEIÇÃO** da prestação de contas



anual do Sr. **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, prefeito no exercício de 2016, conforme dispõem o inciso III, do art. 132 da Resolução TCEES 261/2013 e o inciso III, do art. 80, da Lei Complementar 621/2012, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades:

2.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 4.1.1 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.*

2.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 4.1.2 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.*

2.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.*

2.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 6.1 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.*

2.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 6.2 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.*

2.7 [sic leia-se item 2.6] Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 7.4.2 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.*

Vitória, 31 de julho de 2018.

[...]"

Assim, ante todo o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, e tendo em conta a fundamentação até aqui expendida, **corroborando integralmente** o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas, com fulcro no artigo 80, III da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 71, inciso II da Constituição Estadual, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte deliberação que submeto à sua consideração.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

1. PARECER PRÉVIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da primeira câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:



1.1 EMITIR PARECER PRÉVIO dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **REJEIÇÃO DAS CONTAS** do senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad** - Prefeito Municipal de **Anchieta**, relativas ao exercício financeiro de **2016**, conforme dispõem o inciso III do art.132, do Regimento Interno deste Tribunal e o inciso III do art. 80, da Lei Complementar 621/2012, tendo em vista a manutenção das irregularidades apontadas na Instrução Técnica Conclusiva 2994/2018, a seguir relacionadas:

1.1.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 2.1 da ITC 2994/2018 e item 4.1.1 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

1.1.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 2.2 da ITC 2994/2018 e item 4.1.2 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

1.1.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 2.3 da ITC 2994/2018 e item 4.2.1 do RT 1084/2017)

Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

1.1.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 2.4 da ITC 2994/2018 e item 6.1 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

1.1.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 2.5 da ITC 2994/2018 e item 6.2 do RT 1084/2017)

Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1.6 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 2.6 da ITC 2994/2018 e item 7.4.2 do RT 1084/2017)



Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

1.2 Formar autos apartados, nos termos dos arts. 38, inciso II, e parágrafo único, 134, inciso III, e § 2º e 281 do RITCEES, com a finalidade de se responsabilizar, pessoalmente, o senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad** – Prefeito Municipal frente à Prefeitura Municipal de Anchieta no exercício de 2016, pelo descumprimento do disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/00, consoante apontamento descrito no item 1.3 acima.

1.3 ARQUIVAR os autos do processo após transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 10/10/2018 - 34ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (relator) e Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição).

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

Fui presente:

PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Secretária-adjunta das sessões





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 1ª Procuradoria de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO : TC – 5101/2017
 UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DE ANCHIETA
 RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pelo Procurador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 130 da Constituição Federal c/c art. 3º, II, da Lei Complementar nº. 451/2008, manifesta-se nos seguintes termos.

Trata-se de Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura de Anchieta, sob responsabilidade de **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**.

Denota-se da **Instrução Técnica Conclusiva – ITC 02994/2018-3** que o corpo técnico manteve os seguintes indicativos de irregularidades constantes do **Relatório Técnico – RT 01084/2017-5**, depois de contrapostas as justificativas apresentadas pelo responsável aos fatos apontados na **Instrução Técnica Inicial – ITI 01525/2017-1**:

2.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 4.1.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

2.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 4.1.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Ministério Público de Contas

Autenticidade do documento digitalmente assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: 098C7-DCF1A-80455





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 1ª Procuradoria de Contas

2.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

2.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 6.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 6.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

2.7 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 7.4.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que a Instrução Técnica Conclusiva é consentânea com o posicionamento do Ministério Público de Contas, motivo pelo qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste pelos fundamentos de fato e de direito ali deduzidos.

Final, denota-se que as irregularidades que maculam a prestação de contas em análise, consubstanciam grave infração à norma constitucional, legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, devendo esse Tribunal de Contas, inexoravelmente, **emitir parecer prévio pela sua rejeição**, nos termos do art. 80, inciso III, da LC n. 621/12.

Isto posto, pugna o **Ministério Público de Contas** seja emitido **PARECER PRÉVIO** recomendando-se ao Legislativo Municipal a **REJEIÇÃO** das contas do Executivo

Ministério Público de Contas

Autenticidade confirmada pelo sistema de assinatura digital do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, com o identificador 32003400370036503003600500030047600 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: 098C7-DCF1A-80455





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 1ª Procuradoria de Contas

Municipal de Anchieta, referente ao exercício de 2016, sob responsabilidade de **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD** na forma do art. 80, inciso III, da LC n. 621/2012 c/c art. 71, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 3 de agosto de 2018.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador de Contas

Ministério Público de Contas

Autenticidade confirmada pelo sistema de assinatura digital do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, com o identificador 3200340037003650300360500030047600 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: 098C7-DCF1A-80455



Instrução Técnica Conclusiva 02994/2018-3

Processos: 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2016

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Responsável: **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD** [PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES), LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES)]

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Governo)

Município	Anchieta
Exercício	2016
Vencimento	31/12/2018
Responsável ¹	Marcus Vinicius Doelinger Assad
Responsável ²	Fabricio Petri

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

CESAR AUGUSTO TONONI DE MATOS



1. Dos fatos

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta, referente o exercício de 2016, cuja responsabilidade coube ao agente apontado na inicial.

2. Da prestação de contas anual

2.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 4.1.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.1.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais), verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base na Lei Municipal 1.129/2016 no montante de **R\$ 126.405.891,68** (cento e vinte e seis milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), sendo que deste total **R\$ 761.421,54** (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) referiam-se aos créditos especiais.

Ocorre que, inicialmente, foram abertos créditos especiais com base na lei orçamentária original – Lei 1.129/2016 – sendo que tais créditos somente por lei específica poderiam ser incorporados ao orçamento vigente. Assim, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

De outra face, tem-se que foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de **R\$ 8.489.786,79** (oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), cuja lei autorizativa foi a Lei Municipal 1.125/2015.

Ocorre que a referida lei (1.125/2015) trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2015 e não é instrumento adequado para conter tal tipo de autorização. Ademais, o percentual “permitido” para a abertura de créditos adicionais suplementares na LDO diverge daquele gravado na LOA, devendo,



neste caso, ser considerado o percentual da lei posterior por revogar a lei anterior naquilo em que se dispuserem de maneira contrária.

Assim, sugere-se citar o gestor para esclarecer a abertura de créditos adicionais suplementares com base em autorização contida na LDO.

Tabela 1): Créditos adicionais abertos no exercício

Em R\$ 1,00

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1.125/2015	8.489.786,79	0,00	0,00	8.489.786,79
1.129/2016	125.644.470,14	761.421,54	0,00	126.405.891,68
1.158/2016	943.997,00	10.250,00	0,00	954.247,00
1.172/2016	17.181.802,95	0,00	0,00	17.181.802,95
Total	152.260.056,88	771.671,54	0,00	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhada de documentos (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)

Há um equívoco na colocação trazida pela área técnica.

O Orçamento do Exercício de 2016 não foi sancionado em tempo, tendo havido o veto do Prefeito, uma vez que a Câmara – assumidamente contrária ao Executivo – reduziu a suplementação que, historicamente, era de 60% para 8% tornando praticamente inviável a administração do Município.

A partir do Veto, enquanto o Orçamento não era aprovado, passou a ser utilizado o valor estipulado no Projeto de Lei, que era de 60%.

Nesse sentido vale lembrar que a Lei faculta ao Executivo, enquanto o Orçamento não é aprovado e ultrapassa o início do Exercício, optar por:

- Seguir o texto do Projeto em discussão; ou
- Seguir os parâmetros da Lei Orçamentária do Exercício anterior.



Assim, a adoção do parâmetro de 60% estava amparada em qualquer das duas opções oferecidas ao Gestor.

Somente ao início de 2016 o Orçamento para esse Exercício entrou em vigor, com a limitação dos 8% - sendo essa regra limitativa seguida a partir de então.

Com relação à inadequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação à suplementações orçamentárias e sua 'divergência' de limites com a Lei Orçamentária Anual, vejamos o que diz a LDO:

Art. 23. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2016 conterá autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta, para:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2016;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015;

*III - Suplementar as dotações orçamentárias **em até** 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;*

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

§ 1º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



§ 2º. As suplementações efetuadas dentre as dotações orçamentárias pertencentes à mesma categoria econômica de despesa e a mesma unidade gestora não irão onerar o percentual informado no inciso III deste artigo.

Foram enviados três Projetos de Lei visando abertura de Crédito Especial à Câmara Municipal, tendo havido a aprovação de dois deles e o terceiro ficou parado, aguardando tramitação na Casa Legislativa.

Igualmente o Projeto de Lei visando abertura de Créditos Suplementares também ficou imobilizado na Câmara Municipal.

Observe-se que esses Projetos de Lei – particularmente aquele referente aos Créditos Especiais – traziam, de forma detalhada, todas as fontes de onde provinham os recursos destinados a suportar o pedido.

O tratamento ‘urgente/urgentíssimo’ solicitado pelo Poder Executivo, obviamente, foi ignorado.

Não se pode tabular como irregular um procedimento do Executivo destinado a impedir a deterioração dos Serviços Essenciais do Município, em virtude de posição política de Vereadores que, buscando desgastar a imagem do Prefeito que se afastava, adotaram procedimentos lesivos ao Interesse Público.

Havia fonte de recursos para amparar os Créditos solicitados.

A solicitação foi feita na forma legal.

A negligência ‘proposital’ da Câmara em aprovar as solicitações feitas não pode servir de amparo a uma sanção ao Chefe do Executivo que procurou agir, dentro da Lei, visando o Interesse da Comunidade e Proveito da Administração, e foi ‘boicotado’ pela posição política pessoal de alguns Vereadores.

Amparar esse procedimento contra o Interesse Público praticado pelos Membros do Poder Legislativo Municipal é conceder carta branca a que a Câmara, por razões puramente político eleitoreiras, negue ao Executivo a possibilidade de administrar o Município de forma correta, com atos voltados para o benefício da comunidade.



Estamos juntando os Projetos de Lei bem como os Decretos relativos aos Créditos Suplementares/Especiais tramitados em 2016 na Câmara Municipal de Anchieta.

Da Análise da Justificativa

A análise efetuada no RT 1084/2017 apontou dois indicativos de irregularidades, o primeiro trata da abertura de créditos especiais no valor de R\$ 761.421,54 tendo como lei autorizativa a LOA, quando deveriam ser autorizados por lei específica. O segundo indicativo trata da abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 8.489.786,79, abertos utilizando-se a LDO, instrumento não considerado adequado para tanto.

Com relação aos créditos especiais o gestor alega que foram enviados três projetos de lei sobre a matéria e dois deles foram aprovados, ficando o terceiro aguardando tramitação na Casa Legislativa. Consultando-se a documentação enviada juntamente à defesa, constata-se que as Leis Municipais nº 1.148/2016 e 1.158/2016, autorizaram a abertura de créditos adicionais especiais, respectivamente nos valores de R\$ 243.054,38 e R\$ 10.250,00, totalizando R\$ 253.304,38.

Desta forma, verifica-se que do total de R\$ 771.671,54 de créditos adicionais especiais, constantes no Demonstrativo dos Créditos Adicionais encaminhado na PCA, o gestor comprovou que R\$ 253.304,38 foram abertos através de lei específica, configurando-se que R\$ 518.367,16 foram abertos sem autorização legal.

Quanto aos créditos adicionais suplementares, o gestor argumenta que vetou a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara tendo em vista a redução do percentual de suplementação. A partir do veto e enquanto não era aprovado, passou a utilizar o percentual de 60% de limite para abertura de crédito estipulado no projeto de lei orçamentária.

A Lei Municipal nº 1125/2015 (LDO 2016) estabeleceu no artigo 33 e parágrafos o seguinte:



Art. 33. Caso o projeto de lei orçamentária de 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2012 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2016.

Observa-se que a LDO autoriza a utilização da programação constante no projeto de lei orçamentária, limitada a 1/12 avos do total de cada dotação, caso este não seja sancionada até 31 de dezembro de 2015. Assim, tendo em vista que a Lei Orçamentária de 2016 foi sancionada no dia 19/01/2016, a utilização do projeto de lei para atender as despesas nesse intervalo de tempo (de 01 a 19/01/2016) encontra-se adequada. Não obstante, o defendente não apresentou cópia do projeto de lei orçamentário, impedindo assim análise pormenorizada da programação das despesas



nele contida e conseqüentemente das despesas inseridas ou não no limite de 1/12 estabelecido no artigo 33 da Lei 1125/2016. Ainda, considerando-se que dentre o início do exercício de 2016 até a sanção da LOA o Município permaneceu sem orçamento por 18 dias, o defendente não demonstrou a real necessidade de abertura dos créditos suplementares totalizando R\$ 8.489.786,79 nesse pequeno intervalo de tempo.

Diante do exposto, sugere-se **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.1.1 do RT 1084/2017.

2.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 4.1.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.1.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais), verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base nas leis municipais 1.125/2015, 1.129/2016, 1.158/2016 e 1.172/2015 totalizando **R\$ 153.031.728,42** (cento e cinquenta e três milhões trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo que deste total, **R\$ 6.318.984,47** (seis milhões trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) tiveram como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior e **R\$ 506.789,04** (quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) tiveram como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Ocorre que conforme apontado neste Relatório Técnico, o município de Anchieta teve, no exercício financeiro de 2015, déficit financeiro de R\$ 5.003.580,02 (cinco milhões três mil quinhentos e oitenta reais e dois centavos). Por seu turno, a arrecadação no exercício financeiro de 2016 foi cerca de **quatorze milhões** de reais abaixo do previsto na LOA.

Assim, verifica-se que as fontes de recurso “superávit financeiro” e “excesso de arrecadação”, utilizadas para a abertura de créditos



adicionais, não possuíam lastro financeiro suficiente. Nesse sentido, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

Tabela 03: Fontes de Créditos Adicionais	Em R\$ 1,00
Anulação de dotações	146.205.954,91
Excesso de arrecadação	506.789,04
Superávit Financeiro	6.318.984,47
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	0,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00
Total	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, (Defesa de Justificativa 716/2018-4)

Sabe-se que o Excesso de Arrecadação ocorre quando existe arrecadação superior à prevista, verificada mês a mês e, nesse caso, utiliza-se o recurso dentro do exercício em curso.

Em havendo saldo positivo ao final do Exercício, decorrente desse Excesso de Arrecadação tem-se um Superávit representativo do diferencial a maior obtido entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (receita – despesa).

Essa diferença – Superávit – avaliada pelo Balanço Financeiro pode ser utilizada de um exercício para o outro.



Em linha inversa, ocorre o Déficit quando as despesas superam as receitas – sejam estas aquelas oriundas da Arrecadação ou provenientes de Superávit de Exercício anterior.

No caso particular de Anchieta, no Exercício de 2015 houve Superávit, sendo repassado 'crédito' para o Exercício de 2016.

No Exercício de 2016 houve queda na arrecadação, a qual foi inferior ao previsto no Orçamento, projetando um déficit (despesas > receitas) em relação à Arrecadação, que não se configurou posto que a redução nas Despesas impediu que isso viesse a ocorrer.

O quadro abaixo apresenta o cenário Receita prevista/arrecadada versus Despesa prevista/empenhada/liquidada/paga.

Observa-se que mesmo em relação à Despesa empenhada – representativa daquilo que se vai, efetivamente, 'gastar' – a Receita arrecadada foi superavitária.

Deve-se ressaltar que as Despesas liquidadas não alcançaram a totalidade daquelas empenhadas, ensejando um acréscimo nesse superávit (diferença empenhada – liquidada).

Receitas X Despesas

Receita prevista	278,58M
Receita arrecadada	264,61M
Despesa prevista	278,58M
Despesa empenhada	259,38M
Despesa liquidada	248,15M
Despesa paga	223,79M

Evolução anual da Receita

Esse cenário é afirmado pelo próprio Relatório Técnico, ao afirmar (conforme Tabela 9)

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$5.223.374,28 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Indo ao gráfico acima verifica-se que esse valor resulta da dedução da Receita Arrecadada menos Despesa Empenhada, demonstrando um perfeito equilíbrio na relação Receita/Despesa no Exercício de 2016.

As aberturas de créditos feitas pela Administração tinham, como demonstrado, lastro para que fossem feitas, inexistindo essa irregularidade trazida pelos técnicos.



Da Análise da Justificativa

Conforme o RT foram abertos créditos cuja fonte de recursos foi o excesso de arrecadação no valor de R\$ 506.789,04 e superávit financeiro apurado no exercício anterior no montante de R\$ 6.318.984,47, ambas sem lastro financeiro.

O defendente argumenta que no exercício financeiro de 2016 as receitas arrecadadas foram superiores a despesa executada e menciona que tal fato foi demonstrado na tabela 09 do RT 1084/2017. Realmente o Município de Anchieta apresentou *resultado orçamentário* superavitário em R\$ 5.223.374,28, no entanto, o item em análise trata da existência ou não de *superávit financeiro* capaz de lastrear os créditos abertos, na forma das leis complementares 4320/64 e 101/00.

De acordo com o Balanço Patrimonial, Arquivo BALPAT, o exercício de 2015 o Município apresentou déficit financeiro de R\$ 5.003.580,02, não sendo possível a partir desse resultado a abertura de créditos adicionais suplementares.

Com relação aos créditos abertos por excesso de arrecadação constata-se que tal excesso não ocorreu, tendo em vista que em 2016 a receita total arrecadada representou 94,98% da prevista, ocorrendo resultado ainda pior no exercício de 2015 da ordem de 83,27%.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.1.2 do RT 1084/2017.

2.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 4.2.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Observou-se que o município de Anchieta não atingiu as metas estabelecidas na LDO para resultado primário e nominal no exercício financeiro.



A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) determina que a possibilidade de não realização das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na LDO requer do responsável a promoção, por ato próprio e nos montantes necessários, da limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme transcrição:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Tendo em vista que o município não possui superávit financeiro proveniente de exercício anterior, recebeu pareceres de alerta deste TCEES pelo não cumprimento das metas, propõe-se, nos termos do art. 9º da LRF, a **citação** do responsável para justificar-se, trazendo aos autos os atos que implementaram a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Tabela 04: Resultados Primário e Nominal

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária	324.000.000,00	249.507.422,14
Despesa Primária	329.000.000,00	256.914.231,55
Resultado Primário	-5.000.000,00	-7.406.809,41
Resultado Nominal	0,00	42.401.629,30

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhadas de documentos. (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)

Houve, sim, limitação de despesas por parte da Administração.

A prova mais cabal disso é o resultado orçamentário que apresentou superávit ao final do Exercício.

Diversas Portarias e Decretos foram emitidos pelo Prefeito limitando despesas, como horas extra, gasto de combustível, diárias etc...

Formou-se, inclusive, uma Comissão com essa finalidade específica – analisar todos os mecanismos possíveis para redução das despesas no Exercício.

Não foi possível recuperar tais Portarias e Decretos pela via natural do Portal da Transparência do Município uma vez que



- FORAM EXCLUÍDAS TODAS AS PORTARIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016
- HÁ UM HIATO NA RELAÇÃO DE DECRETOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016 ONDE SE EXIBE UM ÚNICO DECRETO DE MAIO A DEZEMBRO DESSE ANO

A exclusão desses registros do Portal da Transparência do Município dá a exata medida da veracidade e confiabilidade dos documentos que foram trazidos na Prestação de Contas de 2016.

Estamos trazendo – obtidos no arquivo pessoal de Secretários da administração anterior – Decretos editados em 2015 (com reflexo no Exercício de 2016) e em 2016 confirmando a adoção das medidas destinadas a conter gastos.

Da Análise da Justificativa

Da análise dos Decretos enviados (Peça Complementar 9505/2018-7), verifica-se que apenas dois são referentes ao exercício de 2016 e não estabelecem limitação de empenho e movimentação financeira.

Cabe lembrar a premissa expressa no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), onde estabelece que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas”. (g.n.)

A partir da leitura desse dispositivo legal, pode-se afirmar que foi criada a obrigação do gestor público de zelar pelo alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro do ente público, em cada exercício.

Dessa forma, cabe ao gestor, balizado pelas normas legais da administração dos recursos públicos, utilizar-se das ferramentas gerenciais para promover o equilíbrio das contas públicas, compatibilizando a realização dos gastos autorizados na lei orçamentária anual com a disponibilidade financeira.



O art. 9º da LRF estabelece as diretrizes a serem adotadas pelo ente, no caso de verificação de possível não cumprimento das metas de resultado primário e nominal ao final de cada bimestre.

Art. 9º Se verificado, **ao final de um bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Percebe-se que a LRF, por meio do art. 9º, direciona o caminho a ser seguido pelo gestor em caso de potencial possibilidade de não realização do resultado primário e nominal.

Ademais, a própria LDO do município, em seu art. 24, contempla quais os critérios a serem observados para a limitação de empenhos e movimentação financeira, a serem adotados pelos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional:

Art. 24. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes " e no de "investimentos e inversões financeiras ".

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Ressalta-se, ainda, que os orçamentos devem refletir, por meio de levantamentos técnicos rigorosos, a realidade do município, considerando-se sua situação financeira real, a fim de auxiliar no atingimento do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Com relação ao município de Anchieta, consta do Balanço Orçamentário que o município teve um déficit de arrecadação, em relação ao previsto, de R\$ 13.977.272,47. As autorizações de despesas durante o exercício alcançaram o montante de R\$ 285.410.464,80, do qual foi empenhado um montante de R\$ 259.384.044,54. Contudo, considerando-se que o orçamento inicial foi de R\$ 278.584.691,29, o que se verifica é que durante o exercício de 2016 ocorreu aumento de R\$ 6.825.773,51 na autorização de despesas resultante de abertura de créditos adicionais com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, contrastando frontalmente com as determinações impostas pela



LRF e LDO e com o agravante de que, conforme demonstrado no item 2.2 desta Instrução, tais fontes de recursos não existiram. Constatou-se ainda que a dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida, que em 2015 era zero, passou a 2,20%.

Ou seja, resta caracterizado o descumprimento dos arts. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Cabe salientar que o responsável recebeu pareceres de alerta deste TCEES referentes ao 2º, 3º e 4º bimestres de 2016: Processos TC 4563/2016, 6968/2016 e 10180/2016.

Diante de todo o exposto, sugere-se **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 4.2.1 do RT 1084/2017.

2.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 6.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 6.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

Antes da transcrição dos apontes efetuados em 2.4 e 2.5 do RT 1084/2017, e respectiva defesa, cabe esclarecer que os dois itens estão sendo analisados em conjunto, por apresentarem conteúdo similar, seguindo o entendimento da defesa.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.1 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se o déficit financeiro nas diversas fontes de recursos especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, do superávit financeiro de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$ 100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência, resultando em uma deficiência, no âmbito das UG Prefeitura e Fundo de Saúde, de **R\$ 30.878.237,79** (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se que o déficit financeiro nas diversas fontes especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros, sendo que a fonte recursos ordinários não possui resultado positivo suficiente para a cobertura:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de desequilíbrio das contas públicas.

Das justificativas:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa. (Defesa de Justificativa 716/2018-4), quanto ao item 6.1:

A mudança de Administração – particularmente quando o sucessor é inimigo daquele que vem a suceder – é um problema a ser enfrentado pela Corte de Contas, por força de seu reflexo na Prestação de Contas do último ano do mandato do Prefeito que se afasta do cargo.

Esse BALPAT não condiz com a realidade.

Basta uma pergunta:

Iria um Banco pagar uma Ordem Bancária sem que houvesse saldo?

O ex-Prefeito não tem acesso ao Sistema Contábil do Município para corrigir essas distorções trazidas por seu sucessor na Prestação de Contas.

Não tem, sequer, como discutir – à luz dos dados presentes no Sistema – a origem desses números estapafúrdios que sequer podem ser chamados de formais.

A mera consulta à Tabela 10 do Relatório Técnico, onde se aponta um Saldo em espécie para o Exercício de 2017 da ordem de 117 milhões de reais já é suficiente para negar aquilo que o BALPAT trazido na Prestação de Contas informa.

E quanto ao item 6.2:



Extrai-se do Relatório Técnico:

*Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, do superávit financeiro de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta*

*e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência, resultando em uma deficiência das UG Prefeitura e Fundo de Saúde de **R\$30.878.237,79** (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e nove centavos). (realce no original)*

Não entendemos.

O conteúdo é maior que o continente.

A Tabela sem número – apresentada a seguir – nada tem a ver com essa constatação, tratando-se de repetição da ‘irregularidade’ apresentada no item 6.1 quando cuidava do BALPAT.

Estamos seguros que o técnico ao falar de Superávit financeiro queria se referir à Tabela 14 onde é feita menção ao Resultado Financeiro apurado no BALPAT cujo valor **R\$69.828.601,48** é igual aquele registrado como superávit financeiro na transcrição acima reproduzida.

Presumimos, por outro lado, que esses R\$ **R\$100.706.839,27** tenham sua origem na Tabela 11 (apesar de ali registrar R\$100.708.839,27).

Caso essa nossa presunção seja verdadeira, é importante trazer o que os próprios técnicos afirmaram sobre essas Tabelas 10 e 11, ao ver constatada uma divergência de grande monta:



Observa-se que a divergência apontada decorre de o TVDISP Consolidado não estar de fato consolidado, evidenciando as contas de saúde e educação, em desacordo com a IN 34/2015 (Anexo I: A – Contas do Prefeito – TVDISP – Termo de Verificação de Disponibilidades consolidado, conforme layout constante do Anexo II desta Instrução Normativa).

Considerando que o referido Relatório é um instrumento acessório, cuja divergência não causou prejuízo à análise das contas de governo, sugere-se não citar o Responsável e RECOMENDAR ao responsável que encaminhe, nas próximas prestações de contas (...)

Em sendo esses R\$100.706.839,27 indicados como 'contidos nos R\$69.828.601,48' é importante a anotação feita pelos técnicos e que acima reproduzimos.

De toda sorte, não há como refutar essa 'estranha' colocação sem ter acesso aos Sistemas da Prefeitura.

Da Análise das Justificativas:

Os apontamentos 2.4 e 2.5 são claros ao indicar a existência de déficits financeiros em diversas fontes de recursos, conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, tendo sido relacionadas, nos dois apontes, as fontes FUNDEB (40%), MDE, SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS, ROYALTIES DO PETRÓLEO, OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA.

Foi dito, inclusive, no aponte 2.5, que apesar de os demonstrativos contábeis do ente evidenciarem superávit de R\$ 69.828.601,48, está embutido neste número o superávit financeiro do IPAS, de R\$ 100.706.839,27, cuja destinação é específica, para fins previdenciários. Desta forma, na verdade, as fontes de recursos pertinentes às unidades gestoras prefeitura e fundo de saúde encerraram o exercício com déficit financeiro da ordem de 30,8 milhões de reais.



Foi registrado também que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Na primeira parte da defesa, conforme se observa nas justificativas apresentadas anteriormente, o gestor alega não possuir meios de corrigir a irregularidade, indicando ainda que o Balanço Patrimonial enviado na PCA não condiz com a realidade.

Cabe esclarecer que essa ausência de controle no resultado financeiro apresentado por fontes de recursos, inclusive, foi objeto de apontamento também em 2015, conforme se verifica do item 7.4 do RT 29/2017, processo TC 4107/2016, sendo um dos itens que resultou na opinião pela rejeição das contas daquele exercício financeiro.

Ou seja, conforme o próprio responsável admite, o balanço patrimonial não reflete a real situação financeira do ente. Porém, o problema já vem de exercícios anteriores, sob sua administração.

A prestação de contas do prefeito resulta da consolidação das informações contábeis das unidades gestoras do Poder Executivo, que no caso em tela, compõe-se de Fundo de Saúde, IPAS e Prefeitura Municipal. E, nesse sentido, na segunda parte da defesa foi demonstrado desentendimento de que o resultado financeiro consolidado é a soma dos resultados financeiros dessas 3 unidades gestoras.

Verifica-se que também não apresenta alegações de defesa e documentos probantes que justifiquem o déficit financeiro verificado nas fontes especificadas, FUNDEB (40%), MDE, SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS, ROYALTIES DO PETRÓLEO, OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA.

Muito embora os documentos, integrantes da Prestação de Contas Anual em análise, sejam encaminhados por gestor diverso ao responsável pela administração do exercício em análise, cabe a este último, quando instado por esta Corte a se manifestar, a responsabilidade por demonstrar a correta e adequada atuação no exercício de suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle



das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal.

Desta forma, constata-se que o gestor não apresentou elementos suficientes e/ou documentos que esclarecessem os déficits financeiros existentes nas diversas fontes, conforme Relatório Técnico.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontado no item 6.1 do RT 1084/2017.

2.7 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 7.4.2 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Com vistas ao equilíbrio das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, em seu artigo 42, a vedação ao titular de Poder ou órgão, de contrair, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao discorrer sobre o tema em seu Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), assim se pronunciou:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

[...]



Ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação no seu último ano de mandato, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em consideração "os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício" e não apenas nos dois últimos quadrimestres.

[...]

De acordo com o art. 42, as despesas decorrentes de obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, deverão ser pagas até o final do ano ou, se for o caso, ser pagas no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior. Para cumprimento da regra, o limite a ser observado é o de disponibilidade de caixa, considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Para que essas despesas possam ser pagas, é preciso pagar primeiramente os credores mais antigos, ou seja, deve-se respeitar a ordem cronológica das obrigações.

Em relação ao art. 42 da LRF, observados as vinculações dos recursos públicos (parágrafo único do art. 8º da mesma lei), a verificação do cumprimento se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente, levando-se em conta os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício e não apenas nos dois últimos quadrimestres. Havendo insuficiência de recursos financeiros, resta configurado o descumprimento do dispositivo.

Entende-se como assunção de obrigação de despesa aquela proveniente de contrato, convênio, acordo, ajuste **ou qualquer outra forma de contratação**. Nesse aspecto, dispõe a Lei 8.666/1993 (art. 62):

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder **substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**. (grifo nosso).

Entende-se, portanto, que, na ausência do instrumento de contrato, a nota de empenho pode extrapolar o aspecto meramente orçamentário-financeiro e assumir natureza contratual.

Do detalhamento a seguir observou-se que o Poder Executivo contraiu obrigações de despesa no período vedativo com insuficiência de recursos financeiros para pagamento, nas seguintes fontes de recursos:

Disponibilidade de caixa antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$):

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de caixa bruta	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida 30/04	Dispon. Líquida 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	375.884,15	3.359.961,28	4.177.095,62	-2.984.077,13	-7.161.172,75
Educação - Recursos próprios	411.744,29	4.054.983,53	3.729.061,28	-3.643.239,24	-7.372.300,52
Educação - Outros recursos	249.801,93	9.767,60	70.117,75	240.034,33	169.916,58
Não vinculadas	9.993.052,57	5.912.432,34	10.602.737,31	4.080.620,23	-6.522.117,08
Total	11.030.482,94	13.337.144,75	18.579.011,96	-2.306.661,81	-20.885.673,77



Disponibilidade de caixa após da inscrição dos restos a pagar não processados do exercício (R\$):

Destinação dos Recursos	Dispon. Líquida antes inscrição RPNP	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida em 30/04	Dispon. Líquida Em 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	-7.161.172,75	2.642.739,99	1.967.072,11	-9.803.912,74	-11.770.984,85
Educação - Recursos próprios	-7.372.300,52	244.478,55	990.943,28	-7.616.779,07	-8.607.722,35
Educação - Outros recursos	169.916,58	19.925,83	279.481,22	149.990,75	-129.490,47
Não vinculadas	-6.522.117,08	3.409.584,38	2.911.283,89	-9.931.701,46	-12.842.985,35
Total	-20.885.673,77	6.316.728,75	6.148.780,50	-27.202.402,52	-33.351.183,02

A inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira também encontra vedação no art. 55 da LRF.

Os restos a pagar empenhados e liquidados no período vedativo, derivados ou não de contratações pactuadas são os evidenciados no APÊNDICE G deste Relatório Técnico, nas fontes Saúde e Educação (Recursos próprios), Educação – Outros Recursos e Não Vinculados.

Consta do referido APÊNDICE G as seguintes informações sobre as obrigações de despesa consideradas na apuração: nº e data do empenho, fornecedor, histórico da despesa, classificação dos restos a pagar entre processados e não processados, valor, fonte de recursos, nº e data de assinatura do contrato/congêneres.

Insta registrar, por oportuno, que também se observou a inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, descumprindo, assim, o artigo 55, III, b, da Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, propomos a **citação** do responsável para apresentar alegações de defesa acompanhadas de documentos comprobatórios, tendo em vista que o Poder Executivo contraiu despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (art. 42 da LRF).

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa, acompanhada de documentos. (Defesa de Justificativa 716/2018-4 e Peça Complementar 9505/2018-7)



De início cabe esclarecer que o Sistema não emite empenho sem Lastro Orçamentário, e que o Lastro Financeiro é consequência da arrecadação, que não só em Anchieta, mas em todo Brasil, é um dado utópico.

Esclareça-se, ainda, que os Restos a Pagar Não Processados foram alvo de cancelamento em janeiro de 2017 – o que já coloca em questão essa Tabela elaborada pelos técnicos para apurar as 'despesas'.

Estamos juntando o Decreto Municipal que, ao início de 2017, promoveu esse cancelamento.

Por outro lado, não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres, tendo a Administração sido extremamente cautelosa em relação a esse ponto.

O mero acesso ao Portal da Transparência aponta NÃO TER HAVIDO CONTRATOS FIRMADOS pela Administração Municipal nos dois últimos quadrimestres de 2016.

O Mapa de Pagamentos efetuados em 2016 que estamos anexando – particularmente nos dois últimos quadrimestres – afirmam pagamentos relativos às despesas de custeio da Administração, não decorrentes de qualquer Contrato firmado nesse período.

Registre-se que, não obstante não ter sido atingido a Arrecadação prevista, a contenção de despesas permitiu transferir para o Exercício de 2017 cerca de 30 milhões de reais.

Vejamos a realidade, por meio do gráfico trazido no item 2 acima e que tornamos a reproduzir:

Receitas X Despesas

Receita prevista	278,58M
Receita arrecadada	264,61M
Despesa prevista	278,58M
Despesa empenhada	259,38M
Despesa liquidada	248,15M
Despesa paga	223,79M

Evolução anual da Receita

Temos:

Arrecadado – Liquidado $264,61 - 248,15 = 16,46$

- Relação superavitária entre Receita e Despesa

Liquidado – Pago $248,15 - 223,79 = 24,36$

- O saldo representa Restos a Pagar Processados (para o exercício seguinte)

Empenhado – Liquidado $259,38 - 248,15 = 11,23$



- O saldo representa Restos a Pagar não Processados (cancelados no exercício seguinte)

Arrecadado – Pago $264,61 - 223,79 = 40,82$

- O saldo representa o que 'sobrou' depois de feitos todos os pagamentos no Exercício de 2016

Para se conhecer o saldo que passou para a Administração seguinte, juntamente com os encargos que foram transferidos, temos:

Arrecadado – Pago – Restos a Pagar Processados

- $264,61 - 223,79 - 24,36 = 16,46$

Adotando-se a fórmula dos técnicos, em que a despesa empenhada representa Contrato que, mesmo sem liquidação, deve ser pago pela Administração – entendimento que julgamos equivocado (tanto que a Administração 2017 ao início desse ano os cancelou), teremos:

Saldo efetivamente passado ao Exercício seguinte – Restos a Pagar Processados e Não Processados (que foram cancelados)

- $264,61 - 223,79 - 24,36 - 11,23 = 5,23$

Esse saldo, de 5,23 milhões de reais, traduz o Superávit que os próprios técnicos reconhecem ter havido no Exercício de 2016 ao afirmar que:

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$5.223.374,28 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Assim, não há o que dizer quanto à inexistência de recursos que suportassem as despesas realizadas no Exercício de 2016.



Pagou-se aquilo que foi fisicamente (por força de calendário) possível em 2016 e transferiu-se para o exercício seguinte os Restos Processados, com o devido aporte financeiro para sua quitação.

Indo além, transferiu-se um montante que daria para pagar os Restos Processados, os Não Processados (que vieram a ser cancelados pela nova Administração), e ainda restaria um saldo superior a cinco milhões de reais.

Não houve a irregularidade registrada.

Da Análise da Justificativa

O defendente argumenta que não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício de 2016, indicando como prova o Portal da Transparência do município tendo em vista o mesmo indicar que não ter havido contratos firmados nesse período. Esclarece ainda que os restos a pagar não processados foram cancelados em janeiro de 2017, apresentando cópia do Decreto nº 5648, de 09 de fevereiro de 2017, como documento probatório de tal alegação.

Este Decreto autoriza o cancelamento integral ou parcial dos RPNP inscritos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Apresenta ainda cálculos envolvendo a receita prevista e arrecada confrontando-as com as despesas previstas, empenhada, liquidada e paga, para ao final argumentar que restaram R\$ 5,23 milhões de reais de resultado orçamentário superavitário.

Pois bem.

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:



Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).



O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Em relação ao art. 42 da LRF, observados as vinculações dos recursos públicos (parágrafo único do art. 8º da mesma lei), a verificação do cumprimento se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente, levando-se em conta os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício e não apenas nos dois últimos quadrimestres. Havendo insuficiência de recursos financeiros, resta configurado o descumprimento do dispositivo.

Entende-se como assunção de obrigação de despesa aquela proveniente de contrato, convênio, acordo, ajuste **ou qualquer outra forma de contratação**. Nesse aspecto, dispõe a Lei 8.666/1993 (art. 62):

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder **substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**. (grifo nosso).

Entende-se, portanto, que, na ausência do instrumento de contrato, a nota de empenho pode extrapolar o aspecto meramente orçamentário-financeiro e assumir natureza contratual.

Neste mesmo sentido o TCEES já pacificou alguns entendimentos sobre a matéria, dentre os quais apontamos os processos TC 3.096/2013¹, 2.948/2013² e 3.242/2013³ como precedentes sobre a metodologia aplicada na apuração do artigo 42 da LRF. Além disso, o Plenário deste Tribunal decidiu recentemente, Decisão Normativa TC 001/2018, de 29 de maio de 2018, sobre a fixação e a ratificação das disposições a fim de apurar o cumprimento do artigo 42 da LRF, dentre as quais citamos:

¹ Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Irupi (2012). Relator Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

² Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alegre (2012). Relator Conselheiro Substituto Marco Antônio da Silva.

³ Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Iconha (2012). Relator Conselheiro Substituto Marco Antônio da Silva.



II - Para apuração da disponibilidade líquida de caixa serão deduzidos:

a) Todos os encargos e demais compromissos a pagar até o final do exercício, inclusive os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, **independentemente da natureza da despesa contratada ser de caráter continuado ou não, revestindo-se ou não de caráter de essencialidade, emergência e cuja não celebração importe em prejuízo à continuidade do serviço público; (grifo nosso)**

(...)

IV - O ato de “contrair obrigação de despesa” será considerado no momento da assunção da obrigação, ou seja, da emissão do ato administrativo gerador da despesa, da data de assinatura do contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres ou, na ausência desses, da data do empenho da despesa, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/1993.

(...)

VI - As obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, configuram o descumprimento do caput, do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, observado o disposto no inciso V, do artigo 1º desta Decisão Normativa.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas apurou-se que as fontes de recursos “Saúde – Recursos Próprios; Educação – Recursos Próprios; Educação – Outros Recursos e Não Vinculadas” apresentaram insuficiência de recursos para as despesas contraídas.

Não obstante às alegações de cancelamento dos restos a pagar não processados, verificou-se, conforme tabela contida no RT, que não havia lastro financeiro mesmo antes da inscrição de restos a pagar não processados:

Disponibilidade de caixa antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$):

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de caixa bruta	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida 30/04	Dispon. Líquida 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	375.884,15	3.359.961,28	4.177.095,62	-2.984.077,13	-7.161.172,75
Educação - Recursos próprios	411.744,29	4.054.983,53	3.729.061,28	-3.643.239,24	-7.372.300,52
Educação - Outros recursos	249.801,93	9.767,60	70.117,75	240.034,33	169.916,58
Não vinculadas	9.993.052,57	5.912.432,34	10.602.737,31	4.080.620,23	-6.522.117,08
Total	11.030.482,94	13.337.144,75	18.579.011,96	-2.306.661,81	-20.885.673,77



Ou seja, do quadro anterior, verifica-se não haver disponibilidade líquida de caixa já em 30/04/16, mesmo antes da inscrição dos restos a pagar não processados.

Além disso, consultando-se a prestação de contas bimestral/2016 via CidadES, encaminhada pelo responsável, observou-se a contração de despesas, no período vedativo, sem características de serem essenciais ao serviço público, conforme se relaciona:

Objeto	Valor	Contratado	Empenho	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA TROPICAL BRASIL PARA ATENDER A 4º FESTA DA ROÇA	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3089/2016	20/05/2016
DJ NOTURNO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE DE ANCHIETA	R\$ 1.600,00	EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	3487/2016	30/05/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA GANDAIA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	ADELMO PARMAGNANI ME	2914/2016	05/05/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA OS SANTANAS PARA ATENDER A FESTA DE SÃO PEDRO	R\$ 8.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3683/2016	27/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM FREI ZECA	R\$ 9.000,00	J C DOS SANTOS ZECA ME	3698/2016	28/06/2016
CONTRATAÇÃO DE DUDA FELIPE PARA ATENDER A FESTA NACIONAL DE SÃO JOSE	R\$ 1.500,00	ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE 05535223700	3510/2016	02/06/2016
CONTRATAÇÃO DO PADRE JOAOZINHO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE	R\$ 42.000,00	MC LOCACAO LTDA ME	3549/2016	03/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VERSÃO PIRATA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL - EIRELI - ME	3574/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE MARCUS MACEDO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL - EIRELI - ME	3575/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ANFRIZIO LIMA	R\$ 1.500,00	ANFRISIO DE VARGAS CHARPINEL E LIMA 10130935778	3584/2016	08/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO MOLEJO	R\$ 55.000,00	MOLEJO E MOLEJO PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME	3589/2016	08/06/2017
CONTRATAÇÃO DA BANDA "TROPICAL BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3671/2016	23/06/2016
CONTRATAÇÃO DO TRIO JATOBÁ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO FORRÓBOBÓ IRIRI	R\$ 4.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4148/2016	14/07/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA MACUCOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10/06	R\$ 25.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3553/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA MANIA DE VANEIRA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 3.500,00	AERTON NUNES COSTA 08492232706	3622/2016	15/06/2016



CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALECS RODRIGUEZ PARA TENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 1.500,00	ALECSANDER RODRIGUES DE SOUZA FABIANO 15585196707	4669/2016	19/08/2016
CONTRATAÇÃO DE NEY DA VIOLA E AMARILDO PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.310,00	V T SANTORIO ME	4714/2016	22/08/2016
CONTRATAÇÃO DO CANTOR MIRANDO SHULLER PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 3.500,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4715/2016	22/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TRADIÇÃO SERTANEJA PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.000,00	FRANCISCO VALCEIR SEZINI	5098/2016	31/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	MELINA RONQUETI CESTARI 11333161743	4630/2016	10/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 1.800,00	MELINA RONQUETI CESTARI 11333161743	4643/2016	11/08/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO AIPIM	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	4585/2016	05/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA GIOCCO D MOURA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA IMIGRAÇÃO	R\$ 5.500,00	LEANDRO FLORINDO FARDIN 00372761747	5119/2016	01/09/2016
CONTRATAÇÃO DO CHEFE DE COZINHA GILSON SURRAGE, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FRUTOS	R\$ 6.000,00	GILSON SURRAGE D OLIVEIRA 75115905787	5662/2016	07/10/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TOCAI, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR,	R\$ 4.000,00	VALMIR JOSE DA SILVA COSTA 03167206748	5668/2016	10/10/2016
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO À EMPRESA PLAY CITY EVENTOS LTDA	R\$ 193.500,00	PLAY CITY EVENTOS LTDA ME	5118/2016	31/08/2016

Registre-se que todas as despesas contraídas no período vedativo, sem cobertura financeira, entre 1º de maio a 31/12/2016, estão relacionadas no apêndice G do RT 1084/2017.

Por derradeiro, verifica-se que as alegações apresentadas pelo gestor não foram suficientes para refutar a infringência ao art. 42 e também ao art. 55, III, b, ambos da Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, sugere **manter** o indicativo de irregularidade apontada no item 7.4.2 do RT 1084/2017.

2.7 Ausência de parecer integral sobre as contas de 2016 emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Saúde (item 8.4 do RT nº 1084/2017)



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Base normativa: IN 34/2015.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 8.4 do RT 1084/2017 apontou que o Parecer emitido pelo Conselho de Saúde foi encaminhado de forma incompleto, pois o parecer encaminhado trata apenas das contas do primeiro e segundo quadrimestres, faltando o parecer relativo ao terceiro3 quadrimestre de 2016.

Anchieta, 21 de novembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 020/2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saude de Anchieta, em sua 078ª Reuniao Extraordinaria, realizada no dia 21 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições pela Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 996 de 14 outubro de 2014, e

Considerando:

A obrigatoriedade da apreciação da prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saude pelo Conselho Municipal de Saude;

O parecer da Comissão de Fiscalização em anexo;

A lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O parecer da plenária;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar com restrições e as ressalvas** o Relatório Quadrimestral de Gestão dos primeiros e segundo quadrimestres de

2016, da **Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta**, nos termos do **Parecer nº 002/2016** apresentado pela **Comissão de Avaliação de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de ANCHIETA**.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa: (Defesa de Justificativa 716/2018-4)

O Conselho não desaprovou, ou rejeitou, as Contas relativas à Saúde. O documento emitido foi considerado incompleto – demandando ações junto à Secretária de Saúde naquela oportunidade para que promova a devida retificação.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

De toda sorte, trata-se de um Parecer que não altera o fato de que materialmente, houve uma aplicação em Saúde, no Município, superior ao limite constitucional determinado.

Deve-se ter em vista que o Conselho tem forte inclinação política e, em último ano de mandato do Prefeito, as motivações pessoais de alguns de seus membros são evidenciadas, utilizando o cargo que ocupam para posicionar-se 'a favor' ou 'contra' o Prefeito que se afasta.

É sabido o 'terrorismo psicológico' promovido contra a Presidente do Conselho e Secretária de Saúde, por Membros daquele ente que atualmente gozam das benesses da Administração que sucedeu ao ex-Prefeito.

É um documento formal que deve ser pesado à luz dessas circunstâncias.

Da Análise da Justificativa

Verifica-se da prestação de contas anual que o parecer relativo ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 foi encaminhado em 02/05/2017, após solicitação de retificação da PCA, pela área técnica desta Corte de Contas.

Conforme transcrito anteriormente, o documento foi datado pelo conselho em 21 de novembro de 2016.

Constata-se ainda, no item 8.2, tabela 29 do RT 1084/2017, que foram aplicados 17,14% da receita de impostos em serviços públicos de saúde, cumprindo assim o limite constitucional.

Verifica-se ainda que a responsabilidade de envio da Prestação de Contas ao TCE e consequentemente do Parecer do Conselho de Saúde, coube ao Sr. Fabricio Petri, atual gestor.

Desta forma, entende-se não ser possível responsabilizar o Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, assim, sugere-se **afastar** o indicativo de irregularidade apontado no item 8.4 do RT 1084/2017.



2.7 Ausência de medidas administrativas que viabilizassem a emissão do Parecer do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual (item 10.1 do RT nº 1084/2017)

Base normativa: artigos 135, § 4º e 138, § 3º do RITCEES, art 5º da Res. TCEES 227/2011, IN TCEES 34/2015.

Dos Fatos:

A análise efetuada no item 6.2 do RT 1084/2017 apresentou a seguinte situação:

Ao analisar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno, encaminhado pelo gestor na presente Prestação de Contas, verifica-se que houve abstenção de emissão de uma opinião conclusiva sob a prestação de contas do gestor responsável e alegou-se:

Até a presente data, não foram encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, referente ao Exercício 2016, malferindo, desta feita, o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 5.554, de 17 de outubro de 2016 de lavra da Gestão Anterior, que “Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências” ...

PARECER CONCLUSIVO

Analisamos as peças que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, Exmo. Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, relativas ao Exercício de 2016, com objetivo de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município de Anchieta/ES;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

[...]

Frente a todo o exposto, esta Unidade Central de Controle Interno emite opinião de que as peças que integram a prestação de contas sob exame, representam **inadequadamente**, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos.



Portanto, tendo em vista que foi realizada análise da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município, sugere-se **citar** o gestor, para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes que viabilizassem a realização de procedimentos de controle e a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Da justificativa:

Em resposta à citação o gestor apresentou a seguinte justificativa: (Defesa de Justificativa 716/2018-4)

Retorna-se à questão da mudança da Administração.

É responsabilidade da Contabilidade Municipal repassar toda a documentação – CORRETA – para que o Controlador promova sua ANÁLISE IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS INCORRETOS E MANDANDO CORRIGIR, ou SOLICITANDO COMPLEMENTAÇÕES E ADEQUAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO.

É extremamente simples informar que não pode emitir ‘opinião’ pois os documentos recebidos da Contabilidade eram ‘inadequados’ – o que não nos parece ser correto por parte da Controladoria.

A ela competiria – e assim o faria caso os documentos fossem referentes ao Prefeito em exercício – solicitar os documentos ‘adequados’, corretos e na forma exigida pela Corte de Contas.

Não pode ser o ex-Prefeito ser considerado culpado ou responsabilizado por ato que estava inteiramente fora de seu alcance.

Da Análise da Justificativa

O RT 1084 apontou para a necessidade de citação para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes que viabilizassem a realização de procedimentos de controle e a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Da leitura do Relatório e Parecer do Controle Interno, arquivo RELOCI_127, constata-se que foram realizados diversos procedimentos de controles relativos à gestão fiscal, financeira e orçamentária, relativos ainda à gestão patrimonial e aos limites



constitucionais e legais, bem como foram realizadas auditorias. Ao final de todo processo de controle foram apontadas irregularidades, algumas inclusive já analisadas nesta instrução, e apresentado proposições ao gestor responsável e emitido o parecer opinativo quanto à inadequação das contas tendo em vista as irregularidades encontradas.

Verifica-se assim, que houve verdadeiramente emissão do Parecer, contudo, especificamente quanto aos Demonstrativos Contábeis o Relatório registra que não foram encaminhadas para análise.

2. Quanto aos Demonstrativos Contábeis:

Até a presente data, não foram encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, referente ao Exercício 2016, malferindo, desta feita, o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 5.554, de 17 de outubro de 2016 de lavra da Gestão Anterior, que “Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências”, *verbis*:

Art. 22 A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará à Controladoria Geral do Municipal até o dia 15 de março de 2017, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64 e da Resolução TCEES n.º 261/2013 e IN TC n.º 28/2013 e suas alterações.

No dia 16 de março do corrente ano, **expedimos notificação** ao Ilmo. Secretário Municipal de Finanças através da **COMUNICAÇÃO INTERNA UCCI N.º. 061/2017**, porém, não obtivemos retorno, razão pela qual, não nos foi possível realizar os procedimentos de análises necessárias sobre os demonstrativos contábeis.

Em que pese tal omissão, constata-se que a mesma ocorreu no exercício de 2017, portanto, sob a responsabilidade do atual prefeito o Sr. Fabricio Petri. Observa-se ainda que o Relatório menciona que o Decreto n.º 5554 de 17 de outubro de 2016 determinava a Secretaria Municipal da Fazenda o envio dos demonstrativos ao Controle Interno. Desta forma, considerando-se que o referido Decreto fora emitido na gestão do Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, constata-se que o mesmo adotou



medidas. Assim, sugere-se **afastar** o indicativo de irregularidade apontado no item 10.1 do RT 1084/2017.

3 GESTÃO FISCAL

3.1 DESPESAS COM PESSOAL

Limite das Despesas com Pessoal

Base Normativa: Artigo 20, inciso III, alínea “b”, Artigo 19, III, e artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	138.771.374,67
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	54,89%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	144.023.016,91
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	56,97%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Conforme se observa das tabelas anteriores foi descumprido o limite máximo legal de despesa com pessoal – Poder Executivo.

Entretanto não foi citação ao prefeito por estar no período de adequação e também porque em consulta ao Sistema LRFWeb verificou-se que o total da despesa com pessoal já havia retornado aos limites estipulados pela LRF.



3.2 DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com o RT 1084/2017, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite de 120% estabelecido na legislação; conforme evidenciado a seguir:

Descrição	Valor R\$
Dívida consolidada	5.545.805,23
Deduções	0,00
Dívida consolidada líquida	5.545.805,23
Receita corrente líquida - RCL	252.813.381,39
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	2,20%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

3.3 OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Operações de crédito (Limite 16% RCL)

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito	0,00
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	-
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Garantias concedidas (Limite 22% RCL)

Descrição	Valor R\$
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Operações de crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito por ARO	0,00
% do montante global das operações de crédito por ARO sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados no exercício os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contra garantias.

3.4 AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL PELO TITULAR DO PODER NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE SEU MANDATO

Conforme disposto no RT 1084/2017, não há evidências de descumprimento do art. 21, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme entendimento desta Corte de Contas.

3.5 RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constatou-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

4 GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

4.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Destinação de recursos	Valor R\$
------------------------	-----------



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	218.032.048,58
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	74.448.210,67
% de aplicação	34,15%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima se verifica que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional de 25% relacionado à educação.

Destinação de recursos	Valor R\$
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	19.650.902,17
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	16.954.630,67
% de aplicação	86,28%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima verifica-se que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional de 60% relacionado ao pagamento dos profissionais do magistério.

4.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Artigo 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	218.032.048,58
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	37.360.174,33
% de aplicação	17,14%

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Da tabela acima verifica-se que o município cumpriu com o limite mínimo constitucional previsto para a saúde.

5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Descrição	Valor
Receita tributária e transferências – 2012 (Art. 29-A CF/88)	238.151.067,99
% máximo para o município	7,00%
Valor máximo permitido para transferência	16.670.574,76
Valor efetivamente transferido	16.646.925,48

Fonte: Processo TC 05101/2017-1 - Prestação de Contas Anual/2016

Verifica-se da tabela acima, bem como do RT 1084/2017, constata-se que foi respeitado o limite constitucional relacionado às transferências efetuadas à Câmara Municipal.

6 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Foi examinada a Prestação de Contas Anual relativa ao município de Anchieta, exercício de 2016, formalizada de acordo com a IN TCEES 34/2015 e com o escopo definido na Resolução TC 297/2016 e alterações posteriores.

Quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente, opina-se no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas emita PARECER PRÉVIO, dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **REJEIÇÃO** da prestação de contas anual do Sr. **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, prefeito no exercício de 2016, conforme dispõem o inciso III, do art. 132 da Resolução TCEES 261/2013 e o inciso III, do art. 80, da Lei Complementar 621/2012, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades:

2.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 4.1.1 do RT nº 1084/2017) - Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

2.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 4.1.2 do RT nº 1084/2017) - Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

2.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT nº 1084/2017) - Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 6.1 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.*

2.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 6.2 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.*

2.7 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 7.4.2 do RT nº 1084/2017) - *Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.*

Vitória, 31 de julho de 2018.

CESAR AUGUSTO TONONI DE MATOS
Auditor de Controle Externo



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Relatório Técnico 01084/2017-5

Processos: 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Descrição complementar: Relatório Técnico Contábil

Exercício: 2016

Criação: 11/12/2017 12:36

Origem: SecexContas - Secretaria de Controle Externo de Contas



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)

Município	ANCHIETA
Exercício	2016
Vencimento	09/04/2019
Prefeito ¹	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito ²	FABRICIO PETRI

1. Responsável pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

JOSÉ ANTONIO GRAMELICH

VIVIANE COSER BOYNARD



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	FORMALIZAÇÃO	4
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	4
3.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	5
4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	8
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	11
5.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	13
6.	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	14
7.	GESTÃO FISCAL	18
7.1	DESPESAS COM PESSOAL.....	18
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO.....	20
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS	21
7.4	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NO ÚLTIMO ANO DE SEU MANDATO.....	23
7.5	AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL PELO TITULAR DO PODER NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE SEU MANDATO	29
7.6	RENÚNCIA DE RECEITA.....	31
8.	GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.....	32
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	34
8.3	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	35
8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE	37
9.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	39
10.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	40
11.	MONITORAMENTO	42
12.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS).....	43



12.1	CONSISTÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS	43
13.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	54
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	55
	APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	56
	APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	57
	APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	58



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 5.101/2017, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual está composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Prefeitura Municipal de Anchieta, Câmara Municipal de Anchieta, Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelos Auditores de Controle Externo que subscrevem o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo em exame, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada a este Tribunal conforme disposições contidas na Instrução Normativa TC 34/2015, recebida e homologada no sistema CidadES em 09/04/2017, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.



Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 09/04/2019.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 1.125/2015, elaborada nos termos do § 2º, do artigo 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 1.129/2016, estimou a receita em **R\$ 278.584.691,29** (duzentos e setenta e oito milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) e fixou a despesa em **R\$ 278.584.691,29** (duzentos e setenta e oito milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **R\$ 22.286.775,31** (vinte e dois milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme 6º, inciso I, da LOA. Nos termos do parágrafo único deste mesmo artigo, a abertura de crédito suplementar para suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação, bem como as suplementações ou remanejamentos de dotações orçamentárias pertencentes à mesma categoria econômica e unidade orçamentária **não** oneram o limite imposto pelo inciso I.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu a abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:



Tabela 1): Créditos adicionais abertos no exercício**Em R\$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1.125/2015	8.489.786,79	0,00	0,00	8.489.786,79
1.129/2016	125.644.470,14	761.421,54	0,00	126.405.891,68
1.158/2016	943.997,00	10.250,00	0,00	954.247,00
1.172/2016	17.181.802,95	0,00	0,00	17.181.802,95
Total	152.260.056,88	771.671,54	0,00	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 6.825.773,51 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme segue:

Tabela 2): Despesa total fixada**Em R\$ 1,00**

(=) Dotação inicial (BALORC)	278.584.691,29
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	152.260.056,88
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	771.671,54
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	146.205.954,91
(=) Dotação atualizada apurada (a)	285.410.464,80
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	285.410.464,80
(=) Divergência (c) = (a) – (b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 3): Fontes de Créditos Adicionais**Em R\$ 1,00**

Anulação de dotações	146.205.954,91
Excesso de arrecadação	506.789,04
Superávit Financeiro	6.318.984,47
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	0,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00
Total	153.031.728,42

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE

4.1.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal

Base Legal: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais), verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base na Lei Municipal 1.129/2016 no montante de **R\$ 126.405.891,68** (cento e vinte e seis milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), sendo que deste total **R\$ 761.421,54** (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) referiam-se aos créditos especiais.

Ocorre que, inicialmente, foram abertos créditos especiais com base na lei orçamentária original – Lei 1.129/2016 – sendo que tais créditos somente por lei específica poderiam ser incorporados ao orçamento vigente. Assim, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

De outra face, tem-se que foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de **R\$ 8.489.786,79** (oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), cuja lei autorizativa foi a Lei Municipal 1.125/2015.

Ocorre que a referida lei (1.125/2015) trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2015 e não é instrumento adequado para conter tal tipo de autorização. Ademais, o percentual “permitido” para a abertura de créditos adicionais suplementares na LDO diverge daquele gravado na LOA, devendo, neste caso, ser considerado o percentual da lei posterior por revogar a lei anterior naquilo em que se dispuserem de maneira contrária.

Assim, sugere-se citar o gestor para esclarecer a abertura de créditos adicionais suplementares com base em autorização contida na LDO.



4.1.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recurso sem lastro financeiro

Base Legal: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Compulsando os documentos enviados a este Tribunal de Contas, especificamente o arquivo DEMCAD (Demonstrativo dos Créditos Adicionais), verificou-se que foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com base nas leis municipais 1.125/2015, 1.129/2016, 1.158/2016 e 1.172/2015 totalizando **R\$ 153.031.728,42** (cento e cinquenta e três milhões trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo que deste total, **R\$ 6.318.984,47** (seis milhões trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) tiveram como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior e **R\$ 506.789,04** (quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) tiveram como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Ocorre que conforme apontado neste Relatório Técnico, o município de Anchieta teve, no exercício financeiro de 2015, déficit financeiro de **R\$ 5.003.580,02** (cinco milhões três mil quinhentos e oitenta reais e dois centavos). Por seu turno, a arrecadação no exercício financeiro de 2016 foi cerca de **quatorze milhões** de reais abaixo do previsto na LOA.

Assim, verifica-se que as fontes de recurso “superávit financeiro” e “excesso de arrecadação”, utilizadas para a abertura de créditos adicionais, não possuíam lastro financeiro suficiente. Nesse sentido, sugere-se **citar** o gestor para os esclarecimentos devidos.

4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em



gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:



Tabela 4): Resultados Primário e Nominal**Em R\$ 1,00**

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária	324.000.000,00	249.507.422,14
Despesa Primária	329.000.000,00	256.914.231,55
Resultado Primário	-5.000.000,00	-7.406.809,41
Resultado Nominal	0,00	42.401.629,30

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

O responsável recebeu pareceres de alerta desta Corte de Contas, pelo não atingimento de metas previstas conforme processos TC 4.563/2016, 6.968/2016 e 10.180/2016.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

4.2.1 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho

Base Legal: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

Observou-se que o município de Anchieta não atingiu as metas estabelecidas na LDO para resultado primário e nominal no exercício financeiro.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) determina que a possibilidade de não realização das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na LDO requer do responsável a promoção, por ato próprio e nos montantes necessários, da limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme transcrição:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.



Tendo em vista que o município não possui superávit financeiro proveniente de exercício anterior, recebeu pareceres de alerta deste TCEES pelo não cumprimento das metas, propõe-se, nos termos do art. 9º da LRF, a **citação** do responsável para justificar-se, trazendo aos autos os atos que implementaram a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de **94,98%** (noventa e quatro vírgula noventa e oito pontos percentuais) em relação à receita prevista:

Tabela 5): Execução orçamentária da receita

Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	6.319.968,33	7.018.822,31	111,05
Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	14.000.650,00	24.341.079,52	173,85
Prefeitura Municipal de Anchieta	258.264.072,96	233.247.516,99	90,31
Câmara Municipal de Anchieta	0,00	0,00	0,00
Total (BALORC por UG)	278.584.691,29	264.607.418,82	94,98
Total (BALORC Consolidado)	278.584.691,29	264.607.418,82	94,98
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 6): Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado)

Em R\$ 1,00

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	278.582.691,29	263.833.234,62
Receita de Capital	2.000,00	774.184,20
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	278.584.691,29	264.607.418,82

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

A execução orçamentária consolidada representa **90,88%** (noventa vírgual oitenta e oito pontos percentuais) da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 7): Execução orçamentária da despesa **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Autorização	Execução	% Execução
Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	54.634.733,46	53.382.566,24	97,71
Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	9.716.650,00	7.503.130,72	77,22
Prefeitura Municipal de Anchieta	203.559.081,34	183.348.261,55	90,07
Câmara Municipal de Anchieta	17.500.000,00	15.150.086,03	86,57
Total (BALORC por UG)	285.410.464,80	259.384.044,54	90,88
Total (BALORC Consolidado)	285.410.464,80	259.384.044,54	90,88
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 8): Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) **Em R\$ 1,00**

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	235.666.286,29	256.407.480,24	237.064.089,22	227.124.117,49	203.554.674,55
De Capital	42.595.194,04	28.679.773,60	22.319.955,32	21.027.170,69	20.237.120,88
Reserva de Contingência	323.210,96	323.210,96	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	278.584.691,29	285.410.464,80	259.384.044,54	248.151.288,18	223.791.795,43

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de **R\$5.223.374,28** (cinco milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

Tabela 9): Resultado da execução orçamentária (consolidado) **Em R\$ 1,00**

Receita total realizada	264.607.418,82
Despesa total executada (empenhada)	259.384.044,54
Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	5.223.374,28

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

	Em R\$ 1,00
Saldo em espécie do exercício anterior	109.112.992,28
Receitas orçamentárias	264.607.418,82
Transferências financeiras recebidas	60.410.127,82
Recebimentos extraorçamentários	72.159.045,71
Despesas orçamentárias	259.384.044,54
Transferências financeiras concedidas	60.454.929,83
Pagamentos extraorçamentários	68.658.525,43
Saldo em espécie para o exercício seguinte	117.792.084,83

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação:

Unidades gestoras	Saldo
Câmara Municipal de Anchieta	617.345,95
Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	3.981.982,65
Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	100.708.169,43
Prefeitura Municipal de Anchieta	12.484.586,80
Total (TVDISP por UG)	117.792.084,83
Total (TVDISP Consolidado)	4.864.283,49
Divergência	-112.927.801,34

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Observa-se que a divergência apontada decorre do fato de o TVDISP Consolidado não estar de fato consolidado, evidenciando apenas as contas de saúde e educação, em desacordo com a IN 34/2015 (Anexo I: A - CONTAS DE PREFEITO - TVDISP - Termo de verificação de disponibilidades consolidado, conforme layout constante do Anexo II desta Instrução Normativa).



Considerando que o referido relatório é um instrumento acessório, cuja divergência não causou prejuízo à análise das contas de governo, sugere-se **não citar** o responsável, e RECOMENDAR ao responsável que encaminhe, nas próximas prestações de contas, o TVDISP Consolidado, de acordo com o disposto no instrumento de regulamentação de remessa vigente à época do encaminhamento da Prestação de Contas (atualmente IN 34/2015 atualizada pela IN 40/2016).

6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de **R\$ 532.924.732,39** (quinhentos e trinta e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 12): Síntese da DVP (consolidado)	Em R\$ 1,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	975.151.966,93
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	442.227.234,54
Resultado Patrimonial do período	532.924.732,39

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:



Tabela 13): Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)**Em R\$ 1,00**

Especificação	2016	2015
Ativo circulante	157.482.022,82	18.248.516,36
Ativo não circulante	852.307.882,14	16.136.098,60
Passivo circulante	39.570.564,74	5.867.574,39
Passivo não circulante	88.240.051,59	0,00
Patrimônio líquido	881.979.288,63	28.517.040,57

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 14): Resultado financeiro**Em R\$ 1,00**

Especificação	2016	2015
Ativo Financeiro (a)	118.235.285,43	7.486.241,53
Passivo Financeiro (b)	48.406.683,95	12.489.821,55
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)	69.828.601,48	-5.003.580,02
Recursos Ordinários	7.910.423,45	0,00
Recursos Vinculados	61.918.178,03	-5.003.580,02
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	69.828.601,48	-5.003.580,02
Divergência (c) – (d)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:



Tabela 15): Movimentação dos restos a pagar

Em R\$ 1,00

Restos a Pagar	Processados	Não Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício anterior	19.075.752,58	40.105.062,32	59.180.814,90
Inscrições	24.358.162,59	11.232.756,36	35.590.918,95
Pagamentos	11.697.449,41	20.544.130,37	32.241.579,78
Cancelamentos	195.301,21	16.762.571,93	16.957.873,14
Outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício atual	31.541.164,55	14.031.116,38	45.572.280,93

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

No que tange às provisões matemáticas previdenciárias, identificou-se que no município existem dois fundos: o Fundo Previdenciário Capitalizado (superavitário em R\$ 9.691.348,45) e o Fundo Previdenciário Financeiro. Considerando as sugestões emanadas do relatório de avaliação atuarial, o município elaborou a **Lei Municipal 1.217/2017**, instituindo alíquota complementar de **5,00%** (cinco pontos percentuais), somente para a parte patronal.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

6.1 AUSÊNCIA DE CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIADAS NO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ENCAMINHADAS NO ANEXO AO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Base Legal: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se o déficit financeiro nas diversas fontes de recursos especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

6.2 APURAÇÃO DE DÉFICIT FINANCEIRO EVIDENCIANDO DESEQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Base Normativa: artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis, do superávit financeiro de **R\$69.828.601,48** (sessenta e nove milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), **R\$ 100.706.839,27** (cem milhões setecentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) é pertinente ao Instituto de Previdência, resultando em uma deficiência, no âmbito das UG Prefeitura e Fundo de Saúde, de **R\$ 30.878.237,79** (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se que o déficit financeiro nas diversas fontes especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros, sendo que a fonte recursos ordinários não possui resultado positivo suficiente para a cobertura:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
FUNDEB (40%)	-5.409.609,76
MDE	-24.763.455,92
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-10.658.781,93
ROYALTIES DO PETRÓLEO	-432.100,77
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	-2.212.410,04

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Diante do apresentado, propõe-se a **citação** do Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de desequilíbrio das contas públicas.

7. GESTÃO FISCAL

7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Artigo 20, inciso III, alínea “b”, Artigo 19, III, e artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exhaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.¹

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exhaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL do município, no exercício de 2016, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou **R\$ 252.813.381,39** (duzentos e cinquenta e dois milhões oitocentos e treze mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 5. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2012.



Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram **54,89%** (cinquenta e quatro vírgula oitenta e nove pontos percentuais) da receita corrente líquida, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 16): Despesas com pessoal – Poder Executivo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	138.771.374,67
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	54,89%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Conforme se observa da tabela anterior **não** foram cumpridos os limites legal e prudencial (limite legal = 54% e prudencial = 51,3%).

Em que pese o descumprimento das despesas com pessoal do Poder Executivo do município de Anchieta, sugere-se **não citar** o gestor, considerando os entendimentos reiterados deste Tribunal no sentido de que ainda se encontra em curso o prazo para readequação no exercício corrente (2017). Ademais, em consulta ao Sistema LRFWeb verificou-se que o total da despesa com pessoal já retornou aos limites estipulados pela LRF.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo com o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram **56,97%** (cinquenta e seis vírgula noventa e sete pontos percentuais) em relação à receita corrente líquida, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE C deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 17): Despesas com pessoal consolidadas **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Despesas totais com pessoal	144.023.016,91
% das despesas totais com pessoal em relação à RCL	56,97%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Conforme se observa da tabela anterior, considerando as despesas consolidadas, foram cumpridos o limite legal de 60% e o limite prudencial de 57%.



7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (artigo 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou **2,20%** (dois vírgula vinte pontos percentuais) da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Tabela 18): Dívida consolidada líquida **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Dívida consolidada	5.545.805,23
Deduções	0,00
Dívida consolidada líquida	5.545.805,23
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	2,20%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do artigo 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (artigo 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;



- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme artigo 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme artigo 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos artigos 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

Tabela 19): Operações de crédito (Limite 16% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito	0,00
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	0,00%



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	0,00%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Tabela 20): Garantias concedidas (Limite 22% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	0,00%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Tabela 21): Operações de crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita corrente líquida – RCL	252.813.381,39
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO	0,00
% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	0,00%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados, no exercício, os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

7.4 OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NO ÚLTIMO ANO DE SEU MANDATO

7.4.1 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre de 2016) são as que seguem:

Tabela 22): Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar R\$ 1,00

Identificação dos recursos	Disp. de caixa bruta	Obrigações Financeiras				Dispon. Líquida antes da inscrição dos RP não proc.	RP não Liq.	Dispon. Líq.
		RP Liq. Exerc. Ant.	RP Liq.	RP não Liq. Exerc. Ant.	Demais Obrig. Financ.			
Saúde - Recursos próprios	375.884,15	1.821.691,61	5.676.471,15	978.742,34	38.894,14	-8.139.915,09	3.631.069,76	-11.770.984,85
Saúde - Recursos SUS	2.797.410,03	24.483,72	114.174,97	16.477,66	1.706.776,48	935.497,20	865.665,02	69.832,18
Saúde - Outros recursos	678.574,51	77.422,34	1.098,00	0	0	600.054,17	12.758,20	587.295,97
Educação - Recursos próprios	411.744,29	1.792.853,27	5.939.773,52	107.692,50	51.418,02	-7.479.993,02	1.127.729,33	-8.607.722,35
Educação - Recursos programas federais	350.868,58	24.553,37	143.823,94	2.681,58	0	179.809,69	24.731,65	155.078,04
Educação - Outros recursos	249.801,93	2.852,93	77.032,42	349,28	0	169.567,30	299.057,77	-129.490,47
Demais vinculadas	1.609.233,39	77.591,00	513.340,97	85.598,81	1.041,48	931.661,13	238.165,33	693.495,80
RPPS	100.708.169,43	0	1.330,16	0	0	100.706.839,27	0	100.706.839,27
Não vinculadas	9.993.052,57	3.361.553,72	11.868.930,63	1.606.817,77	1.284.685,30	-8.128.934,85	4.714.050,50	-12.842.985,35
Total	117.174.738,88	7.183.001,96	24.335.975,76	2.798.359,94	3.082.815,42	79.774.585,80	10.913.227,56	68.861.358,24

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Insta registrar que na coluna “Demais Obrigações Financeiras” da tabela 22 foram consideradas as despesas pagas no exercício financeiro de 2017 relativa ao exercício financeiro de 2016 – despesas de exercícios anteriores – no montante de **R\$ 299.868,72** (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Cabe registrar, ainda, que foi observada uma divergência no saldo da contas restos a pagar da ordem de **R\$ 308.785,64** (trezentos e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), entre os demonstrativos relativos ao restos a pagar do exercício – arquivo DEMRAP – e o demonstrativo da dívida fluante consolidado Poder Executivo – DEMDFL.

Em que pese tal divergência, a mesma não altera a situação de infringência ao artigo 42 da LRF, conforme **item 7.4.2** deste Relatório Técnico.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

7.4.2 Contração de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento

Base Legal: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Com vistas ao equilíbrio das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, em seu artigo 42, a vedação ao titular de Poder ou órgão, de contrair, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao discorrer sobre o tema em seu Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), assim se pronunciou:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser



observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

[...]

Ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação no seu último ano de mandato, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em consideração “os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício” e não apenas nos dois últimos quadrimestres.

[...]

De acordo com o art. 42, as despesas decorrentes de obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, deverão ser pagas até o final do ano ou, se for o caso, ser pagas no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior. Para cumprimento da regra, o limite a ser observado é o de disponibilidade de caixa, considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Para que essas despesas possam ser pagas, é preciso pagar primeiramente os credores mais antigos, ou seja, deve-se respeitar a ordem cronológica das obrigações.

Em relação ao art. 42 da LRF, observados as vinculações dos recursos públicos (parágrafo único do art. 8º da mesma lei), a verificação do cumprimento se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente, levando-se em conta os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício e não apenas nos dois últimos quadrimestres. Havendo insuficiência de recursos financeiros, resta configurado o descumprimento do dispositivo.

Entende-se como assunção de obrigação de despesa aquela proveniente de contrato, convênio, acordo, ajuste **ou qualquer outra forma de contratação**. Nesse aspecto, dispõe a Lei 8.666/1993 (art. 62):

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder **substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**. (grifo nosso).

Entende-se, portanto, que, na ausência do instrumento de contrato, a nota de empenho pode extrapolar o aspecto meramente orçamentário-financeiro e assumir natureza contratual.



Do detalhamento a seguir observou-se que o Poder Executivo contraiu obrigações de despesa no período vedativo com insuficiência de recursos financeiros para pagamento, nas seguintes fontes de recursos:

Disponibilidade de caixa antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$):

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de caixa bruta	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida 30/04	Dispon. Líquida 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	375.884,15	3.359.961,28	4.177.095,62	-2.984.077,13	-7.161.172,75
Educação - Recursos próprios	411.744,29	4.054.983,53	3.729.061,28	-3.643.239,24	-7.372.300,52
Educação - Outros recursos	249.801,93	9.767,60	70.117,75	240.034,33	169.916,58
Não vinculadas	9.993.052,57	5.912.432,34	10.602.737,31	4.080.620,23	-6.522.117,08
Total	11.030.482,94	13.337.144,75	18.579.011,96	-2.306.661,81	-20.885.673,77

Disponibilidade de caixa após da inscrição dos restos a pagar não processados do exercício (R\$):

Destinação dos Recursos	Dispon. Líquida antes inscrição RPNP	Obrigações financeiras		Dispon. Líquida em 30/04	Dispon. Líquida Em 31/12
		Até 31/04	A partir de 01/05		
Saúde - Recursos próprios	-7.161.172,75	2.642.739,99	1.967.072,11	-9.803.912,74	-11.770.984,85
Educação - Recursos próprios	-7.372.300,52	244.478,55	990.943,28	-7.616.779,07	-8.607.722,35
Educação - Outros recursos	169.916,58	19.925,83	279.481,22	149.990,75	-129.490,47
Não vinculadas	-6.522.117,08	3.409.584,38	2.911.283,89	-9.931.701,46	-12.842.985,35
Total	-20.885.673,77	6.316.728,75	6.148.780,50	-27.202.402,52	-33.351.183,02

A inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira também encontra vedação no art. 55 da LRF.

Os restos a pagar empenhados e liquidados no período vedativo, derivados ou não de contratações pactuadas são os evidenciados no APÊNDICE G deste Relatório Técnico, nas fontes Saúde e Educação (Recursos próprios), Educação – Outros Recursos e Não Vinculados.

Consta do referido APÊNDICE G as seguintes informações sobre as obrigações de despesa consideradas na apuração: nº e data do empenho, fornecedor, histórico da despesa, classificação dos restos a pagar entre processados e não processados, valor, fonte de recursos, nº e data de assinatura do contrato/congêneres.



Insta registrar, por oportuno, que também se observou a inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, descumprindo, assim, o artigo 55, III, b, da Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, propomos a **citação** do responsável para apresentar alegações de defesa acompanhadas de documentos comprobatórios, tendo em vista que o Poder Executivo contraiu despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (art. 42 da LRF).

7.5 AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL PELO TITULAR DO PODER NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE SEU MANDATO

A Lei Complementar 101/2000 estabeleceu na seção II, subseção II, questões acerca da despesa com pessoal e de seu controle total:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, uma vez que o exercício em discussão nestes autos refere-se ao final de mandato do titular do Poder Executivo Municipal, necessário que seja avaliada a mencionada disposição estabelecida no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para tanto, *mister* demonstrar a forma como esta Corte de Contas dá interpretação ao mencionado dispositivo. Por meio do Processo TC 6.955/2008, foi enfrentada esta matéria e o Plenário desta Corte de Contas firmou entendimento externado no Parecer Consulta 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/01/2012, de onde se extrai:



Já o preceito contido no parágrafo único do referido art. 21, além do cunho de moralidade pública implícito no citado dispositivo legal, visa coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com os quadros de pessoal, mediante concessões em final de mandato (contratações, nomeações atribuição de vantagens etc.), no sentido de evitar o crescimento das despesas de pessoal, o conseqüente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões. 14. Entretanto, apesar de ser direcionado a todos os administradores públicos, o citado dispositivo, da mesma forma que o caput do artigo 21, não pode ser interpretado literalmente, sob pena de inviabilizar a administração nos últimos 180 dias da gestão de seus dirigentes, uma vez que, se assim fosse, nesse período, estariam impedidos de realizar qualquer tipo de ato que resultasse aumento de despesa. Dessa forma, considerando que o objetivo da norma contida no Parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 é assegurar a moralidade pública, não pode ela atingir as ações dos administradores voltadas para o atingimento das metas previstas no planejamento do órgão. 15. Assim, para que haja a incidência da vedação prevista no mencionado dispositivo legal, com a conseqüente nulidade dos atos, é necessário que estes se apresentem conjugados dos seguintes pressupostos: resultar aumento da despesa com pessoal, refletir ato de favorecimento indevido e ser praticado nos 180 dias que antecedem o final do mandato. 16. Como consequência lógica, a nulidade prevista deixa de incidir sobre os atos de continuidade administrativa que, guardando adequação com a lei orçamentária anual, sejam objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidos por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, com compatibilidade com o Plano Plurianual e a com a Lei de Diretrizes Orçamentárias [grifo nosso]. [...] Isto posto, conclui-se que a concessão de abono pecuniário pela Câmara Municipal a servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, cedidos e inativos, pode acontecer por meio de lei em sentido estrito/formal, de iniciativa da respectiva casa, aprovada mesmo durante o período de 180 dias, observados os limites previstos no art. 20, da LRF, bem como o estabelecido no art. 16 do mesmo diploma legal e no art. 169, § 1º, da CF.”

No intuito de avaliar se houve aumento de despesas nos últimos 180 dias (de 05 de julho até final do exercício) do mandato do Prefeito Municipal, foi analisada a informação das folhas de pagamento referentes às competências de junho a dezembro do exercício em análise, de onde se apurou:

Tabela 23): Comparativo FOLRGP – Poder Executivo

Em R\$ 1,00

Competência	Valor Bruto	Abono	13º Salário	Férias	Valor Líquido
Junho	3.255.311,36		73.094,44	71.434,71	3.110.782,21
Julho	3.749.403,83		257.515,54	538.082,93	2.953.805,36
Agosto	3.103.784,03		121.307,79	82.967,13	2.899.509,11
Setembro	3.103.876,82		116.045,29	57.853,61	2.929.977,92
Outubro	3.351.470,44		205.313,79	324.167,81	2.821.988,84
Novembro	2.876.203,76		138.304,80	109.982,41	2.627.916,55
Dezembro	4.343.899,89		1.355.790,37	190.734,14	2.797.375,38

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tabela 24): Quantitativo de servidores – Poder Executivo (FOLRGP)

Unidades Gestoras	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	207	244	145	149	148	139	137
Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	3	4	5	5	5	7	4
Prefeitura Municipal de Anchieta	1566	1654	1461	1466	1457	1334	1310
Total	1776	1902	1611	1620	1610	1480	1451

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Tabela 25): Comparativo FOLRPP – Poder Executivo**Em R\$ 1,00**

Competência	Valor Bruto	Abono	13º Salário	Férias	Valor Líquido
Junho	5.672.350,13		356.699,87	147.294,11	5.168.356,15
Julho	5.441.685,79		356.026,10	87.444,23	4.998.215,46
Agosto	5.424.491,96		365.488,41	105.374,78	4.953.628,77
Setembro	5.456.037,89		326.141,90	43.495,62	5.086.400,37
Outubro	5.316.259,94		354.111,21	70.754,49	4.891.394,24
Novembro	5.516.306,48		387.214,48	59.848,84	5.069.243,16
Dezembro	6.238.104,80		531.288,20	681.741,83	5.025.074,77

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Tabela 26): Quantitativo de servidores – Poder Executivo (FOLRPP)

Unidades Gestoras	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	497	496	496	494	493	492	490
Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	44	44	44	44	44	46	48
Prefeitura Municipal de Anchieta	1099	1093	1096	1092	1089	1087	1089
Total	1640	1633	1636	1630	1626	1625	1627

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Como resultado, depreende-se que não há evidências de descumprimento do art. 21, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme entendimento desta Corte de Contas.

7.6 RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).



Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou **34,15%** (trinta e quatro vírgula quinze pontos percentuais) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 27): Aplicação na manutenção e desenvolvimento ensino **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	218.032.048,58
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	74.448.210,67
% de aplicação	34,15%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou **86,28%** (oitenta e seis vírgula vinte e oito pontos percentuais) das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 28): Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	19.650.902,17
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	16.954.630,67
% de aplicação	86,28%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Portanto, o município cumpriu com os limites mínimos constitucionais relacionados à educação.

8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Artigo 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no artigo 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três



esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou **17,14%** (dezessete vírgula quatorze pontos percentuais) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 29): Aplicação recursos em ações serviços públicos saúde **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	27.512.592,62
Receitas provenientes de transferências	190.519.455,96
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	218.032.048,58
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	37.360.174,33
% de aplicação	17,14%

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Portanto, o município cumpriu com o limite mínimo constitucional previsto para a saúde.

8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.



Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue²:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

² <http://www.fnde.gov.br>

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

8.4 AUSÊNCIA DE PARECER INTEGRAL SOBRE AS CONTAS DE 2016 EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE

Base Legal: IN 34/2015.

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).



A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do artigo 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 34/2015 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Nos termos do arquivo PCFSAU – SOLRET 1 – PCFSAU.pdf o Conselho Municipal de Saúde de Anchieta aprovou, com restrições e ressalvas, somente as contas dos 1º e 2º quadrimestres de 2016, conforme se observa do referido documento:

Anchieta, 21 de novembro de 2016

RESOLUÇÃO N° 020/2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta, em sua 078ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições pela Lei N° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal n° 996 de 14 outubro de 2014, e Considerando:

A obrigatoriedade da apreciação da prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde;



O parecer da Comissão de Fiscalização em anexo;
A lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
O parecer da plenária;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar com restrições e as ressalvas** o Relatório Quadrimestral de Gestão dos primeiros e segundo quadrimestres de 2016, da **Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta**, nos termos do **Parecer nº 002/2016** apresentado pela **Comissão de Avaliação de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de ANCHIETA**.

Considerando o envio incompleto do documento sobre a prestação de contas do Conselho de Saúde, sugerimos a **citação** do agente do responsável para os devidos esclarecimentos.

9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu artigo 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Tabela 30): Transferências para o Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita tributária e transferências – 2012 (Art. 29-A CF/88)	238.151.067,99
% máximo para o município	7,00%
Valor máximo permitido para transferência	16.670.574,76
Valor efetivamente transferido	16.646.925,48

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Portanto, verifica-se, da tabela acima, que o limite constitucional foi cumprido.

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu artigo 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 34/2015 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);



- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011);

- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei Municipal 838/2013, sendo que a Câmara Municipal se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 34/2015 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que foram apontados indicativos de irregularidades.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

10.1 AUSÊNCIA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE VIABILIZASSEM A EMISSÃO DO PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

Base legal: artigos 135, § 4º e 138, § 3º do RITCEES, art 5º da Res. TCEES 227/2011, IN TCEES 34/2015.

Ao analisar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno, encaminhado pelo gestor na presente Prestação de Contas, verifica-se que houve abstenção de emissão de uma opinião conclusiva sob a prestação de contas do gestor responsável e alegou-se:

Até a presente data, não foram encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, referente ao Exercício 2016, malferindo, desta feita, o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 5.554, de 17 de outubro de 2016 de lavra da



Gestão Anterior, que “Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências” ...

PARECER CONCLUSIVO

Analisamos as peças que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Anchieta/ES, Exmo. Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, relativas ao Exercício de 2016, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município de Anchieta/ES;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

[...]

Frente a todo o exposto, esta Unidade Central de Controle Interno emite opinião de que as peças que integram a prestação de contas sob exame, representam **inadequadamente**, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos.

Portanto, tendo em vista que foi realizada análise da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município, sugere-se **citar** o gestor, para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes que viabilizassem a realização de procedimentos de controle e a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

11. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.



12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)

12.1 CONSISTÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS

Por meio do Sistema CidadES, segundo pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como evidenciado a seguir.

12.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada menos total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 31) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	11.232.756,36
Balanço Orçamentário (b)	11.232.756,36
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada menos



total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 32) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	24.359.492,75
Balanço Orçamentário (b)	24.359.492,75
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 33) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

12.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:



Tabela 34) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

12.1.5 Análise entre o Balço Financeiro e o Balço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informada no Balço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informada no Balço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 35) Total da Receita Orçamentária

Balço Financeiro (a)	264.607.418,82
Balço Orçamentário (b)	264.607.418,82
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.1.6 Análise entre o Balço Financeiro e o Balço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informada no Balço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informada no Balço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tabela 36) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	259.384.044,54
Balanço Orçamentário (b)	259.384.044,54
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 37) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	109.112.992,28
Balanço Patrimonial (b)	7.175.572,73
Divergência (a-b)	101.937.419,55

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Verifica-se, do quadro anterior, que existe uma divergência de consolidação das contas da municipalidade. Nesse sentido, recomenda-se ao gestor que envide os esforços necessários à evidenciação, de forma correta, das demonstrações contábeis e documentos auxiliares da contabilidade pública.

12.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tabela 38) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	117.792.084,83
Balanço Patrimonial (b)	117.792.084,83
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 39) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	532.924.732,39
Balanço Patrimonial (b)	532.924.732,39
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	-10.914.669,75
Balanço Patrimonial (b)	-10.914.669,75
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



12.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 40) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	1.452.017.139,50
Ativo (BALPAT) – I	1.009.789.904,96
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAS) - II	442.227.234,54
Saldos Credores (b) = III – IV + V	1.452.017.139,50
Passivo (BALPAT) – III	1.009.789.904,96
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	532.924.732,39
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAS) - V	975.151.966,93
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

12.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	259.384.044,54
Dotação Atualizada (b)	285.410.464,80
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-26.026.420,26

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.



12.1.12 Análise da dotação atualizada em relação à receita prevista atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42): Planejamento Orçamentário

Dotação Atualizada – BALORC (a)	285.410.464,80
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	278.584.691,29
Dotação a maior (a-b)	6.825.773,51

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Tabela 43): Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	6.318.984,47
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	6.318.984,47
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se que a origem da divergência está na não evidenciação, no balanço orçamentário, dos acréscimos à receita original, oriundas dos aumentos de dotação orçamentária que não se tiveram como fonte as anulação orçamentárias. Assim, opinamos pelo relevamento da divergência apontada na tabela 42 deste Relatório Técnico.

12.1.13 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 44): Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas (a)	259.384.044,54
Receitas Realizadas (b)	264.607.418,82
Execução a maior (a-b)	-5.223.374,28

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016



Tabela 45): Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	6.318.984,47
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 5.101/2017 - Prestação de Contas Anual/2016.

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

13. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Legal: Lei Municipal nº 539/2008; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 539/2008 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2009/2012, em **R\$ 14.812,64** (quatorze mil oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) e **R\$ 6.774,00** (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais), respectivamente.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito referentes ao exercício de 2016, verifica-se que o Prefeito percebeu **R\$ 19.646,38** (dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais a título de subsídio, enquanto que o Vice-Prefeito percebeu **R\$ 8.984,51** (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais.

As Leis Municipais 543/2009 (5,90%), 593/2010 (4,31%), 679/2011 (5,79%), 765/2012 (6,65%), 807/2013 (5,83%), 895/2014 (5,91%) e 1.053/2015 (6,41%) reajustaram os vencimentos do prefeito e vice, na mesma data e índice que os demais servidores municipais.



Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício 2016, estão em conformidade com o mandamento legal.



14. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2016, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 34/2015.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no artigo 63, I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.1.1 Abertura de Crédito Adicional sem autorização legal	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
4.1.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recurso sem lastro financeiro	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
4.2.1 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
6.1 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro encaminhadas no Anexo ao Balanço Patrimonial Consolidado	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
6.2 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
7.4.2 Contração de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
8.4 Ausência de parecer integral sobre as contas de 2016 emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Saúde	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO
10.1 Ausência de medidas administrativas que viabilizassem a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.	MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD	CITAÇÃO

Vitória, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GRAMELICH
Auditor de Controle Externo

VIVIANE COSER BOYNARD
Auditora de Controle Externo
Limites legais e Constitucionais



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município: **ANCHIETA**

Exercício: **2016**

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	300.947.817,07
Receita Tributária	29.109.498,75
Receita de Contribuições	13.086.699,09
Receita Patrimonial	30.193.302,08
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	224.106.248,52
Outras Receitas Correntes	4.452.068,63
RECEITAS PRÓPRIAS - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	-
DEDUÇÕES	48.134.435,68
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	11.019.853,23
Servidor	11.019.853,23
Patronal	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	37.114.582,45
IRRF Inc. sobre a Rem. Paga aos Serv. Públicos do Poder Legislativo	-
IRRF Inc. sobre a Rem. Paga aos Serv. Públicos do Poder Executivo	-
Receita de Transferência p/ PSF e PACS	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	252.813.381,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO**

Município: **ANCHIETA**

Exercício: **2016**

(R\$)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	137.207.325,68
Pessoal Ativo	130.677.591,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.529.734,60
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(597.195,70)
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(577.890,99)
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	(17.025,04)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(2.279,67)
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) IRRF Inc. Rem. Pg. Aos Serv. Públicos do Poder Executivo	-
(-) Desp. com Pag. Pessoal c/ Rec. PSF e PACS	-
(-) Desp. com Pag. Verba Indeniz. aos Chefes de Poder	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF)	2.161.244,69
DESPESA COM PESSOAL - EMPRESA ESTATAL DEPENDENTE	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	138.771.374,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	252.813.381,39
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	54,89%
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <54%>	136.519.225,95
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, Art. 22 da LRF) - <51,30%>	129.693.264,65



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
CONSOLIDADO**

Município: ANCHIETA

Exercício: 2016

(R\$)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	149.537.736,31
Pessoal Ativo	143.008.001,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.529.734,60
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(7.675.964,09)
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(1.126.924,78)
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	(17.025,04)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(2.279,67)
(-) Inativos com Recursos Vinculados	(6.529.734,60)
(-) Convocação Extraordinária	-
(-) IRRF Inc. Rem. Pg. Aos Serv. Públicos do Poder Legislativo	-
(-) IRRF Inc. Rem. Pg. Aos Serv. Públicos do Poder Executivo	-
(-) Desp. com Pag. Pessoal c/ Receita PSF e PACS	-
(-) Desp. com Pag. Verba Indeniz. aos Chefes de Poder	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF)	2.161.244,69
DESPESA COM PESSOAL - EMPRESA ESTATAL DEPENDENTE	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	144.023.016,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	252.813.381,39
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	56,97%
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <60%>	151.688.028,83
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, Art. 22 da LRF) - <57%>	144.103.627,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Município: ANCHIETA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2016

RREO ANEXO X (Lei 9.394/96, art. 72)

(R\$)

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	REALIZADAS
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	27.512.592,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.258.981,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.712.813,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.479,50
Dívida Ativa do IPTU	1.291.475,33
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	246.212,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.102.666,31
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.102.666,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-
Dívida Ativa do ITBI	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.426.538,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.342.793,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	82.563,79
Dívida Ativa do ISS	1.029,17
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	152,29
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.724.406,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.724.406,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-
Dívida Ativa do IRRF	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	190.519.455,96
2.1 - Cota-Parte FPM	18.551.627,48
2.2 - Cota-Parte ICMS	164.915.203,69
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	1.563.764,40
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.909.603,16
2.5 - Cota-Parte ITR	54.016,97
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.525.240,26
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	-
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	218.032.048,58
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	
REALIZADAS	
4 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.725.802,10
4.1 - Transferências do Salário Educação	1.716.826,10
4.2 - Outras Transferências do FNDE	8.976,00
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-
6 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	-
7 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	-
8 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)	1.725.802,10
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	
REALIZADAS	
9 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.114.582,45
9.1 - Cota-Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (18,33% de 2.1)	3.449.163,89
9.2 - Cota-Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (18,33% de 2.2)	32.690.399,37
9.3 - Cota-Parte ICMS-Desoneração Destinadas ao FUNDEB (18,33% de 2.3)	312.752,88
9.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinadas ao FUNDEB (18,33% de 2.4)	205.530,43
9.5 - Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (13,33% de 2.5)	10.803,26
9.6 - Cota-Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (13,33% de 2.6)	445.932,62
10 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.650.902,17
10.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.411.437,76
10.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-
10.3 - Cota Municipalização	-
10.4 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	239.464,41
11 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	(17.703.144,69)
[Se Resultado Líquido da Transferência (11) > 0 = Acréscimo Result. da Transferência FUNDEB]	
[Se Resultado Líquido da Transferência (11) < 0 = Decréscimo Result. da Transferência FUNDEB]	
DESPESAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
REALIZADAS	
12 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.954.630,67
12.1 - Com Educação Infantil	197.983,63
12.2 - Com Ensino Fundamental	16.756.647,04
13 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUC. BÁSICA (12 / 10) * 100%	86,28%
CÁLCULO DO LIMITE COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	REALIZADAS
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% * 3)	54.508.012,15
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
REALIZADAS	
15 - SUBFUNÇÕES COMPUTÁVEIS - MDE	64.824.535,96
15.1 - Despesas Custeadas com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial, Jovens e Adultos e Adm. Geral	64.824.535,96
16 - SUBFUNÇÕES NÃO COMPUTÁVEIS - MDE	785.520,33
16.1 - Desp. Custeadas Ensino Médio, Superior, Profissional e Outras	785.520,33
17 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (15 + 16)	65.610.056,29
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	
REALIZADAS	
18 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(17.703.144,69)
19 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.990.702,51
20 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	121.612,51
21 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	241.352,86
22 - DESPESAS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS (Convênios, Sal. Educação, etc.)	1.725.802,10
23 - TOTAL DA DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (18 + 19 + 20 + 21 + 22)	(9.623.674,71)
24 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(15) - (23) / (3)] * 100%	34,15%



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município: ANCHIETA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2016

RREO ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)

(R\$)

RECEITAS	REALIZADAS
Receitas de Impostos	27.512.592,62
Impostos	25.882.679,61
Dívida Ativa de Impostos	1.292.504,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	337.408,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	190.519.455,96
Cota-Parte FPM (100%)	18.551.627,48
Transf. Financ. ICMS-Desoneração - LC nº 87/96 (100%)	1.563.764,40
Cota-Parte ICMS (100%)	164.915.203,69
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)	3.909.603,16
Cota-Parte ITR (100%)	54.016,97
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	-
Cota-Parte IPVA (100%)	1.525.240,26
TOTAL	218.032.048,58
DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	LIQUIDADAS
Atenção Básica	15.986.197,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.699.997,55
Suporte Profilático e Terapêutico	950.157,78
Vigilância Sanitária	857.696,02
Vigilância Epidemiológica	254.726,52
Alimentação e Nutrição	-
Administração Geral	7.989.414,92
Outras Subfunções	1.981.845,95
TOTAL	48.720.036,70
DEDUÇÕES DA DESPESA	11.359.862,37
(-) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTAS BANCÁRIAS DA SAÚDE	521.649,98
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.838.212,39
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.838.212,39
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos de Convênios	-
Outros Recursos	-
(-) DESPESAS GLOSADAS - NATUREZA INDEVIDA	-
(-) RPP A PAGAR CANC. - VINC. À SAÚDE/RPP INSCRITOS SEM DISP. FINANCEIRA	-
ACRÉSCIMOS À DESPESA	-
(+) * DESPESA COM CONTR. PREVIDENCIÁRIAS DOS ENTES ESTATAIS	-
(+) DESPESAS INCLUÍDAS	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	37.360.174,33
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,14%

* De acordo com o Art. 12 caput e Parágrafo Único da Resolução TCEES 248/2012



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Câmara: ANCHIETA
Exercício: 2016

Quadro Demonstrativo II Limites Constitucionais Máximos

DESCRIÇÃO	REF. LEGAL	R\$
-----------	------------	-----

Subsídios de Vereadores

Limitação Total

Receitas Municipais - Base Referencial Total	item 29. QD I	258.732.486,83
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF	5,00%
Limite Máximo de Gastos com Subsídios Totais	Cálculo TCEES	12.936.624,34

Limitação Individual

Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	item 30. QD I	25.322,25
% Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF	30,00%
Limite Máximo Perceptível para Subsídio de cada Vereador	Cálculo TCEES	7.596,68

Gastos com Folha de Pagamento

Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos no Exercício	item 28. QD I	16.646.925,48
% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF	70,00%
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	Cálculo TCEES	11.652.847,84

Gastos Totais do Poder

Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	item 27. QD I	238.151.067,99
% Máximo de Gasto do Legislativo - cfe dados populacionais	item 26. QD I	7,00%
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	Cálculo TCEES	16.670.574,76



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APÊNDICE G – OBRIGAÇÕES DE DESPESA CONTRAÍDAS SEM SUFICIENTE DISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA PAGAMENTO (A PARTIR DE 1º MAIO DE 2016)

SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS									
Empenho	Data	Fornecedor	Histórico do Empenho	RP P/NP	GR Fonte	FONTE	Nº Contrato	Data Assinat.	Saldo RP (R\$)
2134	25/07/2016	DROGARIA GARCIA PEREIRA LTDA ME (GUID	AQUISICAO DE MEDICACAO VIA MANDADO JUDICIAL DE FILIPH DE SOUZA GONCALVES - PROC. Nº 14063/2016.	NP	1	201			589,32
2345	29/07/2016	DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENT. LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICACAO PARA JORGINA PORTO DA SILVA.	NP	1	201			248,75
2346	29/07/2016	FARMACIA RIVIERA EIRELI ME	FORNECIMENTO DE MEDICACAO PARA JORGINA PORTO DA SILVA.	NP	1	201			0,02
2385	02/08/2016	TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCOES, IMPOR	FORNECIMENTOD E GASES PARA O PA.	NP	1	201			8.580,00
2404	10/08/2016	THIAGO CRESPO QUEIROGA	VALOR DESTINADO A COBERTURA DE AUXILIO MORADIA CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL N? 1135/2016 E LEI	NP	1	201			2.750,00
2405	10/08/2016	THIAGO CRESPO QUEIROGA	VALOR REF AUXILIO ALIMENTACAO AUTORIZADO LEI MUNICIPAL 1158/2016 RELATIVO A SERVIDORES QUE ATENDEM A	NP	1	201			1.000,00
2407	12/08/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. PROCESSO N? 15444/2016.	NP	1	201			37.319,83
2415	19/08/2016	ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	PARA PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201			380
2420	22/08/2016	ANTUNES CIA LTDA	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PROCESSO 15950/2016	NP	1	201			32.138,56
2422	24/08/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PROCESSO 15490/2016	NP	1	201			27.398,54
2423	24/08/2016	X ALIMENTOS LTDA-ME	Contratacao de empresa para fornecimento de material de Higienizacao e Limpeza, com reserva de cota	NP	1	201			1.159,20
2425	24/08/2016	RODORRAFA COMERCIO DE GAS LTDA ME	AQUISICAO DE GAS DE COZINHA.ADESAO DE ATA 023/2016 GAS DE COZINHA PROCESSO 26437/2015 DA PREFEITURA	NP	1	201			249,5
2426	24/08/2016	RODORRAFA COMERCIO DE GAS LTDA ME	AQUISICAO DE GAS DE COZINHA.ADESAO DE ATA 023/2016 GAS DE COZINHA PROCESSO 26437/2015 DA PREFEITURA M	NP	1	201			2.245,50
2636	29/08/2016	COMERCIAL GUANABARA LTDA - EPP	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR). PROCESSO N? 15875/2016.	NP	1	201			1.385,85



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2647	01/09/2016	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL AS NORMAS TECNICAS DE EXCELENCIA.	NP	1	201		2.541,98
2668	13/09/2016	BENIGNO JOSE DE SOUZA JUNIOR	DIARIAS NO PAIS PARA MOTORISTA DA SAUDE.	NP	1	201		340
2967	27/10/2016	ELYZEU DARÉ MENDONÇA	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201		600
2968	27/10/2016	RENATO RONEY AMORIM COSTA	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201		600
2969	27/10/2016	HUDSON SILVA NUNES	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201		480
3127	27/10/2016	MEPES - HOSPITAL MATERNIDADE ANCHIETA	DESENVOLVIMENTO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEI	NP	1	201		814.605,03
3128	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DAS UNIDADES DE SAUDE FAMILIAR MUNICIPAL	NP	1	201		4.061,15
3129	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DO CEU	NP	1	201		6.247,31
3130	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DO LABORATORIO	NP	1	201		1.034,93
3131	03/11/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR PARA O PA. PROCESSO N? 20649.	NP	1	201		10.265,60
3132	03/11/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR PARA O CEU. PROCESSO N? 20649/2016.	NP	1	201		12.133,94
3133	03/11/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR) para o PA. PROCESSO N? 20650/2016.	NP	1	201		24.734,70
3134	03/11/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR) para o CEU. PROCESSO N? 20650/2016.	NP	1	201		1.212,94
3156	04/11/2016	ANTONIO BISSA NOGUEIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201		300
3157	04/11/2016	JOSE MARIA FAE FARONI	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS. Processon? 31645/2015	NP	1	201		180
3158	04/11/2016	RENILDA BISS FERREIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS	NP	1	201		480
3159	04/11/2016	OLAIR ALVES	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS. Processon? 31645/2015	NP	1	201		480
3160	04/11/2016	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	NP	1	201		320
3161	04/11/2016	FELIPE OLIVEIRA VARGAS	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS	NP	1	201		180
3700	29/12/2016	CESAN	PAGAMENTO DE FATURA MES 12/2016. PROCESSO N? 31621/2015.	NP	1	201		491,9
3701	29/12/2016	ESCELSA S/A	PARA PAGAMENTO DE FATURAS MES 12/2016	NP	1	201		11.985,85
1805	14/06/2016	CESAN	PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD	NP	1	201		733,8
1990	23/06/2016	DROGARIA GARCIA	PAGAMENTO DE MEDICAMENTO LEVI BATISTA	NP	1	201		138,42



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		PEREIRA LTDA ME (GUID	CARDOSO CORDEIRO. PROCESSO N? 7478/2016.						
1770	18/05/2016	TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCOES, IMPOR	Contratacao de empresa para fornecimento de GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO) em cilindros	NP	1	201			10.010,00
1774	18/05/2016	MARINETE MARTINS AMORIM	VALOR REF. DEVOLUCAO DE IRRF DESCONTADO SOB CALCULO FERIAS VENCIDAS DA SERVIDORA	NP	1	201			538,16
2674	13/09/2016	MEPES - HOSPITAL MATERNIDADE ANCHIETA	DESENVOLVIMENTO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEI	NP	1	201			9.000,00
2678	20/09/2016	CASA DA PAZ LTDA	AE PARA PAGAMENTO DE 3 NOTAS FISCAIS, CONSIDERANDO ANULACAO DE EMPENHO 1165/16	NP	1	201			1.120,00
2680	22/09/2016	AMARO'S BICHOS PET SHOP LTDA	AQUISICAO DE VERMIFUGO PARA MANUTENCAO DOS CAES SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLE ZOOSES. PROCESSO	NP	1	201			944
2881	28/09/2016	DROGARIA GARCIA PEREIRA LTDA ME (GUID	Compra de medicamento para paciente, Rosane Cristina de Moraes do processo n° 4982/2016	NP	1	201			138
2882	28/09/2016	DROGARIA GARCIA PEREIRA LTDA ME (GUID	FORNECIMENTO DE MEDICACAO A POLYANA OLIVEIRA DA SILVA	NP	1	201			50,4
2883	04/10/2016	TROVATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Adesao a Ata registro de precos n? 061/2016 do processo n? 1395/2016 da PMA para fins de atendimento	NP	1	201			65.589,22
3168	17/11/2016	DETRAN - ES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	PAGAMENTO SEGURO DPVAT 2015 E 2016	NP	1	201			210,5
3403	19/12/2016	ALANDERSON NASCIMENTO HONORATO	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			120
3404	19/12/2016	ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			100
3405	19/12/2016	BENIGNO JOSE DE SOUZA JUNIOR	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			140
3406	19/12/2016	BRENO VASCONCELOS ZUQUI	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016	NP	1	201			120
3407	19/12/2016	MARCELO VITORACI	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			590
3408	19/12/2016	OLAIR ALVES	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			20
3409	19/12/2016	RENILDA BISS FERREIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			60
3410	19/12/2016	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			140
3411	19/12/2016	VANDERLI JOSE MONTI	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016	NP	1	201			420
3412	19/12/2016	JOSE CONRADO SHERRER ROCHA	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			300
3413	19/12/2016	JOSMAR LOBATO BARBOSA	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			120
3414	19/12/2016	RICARDO AFONSO FIGUEIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS MES 12/2016.	NP	1	201			360



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

1771	18/05/2016	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	CONTRATO AS PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS, ATOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, RESUMOS DE	NP	1	201	5	24/04/2013	8.443,29
2428	24/08/2016	ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO E COPIAS (COM MANUTENCAO PREVENTIVA E	NP	1	201	11	23/08/2013	28.767,39
2676	13/09/2016	WKDIAS SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVICOS DE EXAMES RADIOLOGICOS 6? TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE	NP	1	201	13	09/09/2013	69.387,54
3162	04/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	3? TERMO ADITIVO 018/2013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS	NP	1	201	18	14/10/2013	10.000,00
3163	04/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA,	NP	1	201	18	14/10/2013	10.000,00
3391	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MED	NP	1	201	23	29/11/2013	1.781,25
3392	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	5.552,00
3393	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	1.781,25
3394	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	5.552,00
3395	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	1.781,25
3396	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	1.781,25
3397	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	5.552,00
3398	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	5.552,00
3399	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	1.781,25
3400	29/11/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	3? TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ME	NP	1	201	23	29/11/2013	5.552,00
1481	04/05/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	9.477,02



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2653	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	13.407,80
2656	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	2.873,10
2657	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	4.788,50
2660	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	253,8
2662	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	4.444,09
2666	13/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	22.010,58
2897	17/10/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	1.596,10
2898	17/10/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	7.661,60
2899	17/10/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	19.632,85
3143	04/11/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	110.849,40
3144	04/11/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	29.900,00
3145	04/11/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	2.900,00
3686	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	2.000,00
3687	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	35.168,65
3688	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	6.703,90
3689	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	4.238,60



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3690	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	14.588,90
3691	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	2.759,75
3692	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	6.548,25
3693	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	201	11	26/03/2014	3.830,80
3699	29/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCI	NP	1	201	11	26/03/2014	36.774,23
3165	14/11/2016	ANTÔNIO DONIZETTI DE OLIVEIRA - ME	EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTENCIA MECANINCA E ELE	NP	1	201	21	17/07/2014	10.000,00
3166	14/11/2016	ANTÔNIO DONIZETTI DE OLIVEIRA - ME	3? TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIS	NP	1	201	21	17/07/2014	10.000,00
2007	29/06/2016	JOSE MARIA MORINI ARJONAS - ME	VALOR REF. 3? TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 031/2014 RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO	NP	1	201	31	15/10/2014	100.740,00
3148	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	NP	1	201	2	07/01/2015	445
3149	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	NP	1	201	2	07/01/2015	985
3150	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	NP	1	201	2	07/01/2015	1.520,46
3151	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	NP	1	201	2	07/01/2015	1.295,00
1992	27/06/2016	RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA - ME	2? TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N? 021/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	NP	1	201	21	29/04/2015	52.650,00
3169	25/11/2016	RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO/ MASCULINO.	NP	1	201	21	29/04/2015	52.650,00
3676	22/12/2016	ARCO SERVICOS EIRELI LTDA	3? TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N? 020/2015 - TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEICULOS .	NP	1	201	20	23/05/2015	2.540,00
3677	22/12/2016	ARCO SERVICOS EIRELI LTDA	3? TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N? 020/2015 - TRANSPORTE DE LOCAÇÃO DE VEICULO	NP	1	201	20	23/05/2015	2.458,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3678	22/12/2016	ARCO SERVICOS EIRELI LTDA	3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 020/2015 - TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEICULOS .	NP	1	201	20	23/05/2015	2.458,00
3679	22/12/2016	ARCO SERVICOS EIRELI LTDA	3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 020/2015 - TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEICULOS .	NP	1	201	20	23/05/2015	2.458,00
3164	04/11/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO D	NP	1	201	32	08/06/2015	396,65
1799	07/06/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS COM	NP	1	201	32	08/06/2015	7.239,50
1801	07/06/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS COM	NP	1	201	32	08/06/2015	7.690,00
1802	07/06/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS COM	NP	1	201	32	08/06/2015	2.249,55
2667	13/09/2016	LAPAES- LABOR. DE PATOLOGIA DO ES	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 036/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA	NP	1	201	36	10/08/2015	50.208,23
1984	17/06/2016	CASA DA PAZ LTDA	VALOR REF. TRATAMENTO COMPULSORIO DE DEPENDENCIA QUIMICA EM REGIME FECHADO DA USUARIA LUCIANA PEREIR	NP	1	201	5	21/03/2016	4.640,00
1796	02/06/2016	HOSPITEC COM REPRESENTAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO, DESTINADO A ATENDER	NP	1	201	7	02/06/2016	15.200,00
2013	04/07/2016	CASA DA PAZ LTDA	CONTRATAÇÃO DA CASA DA PAZ LTDA ,INTERNACAO DE JORGE FERREIRA DA SILVA, ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAME	NP	1	201	8	04/07/2016	4.960,00
2133	25/07/2016	CENTRO DE REABILITACAO VIDA PRESENTE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO VIDA PRESENTE LTDA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DE DESINTOX	NP	1	201	9	25/07/2016	6.000,00
2386	05/08/2016	RUBENS XAVIER LEME - ME	VALOR REF. A 180 DIARIAS PARA CUMPRIMENTO DA INTERNACAO COMPULSORIA DE JOANA GONCALVES DOS SANTOS .	NP	1	201	10	05/08/2016	8.533,43
2677	13/09/2016	CASA DA PAZ LTDA	PROC. JUDICIAL Nº 897-66.2013.8.08.0004. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO	NP	1	201	12	13/09/2016	14.400,00
2132	25/07/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	Compra de medicacao para a paciente Arthur Ruany dos Santos cardoso conform solicitação pe sua mae Ed	P	1	201			11.868,80
2135	27/07/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR). Processo nº 14248/2016.	P	1	201			26.059,53
2323	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201			350,66



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2324	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		2.061,90
2325	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		841,72
2326	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		8.260,19
2327	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		202,3
2328	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		377,83
2329	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		202,3
2330	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		6.671,68
2331	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		952,67
2332	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		505,93
2333	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		908,13
2334	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		699,15
2335	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		312,74
2336	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		642,78
2337	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		2.923,48
2338	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		351,79
2339	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		208,35



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2340	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		955,53
2341	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		1.107,91
2342	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		760,1
2343	27/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULHO/2016 FOLHA	P	1	201		2.265,65
2347	29/07/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTARTACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO. PROCESSO N? 7633/2016.	P	1	201		12.330,22
2349	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		7.697,13
2352	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		8.956,02
2353	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		6.680,30
2354	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		71.326,93
2355	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		29.506,16
2356	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		6.133,88
2357	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		5.676,55
2358	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		20.054,45
2363	29/07/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JULH	P	1	201		36.407,87
2380	01/08/2016	CENTRO DE RECUPERACAO DA VIDA LTDA ME	INTERNACAO E LUCIAN PEREIRA DO NASCIMENTO - MANDADO JUDICIAL. RELATIVO AO CONTRATO 016/2015, DISPEN	P	1	201		13.440,00
2390	05/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO. PROCESSO N? 2842/2016	P	1	201		2.376,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2391	05/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO. PROCESSO Nº 2829/2016	P	1	201		476
2392	05/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO. PROCESSO Nº 2738/2016.	P	1	201		5.250,00
2393	05/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO. PROCESSO Nº 2741/2016.	P	1	201		1.198,50
2404	10/08/2016	THIAGO CRESPO QUEIROGA	VALOR DESTINADO A COBERTURA DE AUXILIO MORADIA CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1135/2016 E LEI	P	1	201		500
2405	10/08/2016	THIAGO CRESPO QUEIROGA	VALOR REF AUXILIO ALIMENTAÇÃO AUTORIZADO LEI MUNICIPAL 1158/2016 RELATIVO A SERVIDORES QUE ATENDEM A	P	1	201		1.500,00
2407	12/08/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. PROCESSO Nº 15444/2016.	P	1	201		5.754,51
2412	17/08/2016	LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	MATERIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER. PROCESSO Nº 23172/2014.	P	1	201		1.264,12
2414	19/08/2016	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	PARA PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS	P	1	201		240
2415	19/08/2016	ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	PARA PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		480
2421	24/08/2016	DISTRIBUIDORA RADAR COMERCIO E SERVICOS	Contratacao de empresa para fornecimento de material de Higienizacao e Limpeza, com reserva de cota	P	1	201		14.994,95
2422	24/08/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PROCESSO 15490/2016	P	1	201		3.148,76
2424	24/08/2016	RODORRAFA COMERCIO DE GAS LTDA ME	AQUISICAO DE GAS DE COZINHA. PROCESSO 11.281/2016 REF. ADESAO DE ATA 023/2016 GAS DE COZINHA PROCESS	P	1	201		2.495,00
2601	29/08/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		76.900,25
2602	29/08/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		25.935,75
2607	29/08/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		71.111,30
2608	29/08/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		29.163,95
2611	29/08/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		20.487,12
2617	29/08/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A AGOS	P	1	201		328,32



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2635	29/08/2016	VILA COMERCIAL LTDA-ME	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR). PROCESSO N? 15874/2016.	P	1	201		1.803,00
2637	29/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR). PROCESSO N? 15876/2016.	P	1	201		2.586,07
2638	29/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR). PROCESSO N? 15876/2016.	P	1	201		6.606,30
2639	29/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. PROCESSO N? 15878/2016.	P	1	201		5.197,90
2640	29/08/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	PAGAMENTO DE AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. PROCESSO N? 15878/2016	P	1	201		1.910,00
1479	02/05/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO.	P	1	201		6.596,16
2651	13/09/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	PAGAMENTO DE FRANQUIA DO FIAT PALIO ATTRACTIVE MTT 1694 SINISTRO N? 531201648373.	P	1	201		810,35
2668	13/09/2016	BENIGNO JOSE DE SOUZA JUNIOR	DIARIAS NO PAIS PARA MOTORISTA DA SAUDE.	P	1	201		300
2669	13/09/2016	ANTONIO BISSA NOGUEIRA	DIARIAS NO PAIS PARA MOTORISTAS DA SAUDE.	P	1	201		60
2902	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		105.908,31
2903	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		18.313,10
2906	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		6.695,99
2908	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		48.822,88
2909	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		20.930,39
2912	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		14.674,10
2913	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		7.197,56
2916	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU	P	1	201		26.936,42
2927	27/10/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL	P	1	201		7.904,02



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTU					
2938	27/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A OUTUBRO/2016 FOL	P	1	201		1.059,66
2967	27/10/2016	ELYZEU DARÉ MENDONÇA	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		360
2968	27/10/2016	RENATO RONEY AMORIM COSTA	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		480
2969	27/10/2016	HUDSON SILVA NUNES	VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		420
2970	27/10/2016	HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	COMPRA DE MATERIAL (COLCHAO PNEUMATICO) PARA ATENDER A SOLICITACAO DO USUARIO ROBERTO NASCIMENTO DA	P	1	201		602
3127	27/10/2016	MEPES - HOSPITAL MATERNIDADE ANCHIETA	DESENVOLVIMENTO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEI	P	1	201		349.116,44
3128	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DAS UNIDADES DE SAUDE FAMILIAR MUNICIPAL	P	1	201		13.496,68
3129	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DO CEU	P	1	201		4.356,92
3130	03/11/2016	ESCELSA S/A	ESTIMATIVA DE CONTA DE ENERGIA. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DO LABORATORIO	P	1	201		831,45
3135	03/11/2016	FABRICIA BARCELLOS SOUZA MORO	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		243,08
3136	03/11/2016	LIVIA SECOMANDI TOLEDO	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		162,06
3137	03/11/2016	MARTA MARIA M.BONO	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		162,06
3138	03/11/2016	ANGELICA REZENDE GERMANO BASTOS	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		243,08
3139	03/11/2016	ANNA REGINA BEZZERRA VIANNA	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		241,98
3140	03/11/2016	ARLETE SANGALI DE MATTOS	Valor referente a devolucao de desconto indevido feito pelo lpassa descontado do PMAQ.	P	1	201		162,06
3146	04/11/2016	CRMV - ES: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO ESPI	REFERENTE A ANUIDADE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS DO ANO DE 2012.	P	1	201		60
3152	04/11/2016	N.A.S LIMA ME	SERVICOS MECANICOS LINHA LEVE	P	1	201		23.939,29
3153	04/11/2016	N.A.S LIMA ME	FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS LINHA LEVE	P	1	201		5.605,75
3155	04/11/2016	ANDRE PACIFICO DA ROCHA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		320
3156	04/11/2016	ANTONIO BISSA NOGUEIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS.	P	1	201		120



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3157	04/11/2016	JOSE MARIA FAE FARONI	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS. Processon? 31645/2015	P	1	201		100
3158	04/11/2016	RENILDA BISS FERREIRA	PAGAMENTO DE DIARIAS NO PAIS	P	1	201		360
3682	22/12/2016	DIVA MARIA RIGONE BOSSATTO	VALORREFERENTE A FOLHA DE PGTO.	P	1	201		38,93
3694	29/12/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	Valor ref. parte patronal comp 11/2016 da servidora cedida ao Municipio Sandra Regina Lupim Santos	P	1	201		328,31
3707	30/12/2016	IPASA	VALORREFERENTE APORTE FINANCEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	P	1	201		887.321,43
1790	30/05/2016	VETORIAL DEFEN. AGRIC. E DOMIS. LTDA-ME	Tendo em vista a atual situacao epidemiologica do municipio com 327 suspeito de dengue notificados a	P	1	201		4.788,00
1805	14/06/2016	CESAN	PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD	P	1	201		347,33
1808	14/06/2016	CZ RENT A CAR LTDA ME	PARA PAGAMENTO DE LOCAAO DE VEICULOS TIPO VANE FURGAO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3?	P	1	201		36.066,33
1965	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		13.161,11
1967	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		7.361,84
1969	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		6.657,73
1970	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		70.893,71
1971	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		29.621,91
1972	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		7.347,86
1973	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		5.278,42
1974	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		20.482,78
1975	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		10.610,94
1980	17/06/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A JUNH	P	1	201		38.348,43
1981	17/06/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA	P	1	201		328,32



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			SAUDE REFERENTE A JUNH					
1985	22/06/2016	BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Medicamento Thyrogen kit Diagnostico c/ 02 frascos para demanda judicial BARBARA GAIGHER.	P	1	201		6.752,74
1989	23/06/2016	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPI. LTDA	Aquisicao de materiais permanentes e de consumo (odontologicos), destinados a atender as necessidade	P	1	201		1.478,65
2015	06/07/2016	DISTRIBUIDORA RADAR COMERCIO E SERVICOS	Contratacao de empresa para fornecimento de material de Higienizacao e Limpeza, com reserva de cota	P	1	201		6.585,60
1649	18/05/2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO/2016 MENSAL	P	1	201		945,94
1723	18/05/2016	GOVERNO DO ESTADO DO ESP SANTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		426,5
1725	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		15.836,70
1726	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		32.024,54
1728	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		7.209,72
1730	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		45.376,47
1734	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		19.195,71
1737	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		13.698,90
1740	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		14.269,71
1743	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		19.631,52
1744	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		43.901,40
1748	18/05/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		4.484,86
1759	18/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A MAIO	P	1	201		2.490,91



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

2675	13/09/2016	MEPES - HOSPITAL MATERNIDADE ANCHIETA	DESENVOLVIMENTO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEI	P	1	201		387.907,14
2678	20/09/2016	CASA DA PAZ LTDA	AE PARA PAGAMENTO DE 3 NOTAS FISCAIS, CONSIDERANDO ANULACAO DE EMPENHO 1165/16	P	1	201		6.720,00
2820	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		107.190,37
2821	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		18.540,02
2824	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		7.077,30
2826	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		49.606,83
2827	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		21.062,11
2830	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		14.692,44
2831	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		7.480,03
2834	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		26.862,59
2836	28/09/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		328,31
2844	28/09/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETE	P	1	201		16.193,05
2853	28/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETEMBRO/2016 FO	P	1	201		7.208,61
2872	28/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A SETEMBRO/2016 FO	P	1	201		17.096,80
3240	29/11/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		28.697,63
3241	29/11/2016	IPASA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		5.494,59



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3243	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		6.696,00
3245	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		48.523,39
3246	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		20.878,03
3249	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		14.664,73
3250	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		7.574,20
3253	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		26.706,37
3257	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		76.686,66
3258	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		12.835,70
3275	29/11/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVE	P	1	201		10.060,66
3363	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		4.726,94
3364	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		5.554,91
3365	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		764,9
3366	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		2.154,31
3367	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		1.169,52
3368	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		4.395,59
3369	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		3.596,63



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3370	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		1.865,91
3371	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		2.666,01
3372	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		660,52
3373	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		666,9
3374	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		404,62
3375	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		760,12
3376	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		675,69
3377	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		404,62
3378	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		704,84
3379	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		1.537,84
3380	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		4.302,09
3381	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		14.821,60
3382	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		18.422,90
3383	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		6.644,28
3384	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		404,62
3385	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 FO	P	1	201		955,54



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3386	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 RE	P	1	201		593,53
3387	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 RE	P	1	201		123,13
3388	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 DE	P	1	201		956,98
3389	29/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A NOVEMBRO/2016 DE	P	1	201		674,71
3401	19/12/2016	ARIANA MIRANDA GONÇALVES	Setença condenatoria que determinou o Município de Anchieta reembolsar as despesas realizadas pelo A	P	1	201		669,89
3600	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		14.336,63
3601	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		23.149,85
3602	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		1.576,20
3606	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		6.087,46
3607	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		3.144,65
3608	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		1.865,91
3609	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		938,72
3611	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		567,69
3614	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		675,7
3628	19/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INSS DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZEMBRO/2016 FO	P	1	201		11.783,96
3638	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		5.485,98



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3639	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		3.099,59
3640	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		1.751,84
3641	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		26.706,35
3642	19/12/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		213,25
3643	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		309,11
3644	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		100.514,86
3645	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		12.835,70
3646	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		2.031,81
3647	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		6.701,63
3648	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		4.772,70
3649	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		48.668,70
3650	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		20.878,61
3651	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		4.314,60
3652	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		4.055,57
3653	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		14.626,80
3654	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		7.601,09



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3655	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		2.324,57
3656	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		284,43
3657	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		114,83
3658	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		1.330,18
3659	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		38,27
3660	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		344,5
3661	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		185
3662	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		140,35
3663	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		38,27
3665	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		1.680,32
3666	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		602,4
3667	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		3.018,85
3668	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		7.899,77
3669	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		1.375,24
3670	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		658,26
3671	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201		442,34



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3672	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201			5.298,52
3673	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201			2.193,19
3674	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201			265,11
3675	19/12/2016	IPASA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAUDE REFERENTE A DEZE	P	1	201			319,4
3680	22/12/2016	ANDRESSA ABREU GOMES	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PGTO.	P	1	201			748,76
2428	24/08/2016	ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO E COPIAS (COM MANUTENCAO PREVENTIVA E	P	1	201	11	23/08/2013	6.038,28
2676	13/09/2016	WKDIAS SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVICOS DE EXAMES RADIOLOGICOS 6? TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE	P	1	201	13	09/09/2013	28.622,38
3683	29/12/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E	P	1	201	23	29/11/2013	2.776,00
3684	29/12/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E	P	1	201	23	29/11/2013	1.318,60
3685	29/12/2016	GBR SERV. DE MANUT. HOSP. E ODONT. LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E	P	1	201	23	29/11/2013	2.776,00
3148	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	P	1	201	2	07/01/2015	555
3149	04/11/2016	WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS	P	1	201	2	07/01/2015	2.015,00
3164	04/11/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO D	P	1	201	32	08/06/2015	13.603,35
1800	07/06/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS COM	P	1	201	32	08/06/2015	10.000,00
1802	07/06/2016	ELEN CRISTINI OACKES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS COM	P	1	201	32	08/06/2015	20.220,46
2667	13/09/2016	LAPAES- LABOR. DE PATOLOGIA DO ES	1? TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N? 036/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA	P	1	201	36	10/08/2015	10.962,75
1796	02/06/2016	HOSPITEC COM REPRES	CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO	P	1	201	7	02/06/2016	10.400,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

		LTDA	DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO, DESTINADO A ATENDER						
2013	04/07/2016	CASA DA PAZ LTDA	CONTRATAÇÃO DA CASA DA PAZ LTDA ,INTERNACAO DE JORGE FERREIRA DA SILVA, ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAME	P	1	201	8	04/07/2016	14.560,00
2133	25/07/2016	CENTRO DE REABILITACAO VIDA PRESENTE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO VIDA PRESENTE LTDA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DE DESINTOX	P	1	201	9	25/07/2016	6.000,00
2386	05/08/2016	RUBENS XAVIER LEME - ME	VALORREF. A 180 DIARIAS PARA CUMPRIMENTO DA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE JOANA GONCALVES DOS SANTOS .	P	1	201	10	05/08/2016	11.999,97
TOTAL									6.105.273,59

EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS									
Empenho	Data	Fornecedor	Histórico do Empenho	RP P/NP	GR Fonte	FONTE	Nº Contrato	Data Assinat.	Saldo RP (R\$)
6162	11/11/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel	NP	1	102			4.723,87
6014	28/10/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	NP	1	101			36,16
6154	11/11/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel	NP	1	102			5.503,09
6155	11/11/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel	NP	1	102			11.463,78
6384	30/11/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	NP	1	101			77,85
6631	15/12/2016	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA	VALORREF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 22/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIE	NP	1	101			6.008,33
6607	14/12/2016	BANESTES S.A.	VALORREF. A ESTIMATIVA DE TARIFA BANCARIA, PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	102			422
5599	05/10/2016	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE OLIVANIA	VALORREF. AO CONVENIO 15/2016, DA LEI Nº 1165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITUR	NP	1	101			2.391,20
5166	12/09/2016	ANTUNES CIA LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	101			126
5167	12/09/2016	ANTUNES CIA LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	101			360
5168	12/09/2016	ANTUNES CIA LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500,	NP	1	101			630



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			Diese						
5169	12/09/2016	ANTUNES CIA LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Diese	NP	1	101			90
5175	12/09/2016	POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Diese	NP	1	101			2.435,91
5176	12/09/2016	POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Diese	NP	1	101			333,1
4488	29/07/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT.	NP	1	101			68,54
5096	30/08/2016	MEPES	VALOR REF. AO CONVENIO N° 16/2016, CONFORME A LEI N° 1164, DE 12 SETEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE A	NP	1	101			225,46
4101	12/07/2016	CJM UTILIDADES LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNIC	NP	1	101			392,5
3618	13/06/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO.	NP	1	101			2.351,29
3309	25/05/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	NP	1	101			122,87
7187	30/12/2016	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE OLIVANIA	VALOR REFERENTE CONVENIO 015/2016 CELEBRADO ENTRE A PMA E O MEPES/OLIVANIA. PARCELAS DE NOVENBRO E D	NP	1	101			39.108,80
7188	30/12/2016	MEPES - MOV. DE EDUCAÇÃO PROMOCIONALES	VALOR REFERENTE CONVENIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CARATER SOCIAL VISANDO O APRIMORAMENTO DOS	NP	1	101			167.573,00
6185	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO REPAROS	NP	1	101	145	30/10/2012	1.000,00
6186	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO REPAROS	NP	1	101	145	30/10/2012	1.000,00
6187	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO REPAROS	NP	1	101	145	30/10/2012	1.000,00
6189	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO REPAROS	NP	1	101	145	30/10/2012	1.000,00
6190	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO REPAROS	NP	1	101	145	30/10/2012	628
6158	11/11/2016	MARIA MARTHA ZOUAIN FONTES	VALOR REF. 4º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. PROCESSO	NP	1	102	49	05/06/2013	20



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6543	30/11/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALOR REF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	NP	1	101	15	26/03/2014	355,46
4768	29/08/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	101	15	26/03/2014	7.434,64
5737	24/10/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	28	28/04/2014	776,77
5743	24/10/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	27	28/04/2014	381,3
5698	18/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	29	28/04/2014	2.256,79
5711	24/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	29	28/04/2014	21.067,00
5712	24/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	29	28/04/2014	19.186,00
5617	05/10/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	26	28/04/2014	11.991,60
5607	05/10/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	27	28/04/2014	35.158,99
4677	19/08/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	101	27	28/04/2014	465
4678	19/08/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	101	27	28/04/2014	6.609,10
4679	19/08/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	101	27	28/04/2014	5.222,88
4673	19/08/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	101	29	28/04/2014	404,19
3579	06/06/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	101	29	28/04/2014	6.849,00
2963	05/05/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 2º Termo Aditivo ao contrato de prestacao de servico nº 030/2014, Contratacao de Empresa	NP	1	101	30	29/04/2014	7.326,11
2964	05/05/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 2º Termo Aditivo ao contrato de prestacao de servico nº 030/2014, Contratacao de Empresa	NP	1	101	30	29/04/2014	1.955,68
5728	24/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	31	30/04/2014	569,98
5686	17/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	32	30/04/2014	4.477,16
5687	17/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	32	30/04/2014	552,36
5688	17/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	31	30/04/2014	32.957,26
5690	17/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	31	30/04/2014	2.058,11



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5715	24/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	31	30/04/2014	32.041,60
5716	24/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	31	30/04/2014	27.135,70
5717	24/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	32	30/04/2014	43.840,40
5718	24/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	32	30/04/2014	966,4
4781	29/08/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. proc: 3178/16	NP	1	101	31	30/04/2014	3.803,06
4782	29/08/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. proc:3178/16	NP	1	101	31	30/04/2014	3.307,92
6203	18/11/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	33	02/05/2014	177,1
6204	18/11/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	33	02/05/2014	87,2
6205	18/11/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	33	02/05/2014	590,16
5694	17/10/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	33	02/05/2014	4.827,24
4784	29/08/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. proc:3177/16	NP	1	101	33	02/05/2014	2.418,39
3601	13/06/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	VALOR REF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRO	NP	1	101	33	02/05/2014	34.182,39
2994	05/05/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Valor ref. ao 2º termo aditivo a contrato de prestacao de servico nº 033,/2014. Contratacao de Empre	NP	1	101	33	02/05/2014	37.245,66
5710	24/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	49	16/06/2014	64.612,34
5713	24/10/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	102	50	16/06/2014	76.639,00
5612	05/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	101	51	16/06/2014	50.000,00
4694	19/08/2016	ANTÔNIO DONIZETTI DE OLIVEIRA - ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Manutencao Preventiva e Corretiva, Assistencia	NP	1	101	56	17/07/2014	5.004,09
5681	13/10/2016	INNOVA SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo contratacao de empresa especializada para Fornecimento de Licenca e Inst	NP	1	101	84	22/09/2014	54.300,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5205	16/09/2016	M MOTTA ARQUITETURA URBANISMO EIRELI ME	Contratacao de Empresa de Obras e Servicos para atender a Reforma DA Escola Municipal Zuleika F. da	NP	1	101	37	16/08/2016	132.617,50
6007	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			8.848,26
6123	07/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA AVULSA 10/2016 INSS	P	1	101			191,52
6124	07/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA AVULSA 10/2016 INSS	P	1	103			445,68
6162	11/11/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel	P	1	102			4.722,02
6174	11/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTA	P	1	101			485,87
6176	11/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 10/2	P	1	101			115,93
6177	11/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 10/2	P	1	101			247,88
6060	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	101			1.563,84
6062	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	101			576,44
6064	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	101			4.544,67
6065	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	101			294,33
5997	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	101			94,3
5998	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	103			24,86
6095	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	101			128,04
5918	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			10.698,62
5919	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA	P	1	101			1.800,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA MENSAL						
5920	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			3.823,70
5921	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			1.097,88
5922	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			44.594,59
5923	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			220,85
5924	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			220,87
5925	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			19.447,52
5926	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			629,88
5927	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			41.769,12
5928	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			7.526,99
5929	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103			2.798,05
5930	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103			450,1
5931	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103			11.589,10
5933	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			21.797,42
5934	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			445,68
5935	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			15.160,98
5936	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG.	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA	P	1	101			2.672,04



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		SOCIAL	DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL						
5937	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			829,77
5938	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			20.257,32
5939	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			2.552,81
6009	28/10/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			509,47
6010	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			1.847,21
6011	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			5.857,23
6012	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			52.945,71
6013	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			103,88
6014	28/10/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			76,06
6015	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			2.355,04
6016	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103			15.366,94
6017	28/10/2016	INSTITUTO DUQUE DE CAXIAS	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103			999,3
6018	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			49.744,42
6019	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			4.573,53
6020	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101			43.257,02



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6021	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		2.493,19
6042	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	101		793,78
6043	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	101		384,11
6044	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	101		1.985,98
6045	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	101		670,13
6047	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	101		384,1
6377	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		9.369,37
6154	11/11/2016	POSTO DE COMBUSTIVEL CARAVELAS	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel)	P	1	102		3.068,94
6155	11/11/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel)	P	1	102		79,2
6379	30/11/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		330,92
6380	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		4.657,86
6381	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		5.857,23
6382	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		52.168,14
6383	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		122,87
6384	30/11/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		74,31
6385	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		3.356,01
6386	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016.	P	1	103		32.001,47



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA FOLHA MENSAL IPA						
6387	30/11/2016	INSTITUTO DUQUE DE CAXIAS	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	103			1.010,89
6388	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101			50.572,82
6389	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101			4.573,53
6390	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101			43.970,24
6391	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101			2.493,19
6434	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	101			513,14
6435	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	101			24,96
6425	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101			542,57
6426	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101			13.646,94
6427	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101			1.095,03
6428	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	103			322,96
6429	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101			297,09
6430	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101			529,66
6507	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	101			748,84
6508	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	101			1.536,39
6509	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG.	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA	P	1	103			1.141,27



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		SOCIAL	DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO						
6510	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	101			768,21
6323	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			10.727,77
6324	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			1.800,39
6325	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			4.283,26
6326	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			1.730,55
6328	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			220,86
6329	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			220,87
6330	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			20.367,79
6331	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			629,88
6332	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			39.802,25
6333	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			7.527,00
6334	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103			2.810,86
6335	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103			450,09
6336	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103			14.988,24
6338	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101			22.029,95



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6339	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		445,68
6340	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		15.374,33
6341	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		2.672,03
6342	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		829,77
6343	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		19.821,91
6344	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		2.300,33
6904	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	102		111,63
6870	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	P	1	102		7.340,15
6871	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	P	1	102		9.113,24
6872	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	P	1	102		80.042,37
6873	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	P	1	102		4.519,62
6875	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	P	1	103		787,9
6877	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SEC. MUN. DE EDUCACAO-REM	P	1	102		78.167,53
6878	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SEC. MUN. DE EDUCACAO-REMUJ	P	1	102		7.672,03
6880	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SEC.MUN. DE EDUCACAO-REMUN	P	1	102		67.399,44
6881	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS - SEC.MUN. DE EDUCACAO-REMUN	P	1	102		613,99



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6896	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	103		190,63
6897	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	103		148,55
6898	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	102		148,57
6841	23/12/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	101		330,92
6842	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		4.754,79
6843	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		5.857,23
6844	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		52.168,14
6845	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		3.356,01
6846	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	103		123.091,55
6847	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		49.861,96
6848	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		4.573,53
6849	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	101		2.493,19
6850	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		39.680,17
6962	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	101		1.575,34
6963	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		4.136,72
6964	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	101		73,63



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6965	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		28.717,50
6966	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	101		220,86
6967	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		37.991,88
6968	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	103		375,08
6969	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	103		65.394,98
6970	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	103		13.510,42
6971	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	101		297,12
6972	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		18.588,92
6973	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		13.666,94
6974	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		408,54
6975	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	101		2.071,49
6976	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	102		17.886,00
7072	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	101		1.349,11
7073	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	102		1.440,38
7074	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	103		439,02
7075	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	102		384,1



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

7089	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		1.303,17
7090	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		587,3
7091	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		2.365,96
7092	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	103		11.220,11
7093	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		4.706,58
7094	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		815,75
7095	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	102		2.985,68
7110	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	102		1.375,22
7111	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	103		2.070,88
7112	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	103		600,12
7113	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	102		362,1
7123	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	102		382,73
7124	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	102		120,38
7125	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	102		827,01
7126	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	102		404,78
7130	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/2016 - SEC. MUN. DE ED	P	1	102		242,88



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

7132	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/2016 - SECRETARIA MUNI	P	1	103		404,4
7133	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/2016 - SEC. MUN. DE E	P	1	102		849,8
7134	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/2016 - SEC.MUN. DE EDU	P	1	102		795,41
6523	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		813,83
6524	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		563,66
6525	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		1.255,32
6526	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		489,6
6527	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		246,16
6530	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		504,18
6531	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	101		707,38
6588	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 11/	P	1	101		1.483,52
6589	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 11/	P	1	101		238,99
6595	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR RES	P	1	101		384,88
6596	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR RES	P	1	101		174,4
6786	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		10.727,78
6787	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		1.800,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6788	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		4.103,22
6789	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		1.730,56
6790	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		220,86
6791	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		31.230,16
6792	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		220,85
6793	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		629,88
6794	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		21.173,03
6795	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		38.134,70
6796	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		4.306,05
6797	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	103		2.257,69
6798	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	103		450,09
6799	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	103		72.481,97
6800	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	103		14.853,20
6801	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		445,68
6802	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		21.839,41
6803	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		14.707,31



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6805	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		829,78
6806	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	101		2.300,32
6807	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	102		19.673,36
5884	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		107,83
5885	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		331,29
5886	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		1.031,64
5887	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		202,78
5888	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	103		996,4
5425	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		9.369,37
5510	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	103		321,1
5549	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	101		1.615,48
5550	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	101		768,19
5551	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	101		384,11
5565	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	101		443,88
5566	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	103		1.831,84
5646	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	101		140,79



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5647	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	101		447,9
5648	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	103		172,79
5649	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	101		58,13
5650	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	101		208,79
5651	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	101		53,48
5653	07/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR 09/	P	1	103		5,53
5427	29/09/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		509,47
5428	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		1.847,21
5429	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		5.857,23
5430	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		54.133,87
5431	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		103,88
5432	29/09/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		112,22
5433	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		1.257,00
5435	29/09/2016	INSTITUTO DUQUE DE CAXIAS	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	103		999,3
5436	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		18.200,72
5437	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		4.573,53



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5439	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	101		2.493,19
5471	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	101		147,24
5472	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	101		160,04
5473	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	101		336,75
5474	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	103		940,7
5475	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	101		293,3
5133	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	101		245,9
5134	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	101		337,99
5135	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	103		15,51
5136	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	101		84,68
5142	02/09/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA AVULSA 08/2016	P	1	101		384,09
5350	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		10.456,23
5351	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		4.424,10
5352	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		1.730,57
5353	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		43.548,71
5354	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		139,88



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5355	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		220,86
5356	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		20.930,28
5357	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		629,88
5358	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		40.696,65
5359	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		7.526,99
5360	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103		2.821,21
5361	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103		450,1
5362	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103		15.438,33
5363	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	103		73.275,11
5364	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		21.886,57
5365	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		445,68
5366	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		15.104,03
5367	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		2.672,03
5368	29/09/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		829,78
5369	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		20.029,89
5370	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	101		2.300,33



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4613	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	101		317,86
4614	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	101		147,74
4822	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO IPASA	P	1	101		65,94
4813	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		342,08
4814	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		72,42
4815	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	103		810,18
4816	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		400,46
4817	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		482,82
4859	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	101		875,94
4860	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	101		332,49
4861	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	101		3.838,82
4862	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	101		1.135,64
4863	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	103		259,98
4879	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	101		649,69
4880	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	103		3.300,60
4881	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	101		686,72



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4882	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	101		587,3
5063	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	101		9.266,10
5065	29/08/2016	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	101		135,33
4915	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		138,79
4916	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		306,84
4917	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		72,41
4918	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		72,43
5010	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		9.148,72
5011	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		4.424,11
5012	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		5,05
5013	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		41.658,60
5014	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		21.899,84
5015	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		38.788,04
5016	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		7.527,00
5017	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	103		2.148,75
5018	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	103		87.137,45



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5019	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		22.078,22
5020	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		14.072,07
5021	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		2.672,03
5022	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		445,68
5023	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	101		22.443,50
4134	13/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR	P	1	103		382,24
4069	04/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA AVULSA	P	1	103		121,87
3618	13/06/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO.	P	1	101		19.648,71
3822	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		110,83
3823	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	101		128,03
4129	13/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 06/201	P	1	101		269,15
4130	13/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 06/201	P	1	101		97,77
4131	13/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 06/201	P	1	101		54,26
4276	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	101		11.769,96
4278	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	101		20.843,56
4279	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	101		49.378,93



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4285	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	101		2.062,07
4506	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	101		12.328,84
4507	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	101		1.146,67
4451	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	101		480,46
4452	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	101		1.312,42
4453	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	101		768,21
4454	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	101		384,09
4466	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		270,83
4467	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		470,18
4468	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		545,98
4469	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		3.608,56
4470	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		519
4471	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	103		9.543,86
4473	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		775,86
4474	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	101		17,98
4309	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		2.234,90



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4310	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		5.849,02
4312	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		1.111,21
4313	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	103		571,2
4314	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	103		24.737,58
4316	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		4.573,53
4317	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		18.037,22
4318	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	101		2.476,39
4361	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		88,35
4362	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	101		235,35
3246	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		41.707,35
3247	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	103		401,11
3248	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		64.710,68
3249	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		3.657,53
3250	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		48.564,34
3251	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		19.871,79
3252	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		891,35



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3300	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		1.590,09
3301	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		5.464,77
3302	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		4.754,79
3303	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		27.768,85
3304	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	103		24.361,70
3306	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		587,56
3308	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		4.455,49
3310	25/05/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		330,92
3311	25/05/2016	FUNDO DE PREV. SOC. DO MUNIC. DE PIRAI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		135,33
3312	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	101		956,34
3239	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		445,67
3240	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		19.199,67
3241	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		2.492,23
3242	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		9.814,92
3243	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	101		16.668,72
3244	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	103		75.786,89



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3346	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	101		205,69
3347	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	101		80,86
3348	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	101		387,43
3349	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	101		142,53
3443	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	101		582,29
3444	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	101		1.152,28
3445	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	101		956,08
3446	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	101		1.151,78
3381	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	101		128,04
3382	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	101		88,03
3460	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		601,5
3461	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		576,42
3462	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		254,95
3463	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	103		11.498,95
3465	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		300,96
3467	25/05/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		330,92



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3468	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	101		335,27
3536	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	101		137,44
3537	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	103		441,22
3538	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	101		234,94
3539	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	101		217,58
3540	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	101		138,19
3541	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	101		47,86
3544	02/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 0	P	1	103		167,91
3701	28/06/2016	BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA ME	VALOR REF. AQUISICAO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER A EDUCACAO INFANTIL. PROCESSO 1	P	1	101		1.755,00
3743	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		473,73
3744	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		53,35
3745	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		526,83
3746	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	103		232,55
3747	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	101		148,57
3783	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	101		332,48
3784	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	101		384,1



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3785	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	101		480,12
3921	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO IPAS	P	1	101		65,59
3923	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO IPAS	P	1	103		112,8
3925	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO IPAS	P	1	101		156,72
3926	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS IPASA	P	1	101		9,91
3943	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		1.800,39
3944	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		15.249,61
3945	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		5.303,29
3946	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		28.028,12
3947	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		16.284,62
3948	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		38.335,11
3949	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		7.142,90
3952	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		21.920,47
3953	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		17.828,55
3954	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		2.672,03
3955	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		445,68



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3956	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		23.637,18
3957	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		1.580,55
3958	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		160,05
3959	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		1.421,13
3961	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	101		445,71
4000	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		1.976,99
4001	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		4.754,79
4002	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		5.857,23
4004	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		258,2
4005	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		3.972,91
4006	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103		31.207,40
4007	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	103		571,2
4009	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		4.573,53
4010	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	101		26.200,42
4031	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		146,1
4032	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		417,56



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4033	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		777,3
4035	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	103		1.084,91
4036	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	103		746,88
4037	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		503,82
4038	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		2.576,17
4039	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		63,8
4040	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		182,36
4041	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	101		40,16
3023	05/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR	P	1	101		256,18
7174	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2	P	1	102		1.021,01
7142	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2016. - SECRETARIA MUNI	P	1	102		3.625,38
7143	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2016. - SECRETARIA MUNI	P	1	102		611,96
7147	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZE	P	1	103		470,17
7150	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR DE RESCIS	P	1	102		264,59
6839	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	102		9.369,37
7138	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/	P	1	102		58,77



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

7139	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENT	P	1	102			172,39
7163	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR DE 13 SALARIO - SECRETAR	P	1	102			3.652,80
7168	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR DE	P	1	102			883,81
7169	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR DE	P	1	103			371,39
7191	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A PESSOAL CEDIDO EDISON JOSE DOS SANTOS, DIF. PARTE SEGURADO E PARTE PATRONAL, COM	P	1	101			6.102,04
7192	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A PESSOAL CEDIDO FLAVIO RAMALHETE GOMES, DIF. SEGURADO E PARTE PATRONAL, COMP. 1/20	P	1	101			6.177,83
7193	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A JUROS PESSOAL CEDIDO EDISON JOSE DOS SANTOS. PARTE SEGURADO E PARTE PATRONAL, COM	P	1	101			2.787,23
7194	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A JUROS PESSOAL CEDIDO FLAVIO RAMALHETE GOMES. PARTE SEGURADO E PARTE PATRONAL, COMP	P	1	101			2.787,23
7195	30/12/2016	INSTITUTO DUQUE DE CAXIAS	VALORREFERENTE PARTE PATRONAL PESSOAL CEDIDO SALUTE VALANICOMP. 13?/2015 , 03/2016 A 13?/2016.	P	1	103			1.939,79
6158	11/11/2016	MARIA MARTHA ZOUAIN FONTES	VALORREF. 4? TERMO ADITIVO LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. PROCESSO	P	1	102	49	05/06/2013	23.218,06
3836	30/06/2016	OSVALDO MELLO FRANZOTTI	VALORREF. 5? TERMO ADITIVO LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AREA PARA RECREACAO DA ESCOLA PR	P	1	101	55	14/06/2013	1.895,87
7202	30/12/2016	ANA TERESA MARCIEJEZACK CURADO MATTOS	VALORREF. 4? TERMO ADITIVO LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTODA CRECHE CRIANCA FELIZ. PERIODO DE	P	1	101	70	18/07/2013	869,68
6561	02/12/2016	OSVALDO MELLO FRANZOTTI	VALORREFERENTE AO3? TERMO ADITIVO AO CONTRATO N? 118/2013, DE LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO	P	1	102	118	30/12/2013	8.235,68
4768	29/08/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	CONTRATAAO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	P	1	101	15	26/03/2014	7.861,77
4872	29/08/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. proc:3054/16	P	1	101	29	28/04/2014	20.609,04
5696	17/10/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	26	28/04/2014	5.009,22
5698	18/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	29	28/04/2014	3.743,21



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5617	05/10/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	26	28/04/2014	18.008,40
5607	05/10/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	27	28/04/2014	4.841,01
3610	13/06/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	VALOR REF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRO	P	1	101	26	28/04/2014	9.547,20
3000	05/05/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo ao contrato de prestacao de servico 026/2014. Contratacao de Empresa par	P	1	101	26	28/04/2014	2.163,42
3001	05/05/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Valor ref. ao 2º termo aditivo a contrato de prestacao de servico nº 026,/2014. Contratacao de Empre	P	1	101	26	28/04/2014	6.554,22
5609	05/10/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	30	29/04/2014	5.846,87
2963	05/05/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 2º Termo Aditivo ao contrato de prestacao de servico nº 030/2014, Contratacao de Empresa	P	1	101	30	29/04/2014	1.422,41
5686	17/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	32	30/04/2014	4.489,32
5688	17/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	31	30/04/2014	26.123,05
5716	24/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	102	31	30/04/2014	6.838,10
7200	30/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins.	P	1	101	31	30/04/2014	10.398,32
6562	02/12/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	102	33	02/05/2014	3.949,56
6563	02/12/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	102	33	02/05/2014	11.459,82
6564	02/12/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	102	33	02/05/2014	13.896,60
5694	17/10/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	101	33	02/05/2014	4.377,43
TOTAL									4.668.586,54

EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Empenho	Data	Fornecedor	Histórico do Empenho	RP P/NP	GR Fonte	FONTE	Nº Contrato	Data Assinat.	Saldo RP (R\$)
5613	05/10/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	33	02/05/2014	25.000,00
5611	05/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	29	28/04/2014	53.741,05
5604	05/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	32	30/04/2014	30.000,00
5608	05/10/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	27	28/04/2014	30.000,00
5616	05/10/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	31	30/04/2014	50.000,00
4873	29/08/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. Proc: 3054/16	NP	1	108	29	28/04/2014	21,79
4113	12/07/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 3º termo aditivo de acrescimo .Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Trans	NP	1	108	32	30/04/2014	38.632,90
4693	19/08/2016	ANTÔNIO DONIZETTI DE OLIVEIRA - ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Manutencao Preventiva e Corretiva, Assistencia	NP	1	108	56	17/07/2014	10.972,13
4676	19/08/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar.	NP	1	108	27	28/04/2014	13.730,29
2988	05/05/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	Valor ref. ao 2º Termo Aditivo ao contrato de prestacao de servico 027/2014, Contratacao de Empresa	NP	1	108	27	28/04/2014	21.685,66
2972	05/05/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	108	32	30/04/2014	2.882,20
2977	05/05/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PR	NP	1	108	28	28/04/2014	2.815,20
5611	05/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	108	29	28/04/2014	5.458,95
4113	12/07/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 3º termo aditivo de acrescimo .Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Trans	P	1	108	32	30/04/2014	14.821,90
2982	05/05/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PR	P	1	108	31	30/04/2014	48.368,10
2977	05/05/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PR	P	1	108	28	28/04/2014	1.468,80
TOTAL									349.598,97

RECURSOS NÃO VINCULADOS



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Empenho	Data	Fornecedor	Histórico do Empenho	RP P/NP	GR Fonte	FONTE	Nº Contrato	Data Assinat.	Saldo RP (R\$)
7185	30/12/2016	LAVA JATO MACHADO EIRELI - ME	VALORREFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2015, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE V	NP	1	0			742
3693	27/06/2016	CESAN	VALORREF. ESTIMATIVA SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME	NP	1	0			11.557,76
3644	17/06/2016	ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES, MARICULTORES, PESCADORES E DE PESCA DO MUNICI	VALORREFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE	NP	1	0			7.779,51
3548	02/06/2016	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALORREF. A ESTIMATIVA DE JUROS PASEP PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0			35.394,72
3483	30/05/2016	KEMACOL KENNEDY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Material de Construcao e Afins para atender a	NP	1	0			6.714,00
3327	25/05/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	NP	1	0			76,01
3292	25/05/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	VALORREFERENTE A COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	NP	1	0			6.024,24
3047	10/05/2016	VICENTE GOMES CUNHA - ME	VALORREF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM LOCAÇÃO DE BRINQU	NP	1	0			3.558,64
3049	10/05/2016	ESCOLA FAMILIA DE TURISMO-EFTUR	VALORREF. AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014, DO PROJETO DE CARATER SOCIAL, ESCOLA FAMILIAR	NP	1	0			8.692,18
3074	17/05/2016	CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI - ME	valor ref. Contratacao de Empresa para Fornecimento de Material de Construcao e Afins para atender a	NP	1	0			6.130,00
3098	23/05/2016	ALVARO CASSILHAS	VALORREFERENTE A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER AO SR. ALVARO CASSILHAS - RESERVADO PELO PERIODO DE 07	NP	1	0			700
4530	01/08/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E AFINS), PARA ATENDER A	NP	1	0			6.035,96
4561	03/08/2016	TROVATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRO	NP	1	0			7.314,81
4563	03/08/2016	VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRO	NP	1	0			6.117,60
4564	03/08/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRO	NP	1	0			466



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4581	04/08/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREFERENTE PAGTO DECISAO JUDICIAL-RETIDO DA EMPRESA EZN, BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DA AUTO L	NP	1	0		10.808,84
4166	20/07/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES) PARA ATENDER A DEMANDA DO	NP	1	0		97,92
4167	20/07/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES) PARA ATENDER A DEMANDA DO	NP	1	0		536,12
4168	20/07/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES) PARA ATENDER A DEMANDA DO	NP	1	0		350,08
4073	05/07/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO. PR	NP	1	0		19.175,90
4137	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	NP	1	0		28,14
5109	31/08/2016	PEDRO LUCAS	VALORREF. AALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER A FAMILIA DO SENHOR PEDRO LUCAS, CONFORME A LEI N° 836, DE	NP	1	0		450
5085	29/08/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	NP	1	0		105,17
5093	30/08/2016	MERCANTIL MAMUT EIRELI ME	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Material de Construcão e Afins. proc:16503/16.	NP	1	0		12.211,60
4718	23/08/2016	ERISVADO SANTOS DIAS	VALORREF. A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DO SENHOR ERISVALDO SANTOS DAS, RESERVADO POR 04	NP	1	0		450
4723	24/08/2016	POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	0		98.724,00
4724	24/08/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	0		46.206,05
4735	25/08/2016	ANGELO CAZALLE	VALORREF. A VALEFERA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		140
4737	25/08/2016	GERALDO SERAFIN	VALORREF. A VALEFERA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		595
4746	25/08/2016	ROBERTO SANTOS	VALORREF. A VALEFERA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		809
5177	12/09/2016	POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	0		13.667,36
5178	12/09/2016	POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	0		13.079,00
5192	15/09/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CONTRATATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS	NP	1	0		2.101,96



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			(FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E AFIN						
5193	15/09/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E AFIN	NP	1	0			7.402,56
5194	15/09/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E AFIN	NP	1	0			1.139,44
5199	15/09/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E AFIN	NP	1	0			962,4
5162	12/09/2016	TRISTAN ENTERPRISES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A CASA DO CID	NP	1	0			32.751,16
5211	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.	NP	1	0			7.583,64
5213	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA (06 MESES)	NP	1	0			2.028,14
5214	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (06 M	NP	1	0			6.028,14
5215	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - CONTROLADORIA (06 MESES)	NP	1	0			6.028,14
5216	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE PESCA (06 MESES)	NP	1	0			6.028,14
5218	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE ESPORTES (06 MESES)	NP	1	0			4.351,68
5219	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (06 MESES	NP	1	0			6.028,14
5221	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE GOVERNO (06 MESES)	NP	1	0			28,14
5222	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE FAZENDA (06 MESES)	NP	1	0			6.028,14
5223	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (06 MESES)	NP	1	0			6.028,14
5224	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA - PROCURADORIA (06 MESES)	NP	1	0			6.028,14
5225	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALOR REFERENTE A PARCELAMENTO DE	NP	1	0			28,14



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - GER. DE CULTURA(06 MESES)					
5226	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - GER. DE SEGURANCA (06 MESES)	NP	1	0		6.028,14
5227	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - INTEGRACAO (06 MESES)	NP	1	0		6.028,14
5252	28/09/2016	EDNA ALVES DE JESUS RODRIGUES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A SENHORA EDNA ALVES DE JESUS RODRIGUES - (RESERV	NP	1	0		1.350,00
5453	29/09/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	NP	1	0		66,52
5173	12/09/2016	GAMBARINI E ALPOHIM LTDA	Contratacao de Empresa para Fornecimento de Combustiveis e Derivados do Petroleo (Diesel S500, Dise	NP	1	0		792
5672	11/10/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DESPESA PREVIAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM CONSONANCIA COM A LEI ESTADU	NP	1	0		301,78
5679	13/10/2016	SINDICATO RURAL DE ANCHIETA	VALORREFERENTE 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 017/2013, FIRMADO ENTRE O SINDICATO RURAL E A PREFEI	NP	1	0		4.500,00
5581	30/09/2016	MARCIA PEZZIN DA SILVA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER A FAMILIA DA SENHORA MARCIA PEZZIN DA SI	NP	1	0		450
5592	30/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREF. A ESTIMATIVA DE PARCELAMENTO DE INSS PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		320.000,00
5595	04/10/2016	ROBERTO CARLOS LUZIA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DO SENHOR ROBERTO CARLOS LUZIA	NP	1	0		900
5596	04/10/2016	AGOSTINHA ELENE VANELI	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DA SENHORA AGOSTINHA ELENE VANE	NP	1	0		900
5719	24/10/2016	ANTONIO JAMIL DESTEFANI	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		212
5720	24/10/2016	PEDRO SQUASANTE	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		1.055,00
5721	24/10/2016	OSMAR PEREIRA GARCIA	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		55
5722	24/10/2016	VALDINEIA DEZAN DOS SANTOS	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	NP	1	0		1.187,00
5707	20/10/2016	ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	VALORREF. A PAGAMENTO DE DESAPROPRIACAO, AREA PRA CONSTRUCAO DA QUADRA E PRAÇA PONTA DOS CASTELHANO	NP	1	0		84.304,33
5702	20/10/2016	MELLORE ALIMENTOS LTDA	VALORREF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LAR RENASCER. PROCESSO 192	NP	1	0		14.894,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6600	14/12/2016	T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS - ME	VALORREF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A MU	NP	1	0		20.000,00
6568	05/12/2016	UNIPRAN- ASSOCIAÇÃO UNID PRIM DE MAT REC NOVA ESPERANÇA	VALORREFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 023/2014, DA ASSOCIAÇÃO DA UNIDADE PRIMARIA DE MATE	NP	1	0		29.714,00
6553	01/12/2016	SOS MATILHA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA	VALORREFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 021/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA	NP	1	0		10.000,00
6642	22/12/2016	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALORREF. A PAGAMENTO DE PASEP, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.	NP	1	0		16.000,00
6608	14/12/2016	BANCO DO BRASIL	VALORREFERENTE A TARIFA BANCARIA.	NP	1	0		1.378,29
6622	15/12/2016	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO	VALORREF. AO 4º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 11/2014, DE PROJETO DE CARATER SOCIAL, ESCOLA FAMILIA TUR	NP	1	0		2.596,58
6635	16/12/2016	COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO E	VALORREF. A PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DE COGEMASES DO ANO DE 2017.	NP	1	0		500
6701	22/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	VALORREF. JUROS INSS	NP	1	0		1.664,83
6209	18/11/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS TELEFONICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO.	NP	1	0		98,54
6219	25/11/2016	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SCFV DA PESSOA IDOSA. PROC	NP	1	0		445
6220	25/11/2016	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LAR RENASCER. PROCESSO 192	NP	1	0		3.340,00
6221	25/11/2016	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SCFV DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	NP	1	0		3.340,00
6222	28/11/2016	KALINE AMORIM SANT'ANNA LIMA	VALORREFERENTE A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DA SENHORA KALINE AMORIM SANT'ANNA LIMA, CON	NP	1	0		450
6223	29/11/2016	MARIA DE LURDES SOARES PIRES	VALORREFERENTE A ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER A FAMILIA DA SRA. MARIA DE LOURDES SOARES PIRES; RESE	NP	1	0		972
6405	30/11/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	NP	1	0		63,8
6199	18/11/2016	COMERCIAL LIDER LTDA	VALORREF. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	NP	1	0		3.339,00
6035	28/10/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016.	NP	1	0		54,31



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA FOLHA MENSAL							
6105	28/10/2016	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	NP	1	0				10.402,75
5745	24/10/2016	ANGELA MARIA JARRETA REBONATO	VALORREFERENTE A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DA SENHORA ANGELA MARIA JARRETA REBONATO, CO	NP	1	0				920
6153	11/11/2016	START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 096/2014. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE C	NP	1	0				19.647,19
7178	23/12/2016	ROMILDO COSME DE FREITAS	VALORREF. 12º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI DE MAE-BA. PER	NP	1	0	107	25/05/2006		200,76
7180	29/12/2016	JORGE LUIZ DE VASCONCELOS	VALORREF. AO 8º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS COMUNIDA	NP	1	0	74	30/06/2009		606,1
3027	05/05/2016	ARTCOM	VALORREF. 10º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNIC	NP	1	0	71	13/05/2011		15.215,22
6573	05/12/2016	OZELY OLIVEIRA CARDOSO	VALORREF. AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Nº 041/2012, SR. OZELY OLIVEIRA CAR	NP	1	0	41	07/03/2012		3.226,16
6191	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALORREF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPAROS	NP	1	0	145	30/10/2012		800
6192	11/11/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALORREF. 4º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REPAROS	NP	1	0	145	30/10/2012		70
7186	30/12/2016	KING AUTOMOTORES LTDA	VALORREFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2012, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	NP	1	0	159	29/11/2012		5.052,58
6574	08/12/2016	CZ RENT A CAR LTDA ME CARRO ZERO	VALORREF. ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A GERÊNCIA MUN. DE S	NP	1	0	161	29/11/2012		6.300,00
2936	05/05/2016	ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMPRESSA	NP	1	0	31	17/04/2013		330,2
2949	05/05/2016	ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME	VALORREF. AO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2013, CONTRATAÇÃO DE EM	NP	1	0	31	17/04/2013		4.280,32
3558	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telef	NP	1	0	48	29/05/2013		7.000,00
3562	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telef	NP	1	0	48	29/05/2013		5.459,14
3563	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telef	NP	1	0	48	29/05/2013		6.019,49
3477	25/05/2016	ELOISA MARIA VETTORACI	valor ref. 3º termo aditivo Locacao de imovel para	NP	1	0	60	02/07/2013		862,74



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		CESAR	funcionamento da Junta Militar de Anchieta. perio							
3715	28/06/2016	MARIA FREIRE DE ASSIS NOGUEIRA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO. PERÍODO DE 15	NP	1	0	65	15/07/2013	1.000,00	
3642	17/06/2016	MARCOS JOSE MARCHEZE ME	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTEN	NP	1	0	104	16/12/2013	3.960,10	
4769	29/08/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	NP	1	0	15	26/03/2014	9.598,61	
5249	28/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	NP	1	0	15	26/03/2014	1.167,54	
5680	13/10/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAM	NP	1	0	15	26/03/2014	8,65	
6652	22/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	NP	1	0	15	26/03/2014	1.842,24	
7197	30/12/2016	CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUO	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSB	NP	1	0	19	09/04/2014	100.000,00	
2980	05/05/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PR	NP	1	0	28	28/04/2014	23,8	
3615	13/06/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRO	NP	1	0	28	28/04/2014	13.739,40	
5610	05/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	29	28/04/2014	27.429,45	
5618	05/10/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	28	28/04/2014	16.474,80	
6668	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	29	28/04/2014	272,75	
6670	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	29	28/04/2014	45	
6671	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	29	28/04/2014	64,78	
6675	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	27	28/04/2014	3.427,60	
6677	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	27	28/04/2014	7.046,29	
6680	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	28	28/04/2014	1.494,92	
6681	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	28	28/04/2014	144,9	
6682	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa	NP	1	0	28	28/04/2014	9.000,00	



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: 514DA-520D7-CD4E1

		TURISMO LTDA	para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar							
3606	13/06/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	VALORREF. 2? TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRO	NP	1	0	30	29/04/2014	8.154,80	
6655	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valo ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e	NP	1	0	30	29/04/2014	5.846,87	
6656	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valo ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e	NP	1	0	30	29/04/2014	800	
7183	30/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	31	30/04/2014	451,62	
6661	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	32	30/04/2014	4.489,32	
6663	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	32	30/04/2014	2.086,14	
6678	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	32	30/04/2014	10.594,36	
6688	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	31	30/04/2014	32,6	
6689	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	31	30/04/2014	1.218,59	
6692	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	31	30/04/2014	829,48	
3039	06/05/2016	HILKIAS ANTUNES	VALORREF. 2? TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A CASA DO PESCADOR. PROCESSO	NP	1	0	35	02/05/2014	2.400,90	
6686	22/12/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	33	02/05/2014	22.444,40	
3512	02/06/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	NP	1	0	48	04/06/2014	375.536,02	
6640	22/12/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	NP	1	0	48	04/06/2014	880.384,66	
3626	15/06/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	VALORREF. 2? TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	NP	1	0	51	16/06/2014	4.409,23	
5605	05/10/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	Valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	49	16/06/2014	14.934,50	
6676	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2? termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	NP	1	0	50	16/06/2014	17.000,00	
4690	19/08/2016	ANTÔNIO DONIZETTI DE OLIVEIRA - ME	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Manutencao Preventiva e Corretiva, Assistencia	NP	1	0	56	17/07/2014	55.351,46	
3699	28/06/2016	ACTCON COMERCIO DE PROD. DE INFORMATICA	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa Especializada em Licenciamento de Softw are de Sit	NP	1	0	75	27/08/2014	1.530,00	



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5110	31/08/2016	ACTCON COMERCIO DE PROD. DE INFORMATICA	Contratacao de Empresa Especializada em Licenciamento de Software de Sitio Eletronico . Portal de No	NP	1	0	75	27/08/2014	10.770,00
2971	05/05/2016	SONIA ALMEIDA COSTANTINO	VALORREF. 1? TERMO ADITIVO CONTRATO LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. P	NP	1	0	97	01/12/2014	16.000,00
6567	02/12/2016	SONIA ALMEIDA COSTANTINO	VALORREF. 2? TERMO ADITIVO LOCAAO DE IMOVEL PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMA. PERIODO DE	NP	1	0	97	01/12/2014	16.000,00
6140	09/11/2016	PRO MEMORIA SERVIÇOS LTDA	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa Especializada na Prestacao de Servicos de Digital	NP	1	0	18	11/03/2015	12.659,75
5601	05/10/2016	SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	VALORREF. 6? TERMO ADITIVO CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAAO DE SERVICOS EM PATRU	NP	1	0	36	08/05/2015	18.481,76
6193	17/11/2016	TECFORT CONSTRUTORA LTDA ME	VALORREF. 7? TERMO ADITIVO (REPLANILHAMENTO) CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUAAO CIV	NP	1	0	43	27/05/2015	10.283,68
6133	09/11/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. pr	NP	1	0	55	19/06/2015	14.504,31
6135	09/11/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. pr	NP	1	0	55	19/06/2015	14.504,31
3478	25/05/2016	ANTONIO ONOFRE DE OLIVEIRA	VALORREF. CONTRATO LOCAAO DE IMOVEL PARA SER UTILIZADA COMO ALOJAMENTO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORT	NP	1	0	113	26/11/2015	1.100,09
6606	14/12/2016	OCTO SERVICE LTDA EPP	valor ref. Contratacao de empresa para construcao do Terminal Rodoviario Municipal do Municipio de A	NP	1	0	147	11/12/2015	70.000,00
3069	16/05/2016	F. FONSECA BRESSANELLI - ME (VITALIZZA)	VALORREF. CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECEBIMENTO E DESTINAAO FINAL DE SOBRA DE MATERI	NP	1	0	25	16/05/2016	30.173,91
7198	30/12/2016	VITORIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA	valor ref. Contratacao de Empresa especializada em manutencao da rede de Iluminacao Publica e Execuc	NP	1	0	41	01/09/2016	35.000,00
5247	28/09/2016	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ES	contratacao de empresa PRESTADORA DE SERVICO DE AGENCIAMENTO JUNTO AS INSTITUICOES DE ENSINO DE ESTU	NP	1	0	50	26/09/2016	7.424,70
5757	26/10/2016	MARLENE DE JESUS DE LIMA - ME	VALORREF. CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VE	NP	1	0	56	26/10/2016	460,84
7196	30/12/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREFERENTE A PARTE PATRONAL PESSOAL CEDIDO. COMP. 06/2015 A 13?/2016	P	1	0			14.165,51
7203	30/12/2016	IPASA	REFERENTE A AJUSTE DO APORTE (PREVIDENCIARIO/FINANCEIRO) 2016.	P	1	0			1.463.322,14
7170	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMEMNTAR DE	P	1	0			32,65
7171	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA	P	1	0			220,86



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA COMPLEMENTAR DE						
7172	23/12/2016	VANDERLINO BRESSANELLI ALPOHIM ME	VALORREF. A PAGAMENTO DE FRANQUIA DE VEICULO FIAT STRADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	P	1	0			1.770,00
7173	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2	P	1	0			49,19
7140	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENT	P	1	0			3,52
6840	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0			2.483,56
7159	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA RESCISAO 12/2016	P	1	0			320,29
7160	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA RESCISAO 12/2016	P	1	0			280,27
7161	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA RESCISAO 12/2016	P	1	0			245,03
7162	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA RESCISAO 12/2016	P	1	0			320,31
7189	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A PESSOAL CEDIDO ADRIANO COCK DIF. SEGURADO E PARTE PATRONAL, COMP. 1/2013 A 13?/20	P	1	0			6.256,01
7190	30/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	VALORREFERENTE A JUROS PESSOAL CEDIDO ADRIANO COCK, SEGURADO E PARTE PATRONAL, COMP. 1/2013 A 13?/2	P	1	0			2.787,23
7175	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2	P	1	0			404,83
7176	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOHA AVULSA DEZEMBRO/2	P	1	0			220,87
7177	23/12/2016	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALORREF.A PAGAMENTO DE PUBLICACAO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERACAO DE VALORDE CONTRAPARTI	P	1	0			60
7181	29/12/2016	VICENTE GOMES CUNHA - ME	VALORREFERENTE A SOLICITACAO DE SONORIZACAO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO, NA DEMANDA DOS E	P	1	0			16.000,00
2878	02/05/2016	GIOVANA DE SOUZA SANTOS CRUZ	VALORREF. ESTIMATIVA VALEFEIRA PARA ATENDER O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0			9,5
3024	05/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA	P	1	0			56,71



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA COMPLEMENTAR					
3025	05/05/2016	SALVADOR DOS ANJOS ROSA	VALOR REFERENTE A DESPESAS DOS DANOS CAUSADOS AO VEICULO DA SRA. SCHIRLEY SANTOS CUNHA ROSA.	P	1	0		275
3026	05/05/2016	JOAO LUCIO DE SOUZA COELHO SOBRINHO	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O CEOT NIVEL I - SR. JOAO LUCIO SOBRINHO COELHO - SENDO	P	1	0		900
3021	05/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/201	P	1	0		622,81
3022	05/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/201	P	1	0		528,37
4043	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		766,55
4045	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		232,43
4046	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		664,3
4047	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		63,8
4048	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		182,35
4051	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		85,98
4052	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		245,75
4053	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		104,73
4055	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		180,99
4056	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		517,27
4012	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.692,44
4013	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA	P	1	0		257,92



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL					
4014	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		331,73
4018	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		3.013,09
4019	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.774,91
4021	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.618,73
4023	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		76,01
4024	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.951,37
4025	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		63,8
4026	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		108,25
4027	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		63,8
4029	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		366,55
4030	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO IP	P	1	0		1.047,62
3962	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		16.474,74
3963	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		7.735,25
3964	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		5.915,87
3965	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.898,48



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3966	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.173,73
3967	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		157,34
3968	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		3.483,49
3969	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		1.269,86
3971	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		587,1
3972	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		926,85
3973	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		926,85
3974	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		980,55
3975	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		10.136,25
3976	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		489,35
3977	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		8.848,27
3978	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		518,5
3979	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		3.771,77
3980	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		1.866,03
3981	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		8.621,30
3982	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		220,86



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3983	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		6.272,17
3984	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.667,42
3985	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.645,61
3986	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		95,87
3987	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		11.501,67
3988	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		7.206,97
3989	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		11.548,31
3990	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		6.136,06
3991	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.558,97
3992	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		1.767,86
3993	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.607,43
3994	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		621,63
3995	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		637,43
3927	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS IPASA	P	1	0		191,4
3928	30/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS IPASA	P	1	0		79,88
3929	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		7.548,76



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3930	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		6.373,23
3931	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		1.037,03
3932	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		13.165,38
3933	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		728,58
3934	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		191,71
3935	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		4.850,32
3936	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		2.563,39
3937	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		15.151,01
3938	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		10.541,94
3939	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		20.377,46
3940	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		1.228,72
3941	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		4.077,85
3942	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL	P	1	0		191,7
3786	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		650,58
3787	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		332,48
3788	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		185,37



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3789	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		1.476,56
3790	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		1.900,33
3791	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		612,24
3792	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		116,26
3793	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		258,81
3816	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		905,43
3817	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		247,17
3818	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		351,46
3819	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		105,37
3820	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		704,95
3821	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		622,82
3748	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		195,7
3749	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		308,95
3750	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		308,95
3751	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		889,14
3779	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		1.544,76



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3780	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		2.002,62
3781	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		874,04
3782	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO 06/2016	P	1	0		360,35
3702	28/06/2016	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO	VALORREFERENTE CONVENIO REALIZACAO DE ACOES DE GESTAO E PROGRAMACAO QUE VISEM O FORTALECIMENTO DO	P	1	0		10.075,60
3707	28/06/2016	FLAVIO ANTONIO GAROTO	VALORREF. A PAGAMENTO DE INDENIZACAO PARA O SENHOR FLAVIO ANTONIO GAROFO, PELO PERIODO TRABALHADO S	P	1	0		294,35
3709	28/06/2016	MARCELO DOS SANTOS	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO DO PERIODO TRABALHADO SEM COBERTURA CONTRATUAL.	P	1	0		221,25
3710	28/06/2016	EDSON LACERDA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO DO PERIODO TRABALHADO SEM COBERTURA CONTRATUAL.	P	1	0		221,25
3711	28/06/2016	HELTON PEREIRA VIEIRA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO DO PERIODO TRABALHADO SEM COBERTURA CONTRATUAL.	P	1	0		132,29
3742	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		242,86
3535	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	0		237,4
3693	27/06/2016	CESAN	VALORREF. ESTIMATIVA SERVICO DE AGUA E ESGOTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME	P	1	0		3.623,33
3644	17/06/2016	ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES, MARICULTORES, PESCADORES E DE PESCA DO MUNICI	VALORREFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE	P	1	0		6.800,00
3546	02/06/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 0	P	1	0		91,52
3542	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	0		39,75
3543	02/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 04/2016	P	1	0		215,66



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3383	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		71,89
3384	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		511,76
3385	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		110,83
3386	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		206,08
3387	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		259,8
3388	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		245,02
3389	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 GERAL 003	P	1	0		283,56
3390	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 GERAL 003	P	1	0		417,87
3438	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		695,34
3439	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		741,49
3440	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		921,56
3441	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		501,07
3442	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		1.257,28
3447	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		55,42
3448	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		862,25
3449	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		548,14



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3450	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		332,49
3451	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		1.868,46
3452	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		332,49
3453	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		1.725,35
3454	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		215,65
3455	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		480,46
3456	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? INSS	P	1	0		480,46
3457	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	0		634,51
3458	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? IPASA	P	1	0		272,13
3350	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	0		768,06
3351	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	0		352,86
3352	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	0		27,75
3377	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		542,16
3378	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		98,2
3379	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		158,75
3380	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA 1/3 INSS 003	P	1	0		252,3



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3245	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		287,12
3294	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		169,49
3295	25/05/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		661,91
3296	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		2.838,22
3297	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		551,44
3298	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		3.371,12
3313	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		257,92
3314	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		245,75
3315	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		787,31
3317	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		3.011,23
3319	25/05/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		610,53
3320	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		634,51
3321	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		3.044,36
3322	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		2.885,47
3323	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		2.664,61
3325	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		2.541,01



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3328	25/05/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL IPASA	P	1	0		2.555,32
3344	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	0		198,4
3345	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA RESCISAO 002	P	1	0		118,64
3263	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		23.252,42
3264	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46
3265	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		980,55
3266	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		8.347,98
3267	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46
3268	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		489,35
3269	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		6.979,81
3270	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		3.771,76
3271	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		518,51
3272	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46
3273	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		592,81
3274	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		6.125,19
3275	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.662,24



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3276	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		220,86
3277	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		3.609,93
3278	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46
3279	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.340,60
3280	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		31.331,94
3281	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		5.311,55
3282	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.840,55
3283	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		11.316,40
3284	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		6.173,83
3285	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		12.236,56
3286	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.767,87
3287	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.558,98
3288	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46
3289	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.228,72
3290	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.209,38
3254	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		1.868,46



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3255	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		587,47
3256	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		6.940,75
3257	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.600,83
3258	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		2.915,22
3259	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		157,35
3260	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		3.101,47
3261	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		937,38
3044	09/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA COMPLEMETAR 07 INSS	P	1	0		622,81
3045	09/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2016. FOLHA COMPLEMETAR 07 INSS	P	1	0		528,37
3051	12/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	VALORREF. A PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DOCUMENTO N° 710173009901995252. PARA ATENDER AGC DE	P	1	0		73,15
3077	17/05/2016	COORPEVIDAS - COOPERATIVA	valor ref. fornecimento de Frutas para atender os Eventos da secretaria.	P	1	0		48
3083	17/05/2016	SGA ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE CONserto DE BALANCA DOS CORREIOS.	P	1	0		90
3092	20/05/2016	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	VALORREF. ADESAO ATA REGISTRO DE PRECO PREGAO ELETRONICO N° 15/2015 DO FNDE/MEC PARA AQUISICAO DE M	P	1	0		190
3120	25/05/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURA DO EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	P	1	0		154,04
3226	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		7.548,76
3227	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0		6.373,23
3228	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA	P	1	0		13.136,85



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			GERAL INSS						
3229	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			1.037,03
3230	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			1.868,46
3231	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			191,7
3232	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			2.981,86
3233	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			1.868,46
3234	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			2.844,99
3235	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			11.461,59
3236	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			1.868,46
3237	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			10.880,70
3238	25/05/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2016. FOLHA FOLHA GERAL INSS	P	1	0			18.253,67
4363	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			2.267,34
4364	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			370,08
4365	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			61,26
4366	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			862,61
4367	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			440,43
4368	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			322,95



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		SOCIAL	DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS						
4369	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			463,55
4396	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			86,25
4397	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			337,06
4398	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			435,65
4399	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			137,19
4400	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			180,42
4401	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			114,98
4402	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			797,95
4403	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			110,82
4404	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			313,49
4405	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			138,78
4406	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS IPA	P	1	0			38,27
4407	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS IPA	P	1	0			38,28
4408	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS IPA	P	1	0			32,29
4409	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS IPA	P	1	0			190,11



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4412	29/07/2016	DÉCIO ITIBERÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS	VALOR REF. A PAGAMENTO DE INSCRICAO, PARA PROCURADORIA, NO 3º CONGRESSO DE DIREITOS ELEITORAL , NO D	P	1	0		550
4447	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		548,14
4448	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		2.899,55
4449	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		3.056,42
4450	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		40,05
4320	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		1.692,44
4321	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		240,74
4322	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		331,73
4326	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		3.013,09
4327	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		2.774,91
4329	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		2.618,73
4358	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		247,15
4359	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		138,79
4360	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		400,38
4475	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		305,69
4476	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		573,43



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4477	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		583,51
4478	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		331,73
4481	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		459,74
4455	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		989,67
4456	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		937,38
4457	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		416,35
4458	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		1.178,64
4459	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		1.282,59
4460	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA INSS 13? SALARIO 07	P	1	0		454,69
4461	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		509,52
4462	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		311,35
4463	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		3.237,17
4465	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA IPASA 13? SAL	P	1	0		256,87
4508	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		1.041,48
4509	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		220,86
4510	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		451,32



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4511	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		340,97
4512	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		110,43
4513	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		985,27
4514	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		723,94
4515	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		252,11
4516	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		2.163,97
4517	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		455,89
4518	29/07/2016	ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI	VALORREF. AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 21/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	P	1	0		14.000,00
4563	03/08/2016	VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRO	P	1	0		3.280,00
4581	04/08/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREFERENTE PAGTO DECISAO JUDICIAL-RETIDO DA EMPRESA EZN, BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DA AUTO L	P	1	0		38.723,56
4610	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	0		255,47
4611	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	0		214,47
4612	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	0		325,13
4288	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		6.879,02
4289	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		9.581,77
4290	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		3.099,62



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4291	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		3.083,38
4293	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		2.861,25
4295	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		2.263,77
4296	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		18.803,18
4297	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		299,98
4298	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		42.303,48
4299	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		33.913,44
4300	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		21.366,10
4301	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		6.956,29
4302	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		1.607,43
4303	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		2.961,91
4304	29/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA IPASA GERAL	P	1	0		637,43
4132	13/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 06/201	P	1	0		103,58
4133	13/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR	P	1	0		38,02
4172	21/07/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A PAGAMENTO DECISAO JUDICIAL POR DANOS MORAIS A SENHORA MAURELETE VASCO DE MATTOS.	P	1	0		2.704,90
4189	25/07/2016	VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO:14204/2016	P	1	0		5.740,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4269	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		9.846,16
4270	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		11.651,45
4272	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		22.899,42
4273	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		21.318,93
4274	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		421,64
4275	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA INSS GERAL	P	1	0		7.734,25
3824	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		198,82
3825	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		319,05
3826	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		712,41
3827	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		182,72
3828	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		160,15
3829	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		1.205,96
3830	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		279,36
3831	30/06/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		180,26
4073	05/07/2016	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	VALORREF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO. PR	P	1	0		12.546,00
4078	06/07/2016	DINÂMICA TELECOM	VALORREF. ADESAO ATA REGISTRO DE PRECO PREGAO PRESENCIAL DA CAMARA DE ARACRUZ. SERVICO DE CONEXAO D	P	1	0		7.083,30



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4135	13/07/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR	P	1	0		226,2
4136	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		5.008,19
4137	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		1.971,86
4138	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		28.697,22
4139	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		10.000,00
4141	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		2.218,84
4143	14/07/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO.	P	1	0		2.238,00
4128	13/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 06/201	P	1	0		88,47
5024	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		14.033,67
5025	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		8.064,82
5026	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		5.899,18
5027	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		2.643,97
5028	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		3.155,28
5029	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		157,35
5030	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		3.014,00
5031	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.269,86
4919	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		110,82
4920	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		178,47



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4921	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		110,83
4922	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		644,79
4923	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		160,17
4998	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		8.727,64
4999	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		6.373,24
5000	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		892,95
5001	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.674,95
5002	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		220,86
5003	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		4.850,33
5004	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		2.294,90
5006	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		9.215,77
5007	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		12.962,95
5008	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.865,69
5009	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		4.838,27
5109	31/08/2016	PEDRO LUCAS	VALORREF. AALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER A FAMILIA DO SENHOR PEDRO LUCAS, CONFORME A LEI N° 836, DE	P	1	0		450
5132	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	0		255,47



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5073	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		1.692,44
5074	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		257,92
5075	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		54,85
5080	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		2.695,57
5081	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		2.800,14
5083	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		2.618,73
5084	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		2.282,10
5086	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		2.975,68
5033	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.422,28
5034	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		10.440,50
5035	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		518,52
5036	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		7.941,86
5037	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.126,32
5038	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		3.683,34
5039	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		2.569,91
5040	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		7.735,06



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5041	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		220,87
5043	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		3.755,94
5044	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		2.647,36
5045	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		12.225,28
5046	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		7.283,65
5047	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		10.502,33
5048	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		6.156,30
5049	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		2.663,85
5050	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS FOLHA MENSAL 08	P	1	0		1.767,86
5051	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		187,14
5053	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		3.220,51
5054	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPASA	P	1	0		637,43
4884	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		958,18
4885	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		331,74
4886	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		992,75
4887	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		650,21



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4888	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		915,88
4890	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		246,16
4911	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		786,76
4912	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		99,22
4913	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		385,95
4914	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA FERIAS INSS	P	1	0		438,47
4864	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		215,66
4865	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		332,49
4866	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		787,19
4867	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		332,48
4868	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		494,39
4869	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		3.339,07
4870	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		1.008,83
4871	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		735,07
4810	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		229,56
4811	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		496,08



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4812	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		661,49
4823	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO IPASA	P	1	0		44,35
4854	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		741,48
4855	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		1.333,70
4856	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		2.819,98
4857	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		1.903,55
4858	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA INSS DE 13? SALARIO	P	1	0		195,89
4819	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		543,75
4820	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		305,33
4821	29/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA RESCISAO INSS	P	1	0		137,46
4616	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	0		56,9
4617	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 07/2016	P	1	0		996,74
4620	09/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA COMPL. DE FERIAS IP	P	1	0		59,96
4623	09/08/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA AVULSA 07/2016	P	1	0		248,03
4500	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		221,96
4501	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		110,43



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4502	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		447,9
4503	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		2.432,72
4504	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		333,5
4505	29/07/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2016. FOLHA FOLHA RESCISAO DT INSS	P	1	0		176,7
4552	01/08/2016	VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	VALORREF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SCFV DA CRIANCA E ADOLESCENTE	P	1	0		4.862,70
4657	18/08/2016	PIMATEC COMERCIO DE TINTAS, MAQUINAS AGRICOLAS E METALURGIA LTDA ME	VALORREF. AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVICOS DE P	P	1	0		2.139,00
4663	18/08/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A ACAO TRABALHISTA EM FAVOR DE MIQUEIAS NUNES SIMOES DOS SANTOS CONTRA A EMPRESA ESTRUTU	P	1	0		3.308,08
4664	18/08/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A ACAO TRABALHISTA EM FAVOR DE VALDIVINO FERREIRA GARCIA CONTRA A EMPRESA ESTRUTURAL CONS	P	1	0		2.340,85
4669	19/08/2016	ALECSANDER RODRIGUES DE SOUZA FABIANO 15585196707	VALORREF. CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALECS RODRIGUEZ PARA TENDER A FESTA DA IMIGRACAO ITALIANA NO DIA 04	P	1	0		1.500,00
4695	19/08/2016	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UBU	VALORREFERENTE A CONVENIO ENTRE PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE UBU PARA INCENTIVAR CRIANÇAS ,ADOLECENTE	P	1	0		5.405,50
4720	24/08/2016	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE DARF DOS QUIOSQUES DA ORLA CENTRAL. PROCESSO:16254/2016	P	1	0		38.170,00
4737	25/08/2016	GERALDO SERAFIN	VALORREF. A VALEFERA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		591,09
4741	25/08/2016	LEONIDES JOSE PILON	VALORREF. A VALEFERA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		915
4765	29/08/2016	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALORREF. A ESTIMATIVA DE PASEPPARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		431.488,27
4773	29/08/2016	SUL-BAHIA COM. E DISTR. MÓVEIS E ELETROS	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO, A EMPRESA SUL-BAHIA COM. E DISTR. MOVEIS E ELETROS LTDA	P	1	0		1.690,16
5371	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		5.712,10
5372	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA	P	1	0		8.021,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA MENSAL INSS						
5373	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			5.209,48
5374	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			2.643,96
5375	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			2.389,09
5376	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			157,35
5377	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			3.001,63
5378	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			1.269,86
5187	14/09/2016	ADRIANA SEZINI ARAUJO	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE RETROATIVO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE A 1/3 DO PERIODO DE FERIAS, C	P	1	0			933,08
5147	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA AVULSA 08/2016	P	1	0			191,69
5137	02/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 08/20	P	1	0			44,16
5141	02/09/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA AVULSA 08/2016	P	1	0			612,17
5212	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (06 MESES)	P	1	0			4.472,64
5213	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA (06 MESES)	P	1	0			6.028,14
5214	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (06 M	P	1	0			6.028,14
5215	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - CONTROLADORIA (06 MESES)	P	1	0			6.028,14
5216	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE PESCA (06 MESES)	P	1	0			6.028,14
5217	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE	P	1	0			4.056,28



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE EDUCACAO (06 MESES)					
5218	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE ESPORTES (06 MESES)	P	1	0		7.704,60
5219	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5220	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE TURISMO (06 MESES)	P	1	0		4.056,28
5221	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE GOVERNO (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5222	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE FAZENDA (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5223	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5224	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - PROCURADORIA (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5225	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - GER. DE CULTURA(06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5226	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - GER. DE SEGURANCA (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5227	19/09/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE A PARCELAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETTRICA - INTEGRACAO (06 MESES)	P	1	0		6.028,14
5476	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	0		926,86
5477	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	0		617,91
5478	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	0		304,77
5479	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE IPASA R	P	1	0		224,67
5480	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE IPASA R	P	1	0		45,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5481	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A RESTITUIÇ AO FINANCEIRA DE VALORES PERCEBIDOS SERVIDOR CARLOS JOSE LORENCINI PALAO	P	1	0		20.988,60
5482	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A RESTITUIÇ AO FINANCEIRA DE VALORES PERCEBIDOS SERVIDOR CARLOS JOSE LORENCINI PALAO	P	1	0		13.422,90
5483	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		13.422,90
5484	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		12.384,69
5485	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		13.422,90
5486	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		13.422,90
5487	29/09/2016	ESP. SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANÇ A PUBLICA	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCAO DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		13.422,90
5441	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		1.692,44
5442	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		257,92
5443	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		331,73
5446	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		939,93
5447	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.838,41
5448	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.766,93
5449	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.800,14
5451	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.618,73
5454	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.975,68



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5470	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE INSS RESCISA	P	1	0		840,8
5418	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		945,52
5419	29/09/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		1.019,04
5420	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.835,34
5421	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		637,43
5338	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		8.756,62
5339	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		6.373,24
5340	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		892,95
5341	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		11.388,19
5342	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		220,87
5343	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.438,21
5344	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.339,55
5346	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		9.438,27
5348	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.925,23
5349	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		4.838,26
5380	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.422,27



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5381	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		10.595,75
5382	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		518,51
5383	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		7.825,58
5384	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.215,62
5385	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		3.724,31
5386	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.712,74
5387	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		8.577,61
5388	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		220,86
5389	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		5.161,64
5390	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		3.837,56
5391	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		8.492,70
5392	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		12.276,95
5393	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		7.668,93
5394	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		10.581,53
5395	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		5.695,11
5396	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.755,35



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5397	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		42,34
5400	29/09/2016	BRUNO SANTOS MACHADO	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NO CAMPEONATO DE BODYBOARD E SURF, PARA ATENDER A SECRETARI	P	1	0		50
5403	29/09/2016	RONALDO MARQUES RIBEIRO JUNIOR	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NO CAMPEONATO DE BODYBOARD E SURF, PARA ATENDER A SECRETARI	P	1	0		100
5655	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPL. DE FERIAS INSS	P	1	0		264,59
5657	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR DE	P	1	0		1.868,45
5672	11/10/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA DESPESA PREVIAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM CONSONANCIA COM A LEI ESTADU	P	1	0		176,74
5652	07/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR INSS 09/	P	1	0		359,23
5622	05/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESCELSA - REFERENTE AOMES DE AGOSTO DE 2016, D	P	1	0		3.615,13
5623	05/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESCELSA - REFERENTE AOMES DE JULHO DE 2016, DO	P	1	0		3.021,88
5624	05/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESCELSA - REFERENTE AOMES DE SETEMBRO DE 2016	P	1	0		5.170,81
5625	05/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESCELSA - REFERENTE AOMES DE AGOSTO DE 2016,	P	1	0		4.362,84
5626	05/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE AOPAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESCELSA - REFERENTE AOMES DE SETEMBRO DE 2016	P	1	0		0,02
5570	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		257,92
5571	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		67,87
5572	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		764,83
5574	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		246,15



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5575	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		2.735,90
5576	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		246,15
5578	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		138,54
5552	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		787,17
5553	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		793,78
5554	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		682,15
5555	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		332,48
5556	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		411,55
5557	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		4.241,63
5558	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		416,35
5559	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		477,2
5561	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA DE 1	P	1	0		1.463,62
5511	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		193,45
5512	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		399,96
5513	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		38,27
5514	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		114,83



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5515	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		901,16
5545	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		1.605,00
5546	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		2.287,02
5547	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		1.970,47
5548	29/09/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS DE 13 SALA	P	1	0		2.918,88
5426	29/09/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		1.098,18
4875	29/08/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALAR	P	1	0		89,41
5507	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		343,69
5508	29/09/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		428,78
5509	29/09/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		110,84
5719	24/10/2016	ANTONIO JAMIL DESTEFANI	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		773
5720	24/10/2016	PEDRO SQUASANTE	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		951
5721	24/10/2016	OSMAR PEREIRA GARCIA	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		137
5725	24/10/2016	ANA HILDA ATHAYDES GOMES BARBOSA	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		289
5670	10/10/2016	NORTON COTAN SCARTON	CONTRATAÇÃO DA BANDA GUAIAMOOM, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR, NO BALNEARIO DE IRI	P	1	0		1.500,00
5889	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		13.726,15
5890	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		1.506,43



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5891	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		8.406,49
5892	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		3.636,20
5893	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		606,88
5894	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		262,69
5753	24/10/2016	IMPRESA NACIONAL - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	valor ref. estimativa para publicacoes que serao realizadas no diario oficial da uniao. (imprensa na	P	1	0		182,22
5835	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO - PROCURADORIA GERAL-REMUNE	P	1	0		2.389,43
5878	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		37,7
5879	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		494,32
5880	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		649,02
5881	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		261,36
5882	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		570,31
5883	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		240,23
5896	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		104,09
5897	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		505,02
5898	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		1.139,17
5899	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		2.394,40



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5900	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		721,07
5901	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		12.984,32
5902	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		285,68
5903	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		268,71
5906	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		9.399,25
5907	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		6.373,24
5908	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		892,94
5909	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		10.093,26
5910	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		220,85
5911	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		4.850,33
5912	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.265,75
5913	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		18.074,41
5914	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		9.229,18
5915	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		19.009,49
5916	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.776,40
5917	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		4.357,80



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6808	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		4.263,68
6809	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		6.006,62
6810	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		547,96
6811	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.902,48
6812	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		157,34
6813	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		2.526,94
6814	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		741,49
6815	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.422,27
6816	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		9.270,06
6817	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		518,51
6818	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		7.479,38
6819	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.037,03
6820	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		3.724,30
6821	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		2.316,92
6822	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		7.081,65
6823	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		220,87



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6824	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		3.209,77
6825	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.974,70
6826	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		34.083,56
6827	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		2.379,93
6828	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		7.217,26
6829	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		6.389,15
6830	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		5.939,81
6831	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		2.884,18
6832	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.767,85
6833	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		945,52
6834	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		1.978,81
6835	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		637,43
6836	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		4.601,44
6837	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		29.490,34
6838	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		32.075,49
6597	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR RES	P	1	0		257,96



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6601	14/12/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	VALORREF. A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE CORREIOS DESTINADO A SECRETARIA DE TURISMO.	P	1	0		887,99
6602	14/12/2016	TELEMAR NORTE LESTE S/A	VALORREF. A ESTIMATIVA DE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO, DESTINADO A GERENCIA DE CULTURA PARA O ANO D	P	1	0		154,25
6590	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 11/	P	1	0		1.333,69
6591	12/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 11/	P	1	0		104,92
6569	05/12/2016	ENGEOSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	valor ref. aquisicao de um reservatorio para agua potavel, para a melhoria do sistema de abasteciment	P	1	0		11.333,33
6575	08/12/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A PAGAMENTO DE CUSTA REMANESCENTES (DUAS).	P	1	0		1.914,52
6532	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		472,99
6533	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		658,91
6534	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		257,93
6535	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		607,83
6537	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		143,25
6539	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0		551,85
6555	02/12/2016	BRUNO FLORENTINO BENEVIDES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE PREMIACAO, TIME CAMPEAO CATEGORIA PRIVADO	P	1	0		600
6560	02/12/2016	LENILSON OLIVEIRA TAVARES	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE PREMIACAO, TIME VICE CAMPEAO CATEGORIA PRIVADO	P	1	0		300
6547	01/12/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A Acao TRABALHISTA EM FAVOR DE VALDIVINO FERREIRA GARCIA CONTRA A EMPRESA ESTRUTURAL CONS	P	1	0		146,11
6548	01/12/2016	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESP.SANTO	VALORREF. A Acao TRABALHISTA EM FAVOR DE MIQUEIAS NUNES SIMOES DOS SANTOS CONTRA A EMPRESA ESTRUTUR	P	1	0		129,16
6637	19/12/2016	ENALDO EFEGEN	VALORREF. A PAGAMENTO DE INDENIZACAO DA REFORMA DO IMOVEL ONDE FUNCIONAVA O	P	1	0		5.735,84



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			PROCON.						
6645	22/12/2016	DELFINA RAMALHETE	VALORREF. ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª DELFINA RAMALHETE, PELO PERIODO DE 12 MESES	P	1	0			788
6646	22/12/2016	PAULO NUNES PEREIRA	VALORREF. ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMILIA DO SRº PAULO NUNES PEREIRA, PELO PERIODO DE 12 MESE	P	1	0			450
6654	22/12/2016	KING AUTOMOTORES LTDA	VALORREF. A AO CONTRATO Nº 33/2013, DE PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO, RESERVADO POR FO	P	1	0			190,87
6691	22/12/2016	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ANCHIETA	VALORREF. A CONVENIO FIRMANDO ENTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA E ASSOCIACAO PESTALOZZI DE A	P	1	0			3.860,00
6696	22/12/2016	MOISÉS BISS	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0			245
6697	22/12/2016	ANA HILDA ATHAYDES GOMES BARBOSA	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0			1.858,00
6698	22/12/2016	LEONIDES JOSE PILON	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0			1.782,00
7137	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 12/	P	1	0			480,45
7127	23/12/2016	INST PREV E ASSIST SERV CACH ITAPEMIRIM IPACI	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	0			191,36
7114	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.401,34
7115	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.557,05
7116	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			595,3
7117	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.089,94
7118	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			934,24
7119	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			400,36
7120	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.374,78
7121	23/12/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST.	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA	P	1	0			584,5



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

		ES	FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA						
7122	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA	P	1	0			172,66
7096	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			515,86
7097	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			478,26
7098	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			246,15
7099	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			257,93
7100	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			583,51
7101	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			2.867,40
7102	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			331,73
7103	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0			2.916,70
7104	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			6.329,34
7105	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			311,4
7106	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.823,36
7107	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			622,83
7108	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			778,52
7109	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0			1.401,34



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

7076	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		359,24
7077	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		1.150,34
7078	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		2.409,72
7079	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		1.111,87
7080	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		166,23
7081	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		2.587,64
7082	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		416,36
7083	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		195,89
7084	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		195,89
7085	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0		945,52
7086	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0		41,89
7087	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0		2.382,26
7088	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SAL	P	1	0		4.223,62
6977	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		1.905,09
6978	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		739,37
6979	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		2.315,72



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6980	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		1.220,19
6981	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		371,75
6982	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		910,52
6983	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		1.875,39
6984	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		220,86
6985	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		2.912,61
6986	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		1.941,32
6987	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		9.251,62
6988	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		2.088,42
7069	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		573,91
7070	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		1.860,68
7071	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13? SALARIO	P	1	0		1.371,48
6852	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		1.692,44
6853	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		257,92
6854	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		331,73
6857	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		610,53



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6858	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		2.374,04
6859	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		2.520,76
6860	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		2.562,99
6861	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		40.611,01
6862	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		2.618,73
6863	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA IPASA MENS	P	1	0		50.781,68
6610	15/12/2016	VALMIR JOSE DA SILVA COSTA 03167206748	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO PRESTACAO DE SERVICO SHOW COM BANDA TOCAI, CONFORME AUTO	P	1	0		3.000,00
6611	15/12/2016	EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	VALORREFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZACAO SHOW COM DJ NOTURNO, CONFORME AUTORIZACAO DO PREFEITO AS	P	1	0		800
6614	15/12/2016	C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	VALORREF. AQUISICAO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	P	1	0		469
6899	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		119,74
6900	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		4,91
6901	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		15,46
6902	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		219,42
6903	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		3,19
6905	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		31,89
6906	23/12/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0		395,12



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6957	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		744,11
6958	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		220,87
6959	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		2.527,31
6960	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		8.351,28
6961	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA 13? SALARIO CONT	P	1	0		1.597,78
6774	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		9.498,11
6775	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		6.373,24
6776	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		892,95
6777	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		11.812,15
6778	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		220,86
6779	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		4.850,32
6780	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		2.294,91
6781	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		17.533,14
6782	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		9.854,41
6783	23/12/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		16.584,25
6784	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		1.776,39



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6785	23/12/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2016. FOLHA FOLHA INSS MENSAL 12/2	P	1	0		4.102,39
6345	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		4.676,25
6346	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		6.050,28
6347	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		518,51
6348	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.902,48
6349	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		157,34
6350	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.418,89
6351	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		741,49
6352	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.422,27
6353	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		9.365,91
6354	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		518,51
6355	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		7.462,55
6356	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.037,02
6357	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		3.724,31
6358	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.569,92
6359	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		7.120,83



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6360	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		220,85
6361	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		3.209,78
6362	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		3.311,86
6363	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		33.046,07
6364	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.379,92
6365	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		7.217,26
6366	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		5.273,72
6367	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		5.967,42
6368	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.867,44
6369	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		1.767,86
6370	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		945,52
6371	30/11/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		366,71
6373	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		637,43
6206	18/11/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREF. A PAGAMENTO JUROS ATUALIZACAO DO REPASSE PARA O IPAJM PARTE SERVIDOR E PATRONAL DO FUNCIO	P	1	0		8.190,13
6207	18/11/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREF. A PAGAMENTO DE IPAJM PARTE SERVIDOR (ATUALIZACAO DO VALOR RETIDO) FUNCIONARIO CEDIDO ARTU	P	1	0		2.680,62
6208	18/11/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	VALORREF. A PAGAMENTO DE IPAJM PARTE PATRONAL ATUALIZADA DO FUNCIONARIO CEDIDO ARTUR JOSE AMARAL AR	P	1	0		26.363,11



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6209	18/11/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	ESTIMATIVA DE SERVICOS TELEFONICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO.	P	1	0		1,46
6210	18/11/2016	ESELSA S/A	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA - ESELSA -	P	1	0		3.364,01
6211	18/11/2016	ESELSA S/A	VALORREFERENTE A ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA - ESELSA -	P	1	0		4.690,40
6218	22/11/2016	COLORO ARACRUZ LTDA	VALORREF. AQUISICAO DE PRODUTO QUIMICO PARA TRATAMENTO DE AGUA. PROCESSO 21505/2016	P	1	0		1.142,85
6225	30/11/2016	COMERCIAL LIDER LTDA	valor ref. contratacao de empresa especializada para fornecimento de cestas basicas para atender a s	P	1	0		34.500,00
6229	30/11/2016	ROBERTO SANTOS	VALORREF. A VALEFEIRA PARA O EXERCICIO DE 2016.	P	1	0		2.098,60
6233	30/11/2016	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	VALORREFERENTE AO CONTRATO 98/2014, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ESTRUT	P	1	0		430.000,00
6311	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		9.664,84
6312	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		6.373,24
6313	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		892,95
6314	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		11.704,62
6315	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		220,85
6316	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		4.850,33
6317	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		2.294,91
6318	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		17.533,15
6319	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		9.570,76
6320	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0		18.030,11
6321	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA	P	1	0		545,99



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA MENSAL INSS						
6322	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL INSS	P	1	0			4.517,04
6511	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			474,46
6512	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			215,66
6513	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			1.115,19
6514	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			480,45
6515	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			237,75
6516	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			3.204,98
6517	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			1.363,56
6518	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			332,49
6519	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0			617,42
6520	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0			541,15
6522	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALA	P	1	0			2.863,15
6431	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			710,44
6432	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			316,81
6433	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0			2.125,86
6436	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA	P	1	0			415,61



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISA						
6453	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			264,59
6454	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			153,45
6455	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			444,56
6456	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			197,1
6457	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			455,9
6458	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			65,3
6459	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			255,04
6460	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			131,46
6461	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			482,51
6462	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			169,36
6463	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			213,18
6464	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0			138,78
6465	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0			38,27
6466	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS	P	1	0			84,07
6502	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0			332,47



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6503	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0		2.027,12
6504	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0		765,44
6505	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0		896,81
6506	30/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE 13 SALARIO	P	1	0		258,81
6393	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		1.692,44
6394	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		257,92
6395	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		331,73
6398	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		610,53
6400	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.520,76
6401	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.800,14
6403	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.618,73
6424	30/11/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO INSS	P	1	0		246,28
6161	11/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA COMPLEMENTAR DE RESCISA	P	1	0		933,45
6378	30/11/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL IPA	P	1	0		2.435,33
6048	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		299,37
6049	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		258,79



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6050	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		762,57
6051	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		744,85
6052	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		802,45
6053	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		3.056,41
6054	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		906,4
6055	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		195,89
6056	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		416,36
6057	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		419,59
6058	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		28,31
6059	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		1.007,98
6023	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.692,44
6024	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		257,92
6025	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		331,73
6028	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		939,93
6029	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.852,31
6030	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.766,93



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6031	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.784,33
6033	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.618,73
6037	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		195,88
6038	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		832,72
6039	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		163,94
6040	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		2.118,16
6041	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO INSS	P	1	0		573,92
5940	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		6.093,80
5941	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		6.383,74
5942	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		518,52
5943	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.643,96
5944	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		157,34
5945	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.649,75
5946	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		741,5
5947	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.422,27
5948	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		9.629,49



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

5949	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		518,52
5950	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		6.685,61
5951	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.037,02
5952	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		3.702,14
5953	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.525,27
5954	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		6.852,08
5955	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		220,87
5956	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		3.651,66
5957	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		3.532,71
5958	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		33.783,95
5959	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		3.985,27
5960	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		7.183,71
5961	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		8.010,57
5962	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		5.551,06
5963	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		2.703,66
5964	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.767,87



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6096	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		172,53
6097	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		212,12
6098	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		170,24
6099	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		341,19
6100	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		271,49
6101	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS I	P	1	0		1.491,31
6102	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS I	P	1	0		38,27
6103	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS I	P	1	0		1.022,69
6105	28/10/2016	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	VALORREFERENTE A DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELENCADE DE VALORES PERCEBIDOS CONFORME CONVENIO CESSAO D	P	1	0		166.708,39
5999	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE RESCISAO	P	1	0		231,2
6000	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		945,52
6001	28/10/2016	IPAJM INST. PRV. SERV. EST. ES	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.019,04
6002	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		1.978,81
6003	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0		637,43
6066	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		1.091,58
6067	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		246,15



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6068	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		563,47
6069	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		1.242,64
6070	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		305,69
6071	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		1.392,54
6072	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA 13 SALARIO	P	1	0		270,83
6089	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		110,82
6090	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		99,22
6091	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		127,53
6092	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		157,62
6093	28/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		114,99
6094	28/10/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA DE FERIAS INSS	P	1	0		86,26
6178	11/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 10/2	P	1	0		401,94
6179	11/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA COMPLEMENTAR 10/2	P	1	0		281,99
6182	11/11/2016	MANOEL JOSE DOS SANTOS	VALOR REFERENTE A PAGTO DE PREMIACAO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROMOVIDO PELA	P	1	0		500
6125	07/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA AVULSA 10/2016 INSS	P	1	0		257,67
6126	07/11/2016	INSS-INST. NACIONAL SEG. SOCIAL	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA AVULSA 10/2016 INSS	P	1	0		231,28



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6153	11/11/2016	START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	VALORREF. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 096/2014. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE C	P	1	0			91.966,12
6008	28/10/2016	IPASA	REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL RPPS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO/2016. FOLHA FOLHA MENSAL	P	1	0			2.435,33
6118	04/11/2016	ECAD- ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUIÇÃO	VALORREFERENTE A PAGAMENTO DE ECAD FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR 2016.	P	1	0			6.425,14
6110	28/10/2016	ESCELSA S/A	VALORREFERENTE PGTO DE ENERGIA ELETRICA PROVISORIO	P	1	0			1.077,72
2892	03/05/2016	ARLETH SANGALI DE MATTOS	VALORREF. 8º TERMO ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O SETOR DE HABITAÇÃO DA SEC DE A	P	1	0	143	01/11/2010	829,23
3027	05/05/2016	ARTCOM	VALORREF. 10º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNIC	P	1	0	71	13/05/2011	34.874,47
7186	30/12/2016	KING AUTOMOTORES LTDA	VALORREFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2012, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	P	1	0	159	29/11/2012	1.684,18
5628	05/10/2016	KING AUTOMOTORES LTDA	VALORREF. AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2012, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	P	1	0	159	29/11/2012	3.368,40
6574	08/12/2016	CZ RENT A CAR LTDA ME CARRO ZERO	VALORREF. ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A GERENCIA MUN. DE S	P	1	0	161	29/11/2012	5.100,00
6649	22/12/2016	ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME	VALORREF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE EMPRESA DE SERVICOS DE IMPRESSAO E COPIAS (COM M	P	1	0	31	17/04/2013	10.541,26
3842	30/06/2016	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	VALORREFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VEICULO , PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, CON	P	1	0	32	02/05/2013	2.950,00
3031	06/05/2016	KING AUTOMOTORES LTDA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A GERENCIA	P	1	0	33	07/05/2013	818
3562	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telef	P	1	0	48	29/05/2013	540,86
3563	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. 4º termo aditivo Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telef	P	1	0	48	29/05/2013	1.180,51
6644	22/12/2016	TELEFONICA BRASIL S.A.	valor ref. Contratacao de Empresa especializada para Prestacao de Servicos de Telefonia Movei Celula	P	1	0	48	29/05/2013	1.050,44
4575	04/08/2016	SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	VALORREF. 5º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM TRANS	P	1	0	63	05/07/2013	20
5602	05/10/2016	SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	VALORREF. 6º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM TRANS	P	1	0	63	05/07/2013	21.583,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

3715	28/06/2016	MARIA FREIRE DE ASSIS NOGUEIRA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO. PERÍODO DE 15	P	1	0	65	15/07/2013	2.000,00
6217	21/11/2016	RICARDO AUGUSTO DALCOMUNE MUNIZ	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	P	1	0	98	25/11/2013	4.141,65
4769	29/08/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	P	1	0	15	26/03/2014	14.844,35
4772	29/08/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUX	P	1	0	15	26/03/2014	15.065,44
5249	28/09/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	4.013,55
6542	30/11/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	7.271,25
6650	22/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	7.000,00
6651	22/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	10.000,00
6652	22/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	257,76
6653	22/12/2016	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS SA	VALORREF. 3º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECI	P	1	0	15	26/03/2014	656.000,00
5111	31/08/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	4º ADITIVO, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Afins. Proc:30	P	1	0	29	28/04/2014	758,24
5610	05/10/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	Valor ref. 4º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	29	28/04/2014	32.570,55
5618	05/10/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Valor ref. 2º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	28	28/04/2014	8.221,20
6666	22/12/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	26	28/04/2014	2.665,22
6667	22/12/2016	F.A. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	26	28/04/2014	2.200,00
6668	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	29	28/04/2014	19.727,25
6669	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	29	28/04/2014	4.590,00
6670	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	29	28/04/2014	3.105,00
6671	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 4º termo aditivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar	P	1	0	29	28/04/2014	35.935,22



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6673	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	27	28/04/2014	75.738,36
6674	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	27	28/04/2014	1.525,20
6675	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	27	28/04/2014	572,4
6677	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	27	28/04/2014	71.953,71
6680	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	28	28/04/2014	505,08
6681	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	28	28/04/2014	2.855,10
6683	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	28	28/04/2014	52.661,91
6684	22/12/2016	IGNEZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	28	28/04/2014	5.000,00
6685	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	27	28/04/2014	10.000,00
6655	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e	P	1	0	30	29/04/2014	27.999,19
6656	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e	P	1	0	30	29/04/2014	3.533,28
6664	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	30	29/04/2014	3.899,94
6665	22/12/2016	PETI TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	30	29/04/2014	2.208,30
7199	30/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins.	P	1	0	31	30/04/2014	97.925,66
7183	30/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	49.729,22
5105	31/08/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins. Proc: 4944/16	P	1	0	32	30/04/2014	1.057,03
6657	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	32	30/04/2014	22.984,00
6658	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	32	30/04/2014	5.793,60
6660	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	32	30/04/2014	15.837,58
6663	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	32	30/04/2014	160.076,28
6678	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	32	30/04/2014	23.405,64
6687	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	125.646,68



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

6688	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	16.418,40
6689	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	23.104,35
6690	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	13.468,80
6692	22/12/2016	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SER	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	31	30/04/2014	264.640,42
5614	05/10/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	33	02/05/2014	25.000,00
5695	17/10/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	33	02/05/2014	6.685,40
6686	22/12/2016	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	33	02/05/2014	15.555,60
3512	02/06/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	P	1	0	48	04/06/2014	169.534,19
3641	17/06/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 1º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo. Pro	P	1	0	48	04/06/2014	112,21
6540	30/11/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	P	1	0	48	04/06/2014	3.267,03
6552	01/12/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	P	1	0	48	04/06/2014	19.611,68
6640	22/12/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	P	1	0	48	04/06/2014	819.615,34
6111	28/10/2016	FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Coleta de Lixo Conv	P	1	0	48	04/06/2014	57.491,16
7201	30/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar e Afins.	P	1	0	50	16/06/2014	14.634,69
6662	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	49	16/06/2014	6.152,64
6672	22/12/2016	VM TRANSPORTE LTDA-ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	51	16/06/2014	13.224,24
6679	22/12/2016	SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	49	16/06/2014	64.073,00
6693	22/12/2016	SPAÇO TURISMO LTDA - ME	valor ref. 2º termo aditivo Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Transporte Escolar	P	1	0	50	16/06/2014	5.391,00
6648	22/12/2016	PRO MEMORIA SERVIÇOS LTDA	valor ref. Contratacao de Empresa Especializada na Prestacao de Servicos de Digitalizacao, manutenca	P	1	0	68	05/08/2014	18.230,00
6137	09/11/2016	PRO MEMORIA SERVIÇOS LTDA	valor ref. Contratacao de Empresa Especializada na Prestacao de Servicos de Digitalizacao do Arquivo	P	1	0	68	05/08/2014	128.698,70



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

4727	24/08/2016	LUCIEN MOUSSATCHE	ALUGUEL DE IMOVEL DA SR. LUCIEN MOUSSATCHE. PROCE:11620/2016 REFERENTE A LOCAAO DE IMOVEL COMERCIAL	P	1	0	78	01/09/2014	3.835,92
2971	05/05/2016	SONIA ALMEIDA COSTANTINO	VALORREF. 1? TERMO ADITIVO CONTRATO LOCAAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. P	P	1	0	97	01/12/2014	48.000,00
6140	09/11/2016	PRO MEMORIA SERVIÇOS LTDA	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa Especializada na Prestacao de Servicos de Digital	P	1	0	18	11/03/2015	92.180,25
3650	17/06/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. (E	P	1	0	55	19/06/2015	4.923,30
3651	17/06/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. (E	P	1	0	55	19/06/2015	7.252,15
3652	17/06/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. (E	P	1	0	55	19/06/2015	6.974,40
5112	31/08/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. Proc:11282/2016	P	1	0	55	19/06/2015	11.564,36
5113	31/08/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. Proc:11282/2016	P	1	0	55	19/06/2015	14.170,98
5114	31/08/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. proc:11282/2016	P	1	0	55	19/06/2015	14.170,98
6134	09/11/2016	RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	valor ref. 1? termo aditivo Contratacao de Empresa para Locacao de Aparelhos de Radiocomunicacao. pr	P	1	0	55	19/06/2015	10.858,78
3556	03/06/2016	SP ENGENHARIA LTDA EPP	valor ref. Contratacao de empresa especializada em construcao civil, para prestacao de servicos de r	P	1	0	77	21/07/2015	50.987,26
4082	07/07/2016	SP ENGENHARIA LTDA EPP	valor ref. 4? termo aditivo de acrescimo de valor. Contratacao de empresa especializada em construc	P	1	0	77	21/07/2015	28.809,90
6572	05/12/2016	OCTO SERVICE LTDA EPP	valor ref. Contratacao de empresa para construcao do Terminal Rodoviario Municipal do Municipio de A	P	1	0	147	11/12/2015	7.635,89
6550	01/12/2016	OCTO SERVICE LTDA EPP	valor ref. Contratacao de empresa para construcao do Terminal Rodoviario Municipal do Municipio de A	P	1	0	147	11/12/2015	883,47
4776	29/08/2016	SINALES SINALIZAÇÃO E.S. LTDA.	Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de sinalizacao horizontal e vertical,	P	1	0	148	29/12/2015	87.884,21
6145	09/11/2016	SINALES SINALIZAÇÃO E.S. LTDA.	valor ref. Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de sinalizacao horizontal	P	1	0	148	29/12/2015	279,98
6647	22/12/2016	E PRODUÇÕES DE SOFTWARE	valor ref. contratacao de empresa para fornecimento de sistema de gestao publica.	P	1	0	1	04/01/2016	34.478,28
5148	02/09/2016	VITORIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. PROCE:	P	1	0	41	01/09/2016	5.891,57
6641	22/12/2016	VITORIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA	VALORREF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DA REDE DE	P	1	0	41	01/09/2016	34.331,67



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

			ILUMINACAO PUBLICA E EXECUC						
5247	28/09/2016	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ES	contratacao de empresa PRESTADORA DE SERVICO DE AGENCIAMENTO JUNTO AS INSTITUICOES DE ENSINO DE ESTU	P	1	0	50	26/09/2016	2.866,50
5666	10/10/2016	GENTE SEGURADORA SA	VALOR REF. SEGURO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	P	1	0	51	10/10/2016	14.960,76
TOTAL									12.229.335,9



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: 514DA-520D7-CD4E1



Acórdão 00478/2020-9 - Plenário

Processos: 16248/2019-6, 02453/2019-4, 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Embargos de Declaração

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Recorrente: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Procuradores: LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONHECER –
NEGAR PROVIMENTO – CIÊNCIA – REMETER –
ARQUIVAR.**

O CONSELHEIRO RELATOR SR. RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Tratam-se de Embargos de Declaração com pedido de efeitos modificativos interpostos pelo Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad em face do Parecer Prévio 00074/2019, prolatado nos autos do processo TC-2453/2019, que julgou Recurso de Reconsideração interposto pelo Embargante mantendo Parecer Prévio 112/2018 que recomendou a rejeição de suas contas.

Alega o Embargante em uma breve síntese que o Parecer Prévio 74/2019 incorreu em omissão e obscuridade, uma vez que não teriam sido enfrentados os argumentos por ele suscitados durante a instrução processual. Ademais, suscita obscuridade por não ter sido chamado o contador aos autos. Também aponta obscuridade, pois as



contas referentes ao exercício de 2016 foram aprovadas, mesmo que os procedimentos contábeis tenham sido os mesmos.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Geral das Sessões para informação acerca de prazo recursal e em sequência remetido ao Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas – NRC para análise, momento de confecção da Instrução Técnica de Recurso 00322/2019-7, onde opinou-se por conhecer, negar provimento, mantendo incólume o Parecer Prévio 74/2019.

Logo após, manifestou-se o Ministério Público de Contas através do Parecer 064/2019-5, acompanhando o entendimento técnico exarado por meio da Instrução Técnica de Recurso 00322/2029-7.

Ato contínuo, os autos vieram a este Gabinete.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II. 1 – Dos pressupostos recursais

II.1.1 – Tempestividade

Compulsados os autos verifica-se o Despacho 55147/2019-5 (evento 5), da Secretaria Geral das Sessões - SGS, informando que o **Embargos de Declaração** interposto pelo Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad foi protocolizado em 21/10/2019 e que a notificação do Parecer Prévio TC 074/2019, prolatado no processo TC nº 2453/2019, foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 14/10/2019, considerando-se publicada no dia 15/10/2019.

A SGS informa ainda que, considerando o disposto no art. 411, § 2º¹ do Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para interposição de Embargos de Declaração em

¹ Art. 411. Caberão embargos de declaração quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão ou parecer prévio emitido pelo Tribunal.

§ 2º Os embargos de declaração serão interpostos dentro do prazo improrrogável de cinco dias, contados na forma da Lei Orgânica do Tribunal



face do mencionado Acórdão, expirou em 21/10/2019. Portanto **TEMPESTIVO** o presente Embargo.

II.1.2 – Admissibilidade

Quanto à regularidade formal, requisito extrínseco de admissibilidade que consiste na necessidade de o recorrente atender às formalidades especificadas na norma de regência para o processamento do recurso interposto, verifica-se o seu atendimento visto que, em cumprimento ao disposto no art. 395, I, III, IV e V, do RITCEES, o expediente recursal foi apresentado por escrito, com a necessária qualificação e identificação do recorrente, contém o pedido e a causa de pedir, além de ter sido firmado por advogado regularmente constituído nos autos.

Em sede de admissibilidade, verifica-se ser a parte capaz e possuir interesse e legitimidade processuais.

II.1.3 – Cabimento

No que concerne ao cabimento dos Embargos, a Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012, estabelece:

Art. 152. Cabem os seguintes recursos nos processos em tramitação no Tribunal de Contas:

[...]

III - embargos de declaração;

Art. 167. Cabem embargos de declaração quando houver **obscuridade, omissão ou contradição** em acórdão ou parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito pela parte, pelo interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em petição dirigida ao Relator **com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão, dentro do prazo improrrogável de cinco dias**, vedada a juntada de qualquer documento.



§ 2º Os embargos de declaração interrompem os prazos para cumprimento do acórdão e parecer prévio embargados e para interposição dos demais recursos previstos nesta Lei Complementar.

Conforme se depreende dos referidos dispositivos legais, os embargos de declaração são cabíveis quando houver, no acórdão ou no parecer prévio, obscuridade, omissão ou contradição.

Haverá omissão quando a decisão não se manifestar acerca de um pedido, sobre alguma questão de ordem pública ou sobre argumentos relevantes para a questão. Caracterizará a obscuridade quando a decisão não possuir em si, clareza. Ainda, haverá contradição quando a decisão apresentar proposições incongruentes.

Partindo de tais pressupostos, fica afastado dos Embargos de Declaração a possibilidade de discussão acerca do mérito da decisão recorrida.

Assim, tendo em vista que o presente expediente recursal apresenta alegações apontando possíveis omissões no julgado recorrido, entende-se o mesmo como **CABÍVEL**.

II.2 – Da suposta omissão e obscuridade

Aduz o Embargante a ocorrência de omissão e obscuridade no Parecer Prévio 074/2019. Segundo o mesmo, ocorreu omissão em vista de não terem sido enfrentados os argumentos suscitados durante a instrução processual, assim, afirma que não foi discutido o ponto referente a como o embargante entende que deve ser avaliada a disponibilidade de caixa para a aferição do art. 42, LRF.

Suscita ainda obscuridade por não ter sido chamado aos autos o contador; e, pelo fato de as contas do exercício de 2016 terem sido aprovadas, mesmo os procedimentos contábeis tendo sido os mesmos.

Os embargos de declaração são recursos com fundamentação vinculada, dessa forma é imprescindível que se demonstre que a decisão embargada se mostrou ambígua, obscura, contraditória ou omissa, assim, tal espécie recursal visa a



correção de defeitos intrínsecos à manifestação jurisdicional, não podendo ser utilizado para correção de outros vícios. Dessa forma, se presta a corrigir “*error in procedendo*” e não “*error in iudicando*”.

Não há que se falar em obscuridade por conta de uma comparação feita a partir das contas do exercício de 2016, devendo os vícios serem encontrados no mesmo documento, ou seja, a obscuridade precisa estar nos termos do próprio Parecer Prévio embargado, e não em comparação com outro documento, por mais que se trate de um outro Parecer Prévio do mesmo jurisdicionado.

Com relação ao não chamamento do contador aos autos, como afirma a área técnica, os Conselheiros desta Corte não estão obrigados a se manifestar acerca de todos os pontos debatidos pelas partes, bastando que seja dada resposta completa acerca das controvérsias, o que houve no presente caso. Sobre o tema, já se encontra superado o entendimento nesta Corte acerca da ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas, conforme informativo de jurisprudência abaixo:

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA 61

5. Ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, relativas ao exercício de 2011. Foi suscitada, preliminarmente, questão de ordem em razão da citação da contadora da prefeitura municipal, tendo em vista inconsistências contábeis apresentadas. **Quanto à legitimidade para figurar no polo passivo em autos de Prestação de Contas perante este Tribunal, o relator acompanhou entendimento técnico e ministerial no sentido de que “as Constituições Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica deste Tribunal, não deixam margem a outra interpretação, imputando a responsabilidade, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que compete a ele apresentar a contas e não a outra pessoa, e eventuais irregularidades decorrentes do exercício da função de contador devem ser apreciadas em processos de fiscalização”.** Assim, concluiu no sentido de não admitir outros personagens no polo passivo dos processos de prestação de contas de atos de governo e, via de consequência, votou pela extinção do processo sem resolução do mérito em relação à contadora citada. A Segunda Câmara deliberou, à unanimidade,



nos termos do voto do relator.

Parecer Prévio TC-021/2017-Segunda Câmara, TC-2286/2012, relator conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 17/07/2017

Assim, considero que não assiste razão ao Embargante, vez que não há qualquer constatação de omissão ou obscuridade no voto recorrido.

III. CONCLUSÃO

Assim, acolhendo as manifestações técnica e ministerial, VOTO no sentido de que o Plenário aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à sua consideração.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-478/2020:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 1.1 **CONHECER** os Embargos de Declaração, pois preenche os pressupostos de admissibilidade;
- 1.2 No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume Parecer Prévio TC 00074/2019-6;
- 1.3 **DAR CIÊNCIA** ao Embargante do teor da decisão tomada por este Tribunal;
- 1.4 **REMETER** os autos ao Ministério Público de Contas, após confecção deste Acórdão nos termos do art. 62, parágrafo único da Lei Complementar nº 621/2012;
- 1.5 **ARQUIVAR** os presentes autos, após trânsito em julgado.



2. Unânime.

3. Data da Sessão: 09/07/2020 - 11ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANÁSTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões





Acórdão 01219/2020-8 - Plenário

Processos: 03692/2020-5, 16248/2019-6, 02453/2019-4, 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Embargos de Declaração

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Recorrente: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Procuradores: LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONHECER –
NEGAR PROVIMENTO – CIÊNCIA – REMETER –
ARQUIVAR.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de **Embargos de Declaração** interpostos pelo senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, Prefeito Municipal de Anchieta no exercício de 2016, em face do **Acórdão TC 478/2020** prolatado, à unanimidade, pelo **Plenário desta Corte**, nos autos do Processo TC 16248/2019 (apenso), e no qual se negou provimento ao anterior recurso de Embargos de Declaração manejado pelo ora **Embargante** naqueles autos mantendo-se incólume os termos do v. Parecer Prévio TC 074/2019 – Plenário (TC 2453/2019) (tópico 1.2 da parte dispositiva do Acórdão TC 478/2020).

Portanto, é preciso ter claro, desde logo, que os presentes **Embargos de Declaração** foram opostos visando impugnar deliberação proferida em anterior recurso de Embargos de Declaração interposto pelo senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad**.



Após autuação foi solicitada, pelo Gabinete do Exmo. Conselheiro Relator, através do Despacho 25373/2020-4 (Evento 03), informação, à Secretaria Geral das Sessões (SGS), acerca do prazo para interposição do recurso. Em resposta, a SGS prestou as informações pertinentes por meio do Despacho 25388/2020-1 (Evento 04).

Na sequência, por força dos Despachos 26904/2020-1 e 26926/2020-8 (Eventos 05 e 06), foram os autos encaminhados a este Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas que, por sua vez, através do Despacho 26978/2020-5 (Evento 07), atentou para a necessidade de que o presente caderno processual fosse apensado ao Processo TC 16248/2019, nos termos dos arts. 277 e 278 e seus parágrafos, todos do RITCEES, retornando, após, para análise do recurso.

Ato contínuo, os autos vieram a este Gabinete.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II. 1 – Dos pressupostos recursais

II.1.1 – Tempestividade

Quanto à tempestividade, verifica-se que, de acordo com o Despacho 25388/2020-1 (Evento 04) da Secretaria Geral das Sessões – SGS, a notificação do Acórdão TC 478/2020-Plenário foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 20/07/2020, considerando-se publicada no dia 21/07/2020, de sorte que o prazo para interposição de Embargos de Declaração venceu em 27/07/2020. Nesse passo, tendo em vista que o expediente recursal foi interposto em 24/07/2020, tem-se o mesmo como **TEMPESTIVO**, nos termos do art. 411, §2º, do Regimento Interno do TCEES

II.1.2 – Admissibilidade



Quanto à regularidade formal, requisito extrínseco de admissibilidade que consiste na necessidade de o recorrente atender às formalidades especificadas na norma de regência para o processamento do recurso interposto, verifica-se o seu atendimento visto que, em cumprimento ao disposto no art. 395, I, III, IV e V, do RITCEES, o expediente recursal foi apresentado por escrito, com a necessária qualificação e identificação do recorrente, contém o pedido e a causa de pedir, além de ter sido firmado por advogado regularmente constituído nos autos.

Em sede de admissibilidade, verifica-se ser a parte capaz e possuir interesse e legitimidade processuais.

II.1.3 – Cabimento

No que concerne ao cabimento dos Embargos, a Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012, estabelece:

Art. 152. Cabem os seguintes recursos nos processos em tramitação no Tribunal de Contas:

[...]

III - embargos de declaração;

Art. 167. Cabem embargos de declaração quando houver **obscuridade, omissão ou contradição** em acórdão ou parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito pela parte, pelo interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em petição dirigida ao Relator **com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissivo, dentro do prazo improrrogável de cinco dias**, vedada a juntada de qualquer documento.

§ 2º Os embargos de declaração interrompem os prazos para cumprimento do acórdão e parecer prévio embargados e para interposição dos demais recursos previstos nesta Lei Complementar.



Conforme se depreende dos referidos dispositivos legais, os embargos de declaração são cabíveis quando houver, no acórdão ou no parecer prévio, obscuridade, omissão ou contradição.

Haverá omissão quando a decisão não se manifestar acerca de um pedido, sobre alguma questão de ordem pública ou sobre argumentos relevantes para a questão. Caracterizará a obscuridade quando a decisão não possuir em si, clareza. Ainda, haverá contradição quando a decisão apresentar proposições incongruentes.

Partindo de tais pressupostos, fica afastado dos Embargos de Declaração a possibilidade de discussão acerca do mérito da decisão recorrida.

Assim, tendo em vista que o presente expediente recursal apresenta alegações apontando possíveis omissões no julgado recorrido, entende-se o mesmo como **CABÍVEL**.

II.2 – Da suposta omissão e obscuridade

Aduz o Embargante a ocorrência de omissão no Acórdão TC 478/2020. Segundo o mesmo, em uma de suas alegações acerca da omissão, foi que em vista de não haver prudência em sentido da falta da matriz de responsabilidade, concerne, devido à ausência de um servidor locado na contabilidade do Município para que viesse integrar o polo passivo.

Ainda, no sentido da sustentação, o embargante diz que houve omissão pois não verificaram os argumentos que trariam a regularidade das suas contas. Em face de que foram adotados os mesmos procedimentos que culminaram na aprovação das contas de 2016 que se encontram encartadas no Processo TC 5100/2017.

Entretanto, a equipe técnica desta corte de contas, traz aos autos que os fatos que foram alegados não atende a qualquer razão ao Embargante, visto que, tanto em sentido da ausência de um servidor contador e/ou o comparativo com a avaliação dos procedimentos contábeis adotados por esta Corte na avaliação de contas de governo e contas de gestão, confrontando-se decisão emitida em processo distinto,



foram tratados de modo entendível, de forma precisa e inuvidosa no Acórdão TC 478/2020-Plenário.

No mesmo sentido, em análise ao Acórdão, não havendo, assim, qualquer omissão ou obscuridade a serem supridas na deliberação, conforme se pode depreender da simples leitura do excerto abaixo reproduzido:

ACÓRDÃO TC-478/2020 – PLENÁRIO

[...]

II.2 – Da suposta omissão e obscuridade

Aduz o Embargante a ocorrência de omissão e obscuridade no Parecer Prévio 074/2019. Segundo o mesmo, ocorreu omissão em vista de não terem sido enfrentados os argumentos suscitados durante a instrução processual, assim, afirma que não foi discutido o ponto referente a como o embargante entende que deve ser avaliada a disponibilidade de caixa para a aferição do art. 42, LRF.

Suscita ainda obscuridade por não ter sido chamado aos autos o contador; e, pelo fato de as contas do exercício de 2016 terem sido aprovadas, mesmo os procedimentos contábeis tendo sido os mesmos.

Os embargos de declaração são recursos com fundamentação vinculada, dessa forma é imprescindível que se demonstre que a decisão embargada se mostrou ambígua, obscura, contraditória ou omissa, assim, tal espécie recursal visa a correção de defeitos intrínsecos à manifestação jurisdicional, não podendo ser utilizado para correção de outros vícios. Dessa forma, se presta a corrigir “*error in procedendo*” e não “*error in iudicando*”.

Não há que se falar em obscuridade por conta de uma comparação feita a partir das contas do exercício de 2016, devendo os vícios serem encontrados no mesmo documento, ou seja, a obscuridade precisa estar nos termos do próprio Parecer Prévio embargado, e não em comparação com outro documento, por mais que se trate de um outro Parecer Prévio do mesmo jurisdicionado.

Com relação ao não chamamento do contador aos autos, como afirma a área técnica, os Conselheiros desta Corte não estão obrigados a se manifestar acerca de todos os pontos debatidos pelas partes, bastando que seja dada resposta completa acerca das controvérsias, o que houve no presente caso. Sobre o tema, já se encontra superado o **entendimento nesta Corte acerca da ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas, conforme informativo de jurisprudência abaixo:**

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA 61

5. Ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, relativas ao exercício de 2011. Foi suscitada, preliminarmente, questão de ordem em razão da citação da contadora da prefeitura municipal, tendo em vista inconsistências contábeis apresentadas. **Quanto à legitimidade para figurar no polo passivo em autos de Prestação de Contas perante este Tribunal, o relator acompanhou entendimento técnico e ministerial no sentido de que “as Constituições Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica deste Tribunal, não deixam margem a outra interpretação, imputando a**



responsabilidade, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que compete a ele apresentar a contas e não a outra pessoa, e eventuais irregularidades decorrentes do exercício da função de contador devem ser apreciadas em processos de fiscalização”. Assim, concluiu no sentido de **não admitir outros personagens no polo passivo dos processos de prestação de contas de atos de governo e, via de consequência, votou pela extinção do processo sem resolução do mérito em relação à contadora citada.** A Segunda Câmara deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Parecer Prévio TC-021/2017-Segunda Câmara, TC-2286/2012, relator conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 17/07/2017.

Assim, **considero que não assiste razão ao Embargante, vez que não há qualquer constatação de omissão ou obscuridade no voto recorrido.** [...] (grifos e destaques nossos).

Como anteriormente exposto, o Acórdão TC 478/2020-Plenário exala há não possibilidade da realização do recurso de Embargos de Declaração, visto que, a analogia usada no julgado recorrido com outros julgados, ainda que registrado por esta Corte de Contas e que remetam ao mesmo jurisdicionado, não havendo, assim, qualquer vício a ser suprido através de Aclaratórios, sabendo também, da capacidade desta espécie recursal.

Os embargos de declaração são recursos com fundamentação vinculada, dessa forma é imprescindível que se demonstre que a decisão embargada se mostrou ambígua, obscura, contraditória ou omissa, assim, tal espécie recursal visa a correção de defeitos intrínsecos à manifestação jurisdicional, não podendo ser utilizado para correção de outros vícios. Dessa forma, se presta a corrigir *“error in procedendo”* e não *“error in judicando”*.

Não há que se falar em obscuridade por conta de uma comparação feita a partir das contas do exercício de 2016, devendo os vícios serem encontrados no mesmo documento, ou seja, a obscuridade precisa estar nos termos do próprio Parecer Prévio embargado, e não em comparação com outro documento, por mais que se trate de um outro Parecer Prévio do mesmo jurisdicionado.

Em referência a solicitação do servidor contador para integrar a relação processual, os argumentos de melhor configuração da matriz de responsabilidade, dispõe no Acórdão TC 478/2020-Plenário, de forma indiscutível, as indagações então citadas e ora reprisados, inclusive citando jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de inadmitir a figuração de contador ou outros responsáveis no polo



passivo de processos que tratem de prestação de contas de governo, como é o caso do presente feito, não havendo portanto, que se falar, igualmente, em omissão do julgado

Sobre o tema, já se encontra superado o entendimento nesta Corte acerca da ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas, conforme informativo de jurisprudência abaixo:

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA 61

5. Ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, relativas ao exercício de 2011. Foi suscitada, preliminarmente, questão de ordem em razão da citação da contadora da prefeitura municipal, tendo em vista inconsistências contábeis apresentadas. **Quanto à legitimidade para figurar no polo passivo em autos de Prestação de Contas perante este Tribunal, o relator acompanhou entendimento técnico e ministerial no sentido de que “as Constituições Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica deste Tribunal, não deixam margem a outra interpretação, imputando a responsabilidade, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que compete a ele apresentar a contas e não a outra pessoa, e eventuais irregularidades decorrentes do exercício da função de contador devem ser apreciadas em processos de fiscalização”.** Assim, concluiu no sentido de não admitir outros personagens no polo passivo dos processos de prestação de contas de atos de governo e, via de consequência, votou pela extinção do processo sem resolução do mérito em relação à contadora citada. A Segunda Câmara deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Parecer prévio TC-021/2017-Segunda Câmara, TC-2286/2012, relator conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 17/07/2017

Assim, considero que não assiste razão ao Embargante, vez que não há qualquer constatação de omissão ou obscuridade no voto recorrido.

III. CONCLUSÃO



Assim, **acolhendo as manifestações técnica e ministerial**, VOTO no sentido de que o Plenário aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à sua consideração.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-1219/2020 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1.1. CONHECER os Embargos de Declaração, pois preenche os pressupostos de admissibilidade;

1.2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume Acórdão TC 478/2020-Plenário;

1.3. DAR CIÊNCIA ao Embargante do teor da decisão tomada por este Tribunal;

1.4. REMETER os autos ao Ministério Público de Contas, após confecção deste Acórdão nos termos do art. 62, parágrafo único da Lei Complementar nº 621/2012;

1.5. ARQUIVAR os presentes autos, após trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha



CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões





Acórdão 00806/2021-3 - Plenário

Processos: 05382/2020-7, 03692/2020-5, 16248/2019-6, 02453/2019-4, 05101/2017-8, 10180/2016-6

Classificação: Embargos de Declaração

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Recorrente: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Procuradores: LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONHECER –
NEGAR PROVIMENTO – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS – APLICAR
MULTA - CIÊNCIA – REMETER – ARQUIVAR.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Tratam-se de recursos de Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad em face do Acórdão TC 1219/2020-8 prolatado nos autos do processo TC-3692/2020-5, que julgou outros embargos de declaração interposto pelo ora embargante, conhecendo e negando-lhe provimento à unanimidade, nos seguintes termos:

1. ACÓRDÃO TC-1219/2020 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 1.1. CONHECER** os Embargos de Declaração, pois preenche os pressupostos de admissibilidade;
- 1.2.** No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume Acórdão TC 478/2020-Plenário;
- 1.3. DAR CIÊNCIA** ao Embargante do teor da decisão tomada por este Tribunal;



- 1.4. **REMETER** os autos ao Ministério Público de Contas, após confecção deste Acórdão nos termos do art. 62, parágrafo único da Lei Complementar nº 621/2012;
- 1.5. **ARQUIVAR** os presentes autos, após trânsito em julgado.
2. Unânime.
3. Data da Sessão: 29/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária do Plenário.

Os autos foram submetidos à análise do Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas (NRC), que se manifestou, por meio da Instrução Técnica de Recurso 1000/2021-7, pelo conhecimento do presente recurso, no mérito que se negue provimento e sugerindo aplicação de multa ao embargante por opor embargos de declaração meramente protelatórios.

Em atendimento ao rito regimental, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas que, por meio de Parecer 2530/2021-2, anuiu ao entendimento exarado pela unidade técnica responsável.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados a este Gabinete por meio da Remessa 10508/2021-5.

É o que importa relatar.

II – Da análise de contexto (conforme preceitua o art. 22 da LINDB)

II. 1 – Contexto Processual

Tratam-se de recursos de Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad em face do Acórdão TC 1219/2020-8 prolatado nos autos do processo TC-3692/2020-5, que julgou outros embargos de declaração interposto pelo ora embargante, conhecendo e negando-lhe provimento à unanimidade.

III – Fundamentação

III.1 Dos pressupostos recursais

III.1.1 – Tempestividade



Compulsados os autos verifica-se que os presentes **Embargos de Declaração** foram protocolizados em 11/11/2020 e que a notificação do Acórdão TC- 1219/2020, prolatado no processo TC nº 3692/2020 foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 09/11/2020, considerando-se publicada no dia 10/11/2020.

Considerando o disposto no art. 411, § 2º¹ do Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para interposição de Embargos de Declaração em face do mencionado Acórdão, expirou em 16/11/2020. Portanto **TEMPESTIVO** o presente Embargo.

III.1.2 – Admissibilidade

Quanto à regularidade formal, requisito extrínseco de admissibilidade que consiste na necessidade de o recorrente atender às formalidades especificadas na norma de regência para o processamento do recurso interposto, verifica-se o seu atendimento visto que, em cumprimento ao disposto no art. 395, I, III, IV e V, do RITCEES, o expediente recursal foi apresentado por escrito, com a necessária qualificação e identificação do recorrente, contém o pedido e a causa de pedir, além de ter sido firmado por advogado regularmente constituído nos autos.

Em sede de admissibilidade, verifica-se que a parte é capaz e possui interesse e legitimidade processuais.

III.2 – Da análise do mérito recursal.

Tendo em vista princípio do *tantum devolutum quantum appellatum*, passo a me manifestar somente em relação a matéria impugnada pelo recorrente.

Inicialmente é imperioso esclarecer que estes autos são o terceiro Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad. O primeiro

¹ **Art. 411.** Caberão embargos de declaração quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão ou parecer prévio emitido pelo Tribunal.

§ 2º Os embargos de declaração serão interpostos dentro do prazo improrrogável de cinco dias, contados na forma da Lei Orgânica do Tribunal.



processo foi autuado sob o número 16248/2019-6 e o segundo processo TC 3692/2020-5.

Em síntese aduz o embargante por meio da peça Petição Recurso 246/2020-3 que o Acórdão 1219/2020-8 foi omissivo ao não analisar no primeiro (processo TC 16248/2019-6) e no segundo (processo TC 3692/2020-5) de embargos o argumento de que não houve matriz de responsabilização para imputação de irregularidade.

Tendo firmando *“Basta uma simples olhadela para se verificar que a imputação da responsabilidade ocorreu em virtude do cargo por ele ocupado (Prefeito), sem a devida caracterização do nexo de causalidade entre as irregularidades apontadas e a sua conduta, culminando na responsabilização objetiva, o que não é atualmente admitido por esta Corte de Contas.”*.

O primeiro acórdão, o TC 478/2020, afirmou:

Com relação ao não chamamento do contador aos autos, como afirma a área técnica, **os Conselheiros desta Corte não estão obrigados a se manifestar acerca de todos os pontos debatidos pelas partes**, bastando que seja dada resposta completa acerca das controvérsias, o que houve no presente caso.

Sobre o tema, já se encontra superado o entendimento nesta Corte acerca da ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas, conforme informativo de jurisprudência abaixo:

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA 61

5. Ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, relativas ao exercício de 2011. Foi suscitada, preliminarmente, questão de ordem em razão da citação da contadora da prefeitura municipal, tendo em vista inconsistências contábeis apresentadas. **Quanto à legitimidade para figurar no polo passivo em autos de Prestação de Contas perante este Tribunal, o relator acompanhou entendimento técnico e ministerial no sentido de que “as Constituições Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica deste Tribunal, não deixam margem a outra interpretação, imputando a responsabilidade, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que compete a ele apresentar a contas e não a outra pessoa, e eventuais irregularidades decorrentes do exercício da função de contador devem ser apreciadas em processos de fiscalização”**. Assim, concluiu no sentido de não admitir outros personagens no polo



passivo dos processos de prestação de contas de atos de governo e, via de consequência, votou pela extinção do processo sem resolução do mérito em relação à contadora citada. A Segunda Câmara deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Parecer Prévio TC-021/2017-Segunda Câmara, TC-2286/2012, relator conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 17/07/2017

Assim, considero que não assiste razão ao Embargante, vez que não há qualquer constatação de omissão ou obscuridade no voto recorrido.

Portanto, foi utilizado como fundamento a jurisprudência deste Tribunal que postula no sentido de responsabilizar somente o prefeito e excluir o contador.

Já o Acórdão TC 1219/2020, referente aos segundos embargos:

Em referência a solicitação do servidor contador para integrar a relação processual, os argumentos de melhor configuração da matriz de responsabilidade, dispõe no Acórdão TC 478/2020-Plenário, de forma indiscutível, as indagações então citadas e ora reprisados, inclusive citando jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de inadmitir a figuração de contador ou outros responsáveis no polo passivo de processos que tratem de prestação de contas de governo, como é o caso do presente feito, não havendo portanto, que se falar, igualmente, em omissão do julgado

Sobre o tema, já se encontra superado o entendimento nesta Corte acerca da ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas, conforme informativo de jurisprudência abaixo:

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA 61

5. Ilegitimidade passiva do contador em processos de prestação de contas. Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, relativas ao exercício de 2011. Foi suscitada, preliminarmente, questão de ordem em razão da citação da contadora da prefeitura municipal, tendo em vista inconsistências contábeis apresentadas. **Quanto à legitimidade para figurar no polo passivo em autos de Prestação de Contas perante este Tribunal, o relator acompanhou entendimento técnico e ministerial no sentido de que “as Constituições Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica deste Tribunal, não deixam margem a outra interpretação, imputando a responsabilidade, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que compete a ele apresentar a contas e não a outra pessoa, e eventuais irregularidades decorrentes do exercício da função de contador devem ser apreciadas em processos de fiscalização”.** Assim, concluiu no sentido de não admitir outros personagens no polo passivo dos processos de prestação de contas de atos de governo e, via de



consequência, votou pela extinção do processo sem resolução do mérito em relação à contadora citada. A Segunda Câmara deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Parecer prévio TC-021/2017-Segunda Câmara, TC-2286/2012, relator conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 17/07/2017

Assim, considero que não assiste razão ao Embargante, vez que não há qualquer constatação de omissão ou obscuridade no voto recorrido.

Vê-se que o presente embargos é semelhante aos que foram interpostos anteriormente, e tem o nítido propósito de rediscutir a mesma matéria, que já foi devidamente enfrentada nas decisões dos embargos anteriores. Portanto, resta demonstrado apenas a insatisfação do recorrente, já que em sua própria peça recursal ele demonstra que todas as decisões proferidas nesta Corte de Contas tiveram fundamentos.

É válido reverberar os embargos de declaração possuem fundamentação vinculada, sendo admissíveis apenas nas situações previstas em lei, ou seja, quando presentes na decisão recorrida obscuridade, contradição, obscuridade e/ou erro de ordem material.

Conforme postulado no art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012, *in verbis*:

Art. 152. Cabem os seguintes recursos nos processos em tramitação no Tribunal de Contas:

[...]

III - embargos de declaração;

Art. 167. Cabem embargos de declaração quando houver **obscuridade, omissão ou contradição** em acórdão ou parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito pela parte, pelo interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em petição dirigida ao Relator **com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissivo, dentro do prazo improrrogável de cinco dias**, vedada a juntada de qualquer documento.

§ 2º Os embargos de declaração interrompem os prazos para cumprimento do acórdão e parecer prévio embargados e para interposição dos demais recursos previstos nesta Lei Complementar.

Haverá omissão quando a decisão não se manifestar acerca de um pedido, sobre alguma questão de ordem pública ou sobre argumentos relevantes para a questão.



Caracterizará a obscuridade quando a decisão não possuir em si, clareza. Ainda, haverá contradição quando a decisão apresentar proposições incongruentes.

Pelo exposto, há de se negar conhecimento ao recurso, na medida em que não há omissão no precitado Acórdão que seja sanável por meio de Embargos de Declaração, restando claro que o presente caso se trata de embargos de declaração meramente protelatórios.

Nesses casos determina o Regimento Interna deste Tribunal de Contas:

Art. 412. Quando os embargos forem considerados manifestamente protelatórios e o Plenário ou a Câmara assim os tiver declarado, será aplicada multa ao embargante, nos termos do art. 135, inciso XIII, da Lei Orgânica do Tribunal.

Portanto, diante da procrastinação objetiva, onde resta caracterizado o verdadeiro abuso do direito de recorrer, pugno pela aplicação de multa prevista no art. 168 e art. 135, XIII da LC 621/2012 c/c art. 412 e 389, XII do RITCEES no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad.

III – CONCLUSÃO

Assim, **divergindo parcialmente do entendimento técnico e Ministerial**, apenas para deixar de citar o responsável uma vez que não há previsão regimental em sede de embargos de declaração protelatórios, VOTO no sentido de que o Plenário aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à sua consideração.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-806/2021 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:



1.1. CONHECER os Embargos de Declaração, pois preenche os pressupostos de admissibilidade;

1.2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume Acórdão TC 1219/2020-8-Plenário;

1.3. APLICAR MULTA no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** ao **Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad**, pelo flagrante caráter protelatório dos presentes embargos, em consonância com a previsão contida no art. 168² c/c 135³, XIII da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 412⁴ e 389⁵, XII do RITCEES.

1.4. DAR CIÊNCIA ao Embargante do teor da decisão tomada por este Tribunal;

1.5. ARQUIVAR após trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 01/07/2021 - 33^a Sessão Ordinária do Plenário

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (em substituição).

² **Art. 168.** Quando os embargos forem considerados manifestamente protelatórios e o Plenário ou a Câmara assim os tiver declarado, será aplicada multa ao embargante, nos termos do artigo 135, inciso XIII, desta Lei Complementar.

³ **Art. 135.** O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

(...)

XIII - interposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios.

⁴ **Art. 412.** Quando os embargos forem considerados manifestamente protelatórios e o Plenário ou a Câmara assim os tiver declarado, será aplicada multa ao embargante, nos termos do art. 135, inciso XIII, da Lei Orgânica do Tribunal.

⁵ **Art. 389.** O Tribunal poderá aplicar a multa pecuniária prevista no art. 135 de sua Lei Orgânica, atualizada na forma prescrita no seu § 3º, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

(...)

XII - interposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios: multa no valor compreendido entre meio e dez por cento;



5. Fica o responsável obrigado a comprovar perante o Tribunal o recolhimento do débito e/ou da multa aplicada, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Acórdão, nos termos do art. 454, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. Quando cabível recurso, os prazos para interposição encontram-se previstos no Título VIII do mesmo diploma normativo.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Em substituição

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões



PARECER PRÉVIO 00074/2019-1 – PLENÁRIO

Processos: 02453/2019-4, 05101/2017-8, 10180/2016-6
Classificação: Recurso de Reconsideração
UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta
Relator: Rodrigo Coelho do Carmo
Recorrente: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
Procuradores: LUISA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO
JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – CONHECER –
NEGAR PROVIMENTO – MANTER PARECER PRÉVIO
00112/2018-1 – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.**

O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO COELHO DO CARMO:

I. RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Marcus Vinicius Doelinger Assad, Prefeito do Município de Anchieta, durante o exercício de 2016, em face do Parecer Prévio TC 112/2018, prolatado nos autos do Processo TC 5101/2017, com o seguinte enunciado:

“(…)

1. PARECER PRÉVIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da primeira câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1 EMITIR PARECER PRÉVIO dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **REJEIÇÃO DAS CONTAS** do senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad** - Prefeito Municipal de **Anchieta**, relativas ao exercício financeiro de **2016**, conforme dispõem o inciso III do art.132, do Regimento Interno deste Tribunal e o inciso III do art. 80, da Lei Complementar 621/2012, tendo em vista a manutenção das irregularidades apontadas na Instrução Técnica Conclusiva 2994/2018, a seguir relacionadas:

1.1.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 2.1 da ITC 2994/2018 e item 4.1.1 do RT 1084/2017)



Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964.

1.1.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 2.2 da ITC 2994/2018 e item 4.1.2 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

1.1.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 2.3 da ITC 2994/2018 e item 4.2.1 do RT 1084/2017)

Base normativa: Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 25 da LDO.

1.1.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 2.4 da ITC 2994/2018 e item 6.1 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

1.1.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 2.5 da ITC 2994/2018 e item 6.2 do RT 1084/2017)

Base normativa: Artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1.6 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 2.6 da ITC 2994/2018 e item 7.4.2 do RT 1084/2017)

Base normativa: artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

1.2 Formar autos apartados, nos termos dos arts. 38, inciso II, e parágrafo único, 134, inciso III, e § 2º e 281 do RITCEES, com a finalidade de se responsabilizar, pessoalmente, o senhor **Marcus Vinicius Doelinger Assad** – Prefeito Municipal frente à Prefeitura Municipal de Anchieta no exercício de 2016, pelo descumprimento do disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/00, consoante apontamento descrito no item 1.3 acima.

1.3 ARQUIVAR os autos do processo após transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 10/10/2018 - 34ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

(...)

Em Instrução Técnica de Recurso 00121/2019-7, o Núcleo de Recursos e Consultas - NRC opinou pelo conhecimento do atual Recurso, bem como seu Não Provimento, mantendo todos os termos do supracitado Parecer Prévio, como visto a seguir:



IV - CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Quanto ao mérito, após análise do conteúdo dos autos TC 2453/2019 e considerando-se as argumentações e documentações apresentadas neste expediente recursal, opina-se pelo **NÃO PROVIMENTO** quanto à reforma do **Parecer Prévio TC-112/2018– Primeira Câmara**, exarado no Processo de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Anchieta (TC 5101/2017), relativo ao exercício de 2016.

Diante da inexistência de elementos suficientes nos presentes autos para elidir as seguintes ocorrências, consideram-se mantidos os seguintes apontamentos da exordial:

- 1) **Abertura de crédito adicional sem autorização legal** (item 2.1 da ITC 2994/2018 e item 4.1.1 do RT 1084/2017);
- 2) **Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro** (item 2.2 da ITC 2994/2018 e item 4.1.2 do RT 1084/2017);
- 3) **Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho** (item 2.3 da ITC 2994/2018 e item 4.2.1 do RT 1084/2017);
- 4) **Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado** (item 2.4 da ITC 2994/2018 e item 6.1 do RT 1084/2017);
- 5) **Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas** (item 2.5 da ITC 2994/2018 e item 6.2 do RT 1084/2017) e
- 6) **Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento** (item 2.6 da ITC 2994/2018 e item 7.4.2 do RT 1084/2017).

Conclui-se, portanto, com fulcro no artigo 80, inciso III da Lei Complementar 621/2012, pelo opinamento de que sejam mantidos todos os termos e a deliberação disposta no parecer recorrido, qual seja, de recomendação ao



Legislativo Municipal da REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Anchieta, relativas ao exercício de 2016.

O Ministério Público de Contas, por meio de Parecer 02141/2019-8 anuiu à proposta constante da ITR, pugnando pelo não provimento do presente Recurso.

Os autos foram pautados e foi realizada sustentação oral na 23ª Sessão Ordinária do Plenário, em 23/07/2019, nos termos das Notas Taquigráficas 00149/2019-1 (peça 42) dos autos.

Em seguida, foram-me remetidos os autos.

É o relatório.

II. PRESSUPOSTOS ADMISSIBILIDADE

Na análise da admissibilidade do recurso, verifico que a Recorrente é capaz, possui interesse e legitimidade processual, o que torna cabível o presente recurso.

O Parecer Prévio TC 112/2018 – Primeira Câmara, prolatado no processo TC 5101/2017 foi publicado no Diário Oficial no dia 04/02/2019, e considerando que o recurso foi interposto no dia 07/03/2019, **conheço do presente Recurso de Reconsideração, eis que presentes os requisitos de admissibilidade**, conforme disposto no art. 405, §2º do RITCEES.

III. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso ora interposto visa impugnar o **Parecer Prévio TC 112/2018**, prolatado nos autos do **TC 5101/2017-8**, em razão da manutenção de diversas irregularidades.

Em **Petição de Recurso 00041/2019-1** requer que seja o recurso de reconsideração conhecido e provido para reformar o v. Parecer Prévio no sentido de que se opine pela aprovação com ressalva das contas do Prefeito Municipal De Anchieta, exercício 2016.

III.1 Abertura de crédito adicional sem autorização legal (item 2.1 da ITC 2994/2018 e item 4.1.1 do RT 1084/2017).



Traz a Petição de recurso que pertinente ao crédito adicional suplementar, em sede da ITC, que a LDO autorizava a utilização da programação constante no projeto de lei orçamentária, limitada a 1/12 avos do total de cada dotação, caso este não seja sancionada até 31 De dezembro de 2015. Tendo sido, portanto, considerado adequado a utilização do projeto de lei orçamentário no período de 01 a 19/01/2016 uma vez que a Lei Orçamentária de 2016 foi sancionada no dia 19/01/2016.

Contudo, não foi apresentado à época cópia do projeto de lei orçamentário o que afirmou a área técnica ter impedido uma análise pormenorizada da programação das despesas nele contida e conseqüentemente das despesas inseridas ou não no limite de 1/12 estabelecido no artigo 33 da Lei 1125/2016.

Por meio deste recurso foi encaminhando pelo recorrente a esta Corte de Contas cópia da Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício de 2016, suprimindo a demanda da área técnica.

Já pertinente ao Crédito Especiais traz a Instrução Técnica que do valor total de R\$ 771.671,54 de créditos adicionais especiais, constantes no Demonstrativo dos Créditos Adicionais encaminhado na PCA, o gestor comprovou apenas que R\$ 253.304,38 foram abertos através de lei específica, ficando passível de comprovação de abertura por autorização legal R\$ 518.367,16.

Justificou o recorrente que apresentou em 19 de dezembro de 2016 projeto de lei de nº 34, com pedido de urgência/urgentíssima, para cobertura das despesas, entretanto, o mesmo não tramitou na Câmara Legislativa Municipal, sendo concluído sem ter ido à votação. Frisando que não deixou de cumprir sua obrigação de encaminhar projeto de lei destinado a crédito especiais, discriminando a fontes de onde adviriam o recurso, mas teve seu projeto de lei "ignorado" pelo Poder Legislativo.

Embora o gestor tenha cumprido seu papel de conduzir projeto de lei ao legislativo municipal com o objetivo de abertura de crédito adicional suplementar, cabe o encaminhamento em tempo hábil para que se tenha a tramitação nas comissões afins para análise técnica e posterior deliberação em sessão legislativa.



Sendo, conforme previsto no art. 167, inciso V da CF, *in verbis*:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Por fim, frisa área técnica na ITR 121/2019 que:

“Mesmo que hipoteticamente ocorrida a conversão do Projeto em Lei no exercício de 2016, entende-se, salvo melhor juízo, que dos R\$ 771.671,54 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) de créditos adicionais especiais abertos, restaria legalmente amparado apenas um montante de R\$ 597.704,38 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), constituído pelos créditos da Lei Municipal 1148/2016 (R\$ 243.054,38), da Lei Municipal 1158/2016 (R\$ 10.250,00) e pelos recursos de Superávit Financeiro consignados no Projeto de Lei 34/2016 (R\$ 344.400,00). Restariam desamparados de autorização legislativa, portanto, R\$ 173.967,16 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete mil reais e dezesseis centavos) (R\$ 771.671,54 menos R\$ 597.704,38).”

Portanto, acompanhando o entendimento técnico e Ministerial mantenho a irregularidade.

III.2 Abertura de crédito adicional utilizando fonte de recursos sem lastro financeiro (item 2.2 da ITC 2994/2018 e item 4.1.2 do RT 1084/2017);

Afirmou o Corpo Técnico desta Corte por meio da ITC que o município de Anchieta teve no exercício financeiro de 2015, déficit financeiro de R\$ 5.003.580,02.

Contrapôs o recorrente que déficit registrado no exercício de 2015, decorreu de uma incorreta Consolidação no Balanço Patrimonial devido a problemas do Sistema implantado naquele ano. E que na verdade, a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares foi apoiada no desempenho por Fonte de Recurso, e não pela Consolidação trazida - erradamente por falha de Sistema - no Balanço Patrimonial.



Tratando-se de um erro formal decorrentes da harmonização dos Sistemas Informatizados SMARPD E E&L. Havendo, sim, lastro na Fonte utilizada para abertura do Crédito Suplementar, não tendo ocorrido nenhuma irregularidade na conduta do Gestor uma vez que as divergências nos registros contábeis vêm ocorrendo de forma sistemática na consolidação do Balanço Patrimonial desde o exercício de 2015, gerando distorções quando ao déficit/superávit ali apresentado.

Ponderando ainda que a ausência do 'excesso de arrecadação' em relação ao orçamento previsto, que seria impeditivo para abertura de créditos suplementares sob essa arrecadação a maior, tendo sido suprida pela 'sobra' havida nas Receitas REALMENTE REALIZADAS quando comparadas com aquilo que foi empenhado no Exercício. Afirmando ainda que a irregularidade formal não pode ter peso maior do que a regularidade material, devendo ser considerada como não grave e não passível de conduzir à Rejeição as Contas do Gestor.

Reverberou a área técnica em sede da ITR 121/2019-7 que de fato o município de Anchieta apresentou resultado orçamentário superavitário em 2016 e este foi de R\$ 5.223.374,28 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), contudo, a argumentação da defesa de que a apuração de superávit orçamentário no exercício justificaria a abertura de créditos adicionais, não merece prosperar do ponto de vista técnico-contábil.

Não tendo sido trago aos autos quais seriam as fontes de recursos superavitárias, nas quais teriam se configurado os “excessos de arrecadação” e os respectivos desempenhos por fontes de recursos, argumentando apenas que “havia sim, lastro na fonte para abertura de Crédito Suplementar, não tendo ocorrido nenhuma irregularidade na conduta do Gestor”.

Mais uma vez, acompanho o entendimento técnico e Ministerial, ficando mantida a presente irregularidade.

III.3 Inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 2.3 da ITC 2994/2018 e item 4.2.1 do RT 1084/2017).

Apontou a área técnica em sua ITC 2994/2018-3 nos autos do Processo TC



5101/2017-8 que da análise dos Decretos enviados (Peça Complementar 9505/2018-7), verifica-se que apenas dois são referentes ao exercício de 2016 e não estabelecem limitação de empenho e movimentação financeira.

O Recorrente argumentou em sua peça recursal corroborando com o entendimento técnico afirmando apenas dois dos Decretos apresentados em nossa Defesa foram editados em 2016, sendo os demais tornados públicos em final de 2015. E ainda que foi deixado de ser observado por esta Corte de Contas que os Decretos, embora sua edição tenha se dado outubro de 2015, tinham alcance sobre o Exercício de 2016, sendo que um deles foi alvo de prorrogação no exercício seguinte e o outro tinha prazo de vigência indeterminado, isto é, a redução da despesas decorrente do diploma se prolongaria pelo ano seguinte.

Afirmou ainda que as medidas tomadas atendem plenamente ao disposto no mandamento central da Lei de Responsabilidade Fiscal transcrito no artigo no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz:

“§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Por fim, em síntese demonstrou que a Administração Municipal de Anchieta teria adotado “medidas necessárias a que as Despesas ficassem limitadas à Receita, de modo a que não houvesse um Desequilíbrio ao final do Exercício”.

Por meio da ITR 121/2019 diz a área técnica:

“Constatou-se que a documentação ora apresentada é a mesma que integrou a Peça Complementar 9505/2018-7 do Processo TC 5101/2017-8 (Prestação de Contas Anual – Exercício 2016), tendo sido analisada por ocasião da elaboração da ITC 2994/2018 daqueles autos. Vale mencionar que a documentação apresentada nos autos TC 5101/2017 esteve constituída, ainda, pelo decreto municipal que prorrogou a vigência



do Decreto Municipal 5.224/2015 de 23/10/15, qual seja, o Decreto Municipal 5278/2016 de 18/02/2016, não encaminhado no presente momento.”

Embora as medidas tomadas pelo gestor buscaram o equilíbrio das contas, cabe destacar o Decreto Municipal 5.565/2016, ocorrida em 24 de outubro de 2016, no qual os objetivos eram de “manter o equilíbrio fiscal das contas do Município” e “de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na redução e na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal”.

O não cumprimento das metas fiscais foram constatadas por esta Egrégia Corte de Contas desde o 1º bimestre de 2016, sendo emitido pareceres de alerta pertinentes aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2016, processos TC 03281/2016, 04563/2016, 06968/2016 e 10180/2016, todos eles baseados nos dados declarados pela Agente Responsável a esta Corte de Contas, por meio do sistema LRFWeb.

Considerando que já havia possibilidade de um provável descumprimento das metas fiscais no 1º bimestre, cabia ao gestor, seguindo ao determinado do art. 9 da LRF que **ao verificar, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.** Além de ter atuado em discordância com o art. 25 da LDO municipal.

Considerando que as medidas tomadas foram insuficientes para conter o excesso de gastos, tendo em vista que o Município encerrou o exercício de 2016 com déficit financeiro de R\$ 30.878.237,79 (trinta milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), ocasionado, sobretudo, por insuficiências de recursos em fontes vinculadas à Saúde, Educação e Outros Recursos de Aplicação Vinculada, conforme verificado no Demonstrativo do Déficit Financeiro – anexo ao Balanço Patrimonial (arquivo digital BALPAT - Processo TC 5101/2017).

Mantenho a irregularidade, acompanhado o entendimento exarado pela área técnica



e Ministério Público de Contas.

III.4 Ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado (item 2.4 da ITC 2994/2018 e item 6.1 do RT 1084/2017).

III.5 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas (item 2.5 da ITC 2994/2018 e item 6.2 do RT 1084/2017).

Foi apresentada pelo recorrente justificativa de forma conjunta dos itens 4 e 5, mais uma vez afirmando que o sistema implantado na Prefeitura Municipal, desde 2015, apresentou problema na consolidação das contas o que acarretou distorções, que persistiam até a apresentação deste recurso e sendo constatado também na Prestação de Contas Anual de 2017.

Embora tenha afirmando que tanto a antiga administração quanto a atual sempre buscaram resolver o problema na implementação do sistema, não foi trazido aos autos qualquer comprovação das medidas corretivas tomadas, tanto contábeis quanto administrativas.

Considerando a ausência de evidências quanto as medidas tomadas para sanear o problema no sistema implantado, mantenho a irregularidade, acompanhando o entendimento técnico e Ministerial.

III.6 Contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem disponibilidade financeira suficiente para pagamento (item 2.6 da ITC 2994/2018 e item 7.4.2 do RT 1084/2017).

Em síntese, ponderou o recorrente não ter infringido às disposições do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2016, uma vez que relativamente aos empenhos realizados, em seu entendimento, “o que não se pagou foram os Restos a Pagar Não Processados, que não podem ser consideradas 'parcelas a serem pagas' pois representam uma expectativa de despesa”.



E ainda que pertinente aos Restos a Pagar Processados, eles poderiam ser cancelados no exercício seguinte, suprimindo a omissão do exercício anterior, ou seja, por serem passíveis de cancelamento, poderiam ser novamente empenhados, porém, não seriam considerados “como dívidas do Exercício anterior, posto que não Liquidadas, ficando a critério do Administrador seguinte sua assunção ou não”.

Quanto a essencialidade dos serviços de bandas contratados, afirmou a área técnica na ITR 121/2019-7 que os serviços contratados se constituem como não essenciais. Além disso as argumentações trazidas através deste recurso, já foram apresentadas na peça Defesa/Justificativa 716/2018-4 do Processo TC 5101/2017, as quais foram analisadas pela ITC 2994/2018.

Quanto o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no exercício seguinte a Prestação de Contas, constatou a área técnica em consulta aos arquivos digitais encaminhados via Sistema CidadES desta Corte de Contas se tratar de um montante irrelevante de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme apurado no Relatório Consolidado de Cancelamento de Restos a Pagar (arquivo digital RAPCAN).

Não há nenhuma normativa contábil ou legal que prevê que o pagamento ou cancelamento e restos a pagar em exercício subsequente possa repercutir sobre demonstrações contábeis de exercício já encerrado, ou seja, a inscrição em restos a pagar é uma imposição legal definida no art. 36 da Lei Federal 4.320/1964 que transcrevo a seguir:

“Art.36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. *Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito”*

Podendo ainda, ao se constatar a inscrição de restos a pagar sem que se tenha disponibilidade de caixa culminar numa afronta ao art. 55, inciso III, alínea “b”, item 3, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece o seguinte:

“Art. 55. O relatório conterá:
(...)



- III - demonstrativos, no último quadrimestre:
(...)
b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
(...)
3) empenhadas e não liquidadas, inscritas **até o limite** do saldo da disponibilidade de caixa”.

Nesse passo trouxe a área técnica:

*“Da análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar encaminhado pelo Gestor Responsável (arquivo digital RGFDCX), integrante da Prestação de Contas Anual – Exercício 2016 (Processo TC 5101/2017), **restou comprovado que o Município de Anchieta inscreveu restos a pagar sem disponibilidade de caixa no que se refere às fontes “Ações e Serviços Públicos de Saúde” (insuficiência de caixa antes da inscrição: R\$ 8.263.052,52), “Manutenção e Desenvolvimento do Ensino” (insuficiência de caixa antes da inscrição: R\$ 5.349.781,60), “60% dos Recursos do FUNDEB” (insuficiência de caixa antes da inscrição: R\$ 1.354.059,30) e “40% dos Recursos do FUNDEB” (insuficiência de caixa antes da inscrição: R\$ 713.704,31).”***

Deste modo, mesmo se ocorresse o cancelamento de Restos a Pagar não Processados arguida pelo recorrente, não se torna possível alterar o momento que se ocorreu o fato gerador.

Quanto a característica turística do município, o recorrente não demonstrou em sua defesa o planejamento feito pela administração municipal se adequando as peculiaridades e necessidades do município de maneira que não fosse afetado o equilíbrio das contas públicas e não houvesse comprometimento do cumprimento de metas de despesas estabelecidas para o exercício.

Tendo argumentado em fase de sustentação oral, nos seguintes termos:

(...)

“Havia disponibilidade de recurso, tanto que essas despesas foram contratadas e pagas. Tenho uma ressalva para fazer aqui. **A área técnica, para comprovar essa realização de despesas nos dois últimos quadrimestres, fez a listagem de 26 contratações feitas pelo município, de bandas, shows, artistas, eventos, etc., etc. e etc..** Tudo bem! É verdade, **houve essas contratações**, Havia recursos para contratar? Havia! Porém, quando se coloca uma tabela com 26 contratações de shows, artistas, bandas, fica a impressão de que o município, invés de economizar, gastou dinheiro com festa,



gastou dinheiro com aquilo que não era essencial. Isso não é verdade! Isso não é assim. Quando a Samarco teve aquele problema em Mariana, a arrecadação de Anchieta foi para o fundo do poço, os senhores sabem disso. Foi nessa gestão do Marcus Assad, que isso ocorreu. Foi incrementada, então, duas medidas: uma voltada ao turismo e a outra voltada ao apoio à agroindústria do município. E será tratada aqui também. O turismo, então, passou a ser uma das maiores fontes de receitas de Anchieta. E esse turismo demanda eventos, demanda datas em que o turista é levado àquele local. Quem frequenta Iriri, onde moro— graças a Deus -, e o conselheiro Ranna tem residência naquele local, sabe que Iriri é um polo turístico que, só nos dois últimos quadrimestres do ano tem, pelo menos, quatro a cinco eventos, que demandam suporte do município por meio desses shows desses artistas. As mais de 900 vagas em hotéis de Anchieta, nos seus restaurantes e comércio, são alimentadas nesse período, por isso uma arrecadação que sustenta grande parte do município. Isso ocorre em diversos distritos de Anchieta. E aí vem o mais interessante: **gastou-se, essas 26 contratações, R\$ 202.000,00. R\$ 202.000,00! Menos de 10 mil reais por cada apresentação.** Eu desafio algum município ter feito isso dessa forma. Foi aí que se procurou fazer a redução da despesa. Invés de trazer “Chitãozinho e Xororó”, traz o “Zé Mané”, que é daqui do município mesmo e toca tão bem como eles. Mas toca por R\$ 5.000,00, invés de cobrar R\$ 200.000,00. Foi isso que o prefeito fez. E isso não está registrado.”

(...)

Em contraponto, em sede da Instrução Técnica de Recurso 00121/2019-7, traz a área técnica que ao consultar a prestação de contas bimestral/2016 via CidadES, encaminhada pelo responsável, foi possível observar as seguintes contratações de despesas no período vedativo:

Objeto	Valor	Contratado	Empenho	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA TROPICAL BRASIL PARA ATENDER A 4º FESTA DA ROÇA	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3089/2016	20/05/2016
DJ NOTURNO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE DE ANCHIETA	R\$ 1.600,00	EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	3487/2016	30/05/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA GANDAIÁ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	ADELMO PARMAGNANI ME	2914/2016	05/05/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA OS SANTANAS PARA ATENDER A FESTA DE SÃO PEDRO	R\$ 8.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3683/2016	27/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM FREI ZECA	R\$ 9.000,00	J C DOS SANTOS ZECA ME	3698/2016	28/06/2016
CONTRATAÇÃO DE DUDA FELIPE PARA ATENDER A FESTA NACIONAL DE SÃO JOSE	R\$ 1.500,00	ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE 05535223700	3510/2016	02/06/2016



CONTRATAÇÃO DO PADRE JOÃOZINHO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSE	R\$ 42.000,00	MC LOCACAO LTDA ME	3549/2016	03/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VERSÃO PIRATA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL EIRELI - ME	3574/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE MARCUS MACEDO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA	R\$ 2.000,00	RICO GARCIA AUDIOVISUAL EIRELI - ME	3575/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ANFRIZIO LIMA	R\$ 1.500,00	ANFRISIO DE VARGAS CHARPINEL E LIMA 10130935778	3584/2016	08/06/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO MOLEJO	R\$ 55.000,00	MOLEJO E MOLEJO PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI - ME	3589/2016	08/06/2017
CONTRATAÇÃO DA BANDA "TROPICAL BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	3671/2016	23/06/2016
CONTRATAÇÃO DO TRIO JATOBÁ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO FORRÓBOBÓ IRIRI	R\$ 4.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4148/2016	14/07/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA MACUCOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10/06	R\$ 25.000,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	3553/2016	06/06/2016
CONTRATAÇÃO DA "BANDA MANIA DE VANEIRA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 3.500,00	AERTON NUNES COSTA 08492232706	3622/2016	15/06/2016
CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALECS RODRIGUEZ PARA TENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 1.500,00	ALECSANDER RODRIGUES DE SOUZA FABIANO 15585196707	4669/2016	19/08/2016
CONTRATAÇÃO DE NEY DA VIOLA E AMARILDO PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.310,00	V T SANTORIO ME	4714/2016	22/08/2016
CONTRATÇÃO DO CANTOR MIRANDO SHULLER PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 3.500,00	UNIVERSO A R SERVICOS E EVENTOS LTDA	4715/2016	22/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TRADIÇÃO SERTANEJA PARA ATENDER A FESTA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA	R\$ 2.000,00	FRANCISCO VALCEIR SEZINI	5098/2016	31/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALLENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 2.500,00	MELINA RONQUETI CESTARI 11333161743	4630/2016	10/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA TALLENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	R\$ 1.800,00	MELINA RONQUETI CESTARI 11333161743	4643/2016	11/08/2016
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO AIPIM	R\$ 5.200,00	TERESA CRISTINA RICCI 08606297755	4585/2016	05/08/2016
CONTRATAÇÃO DA BANDA GIOCCO D MOURA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA IMIGRAÇÃO	R\$ 5.500,00	LEANDRO FLORINDO FARDIN 00372761747	5119/2016	01/09/2016
CONTRATAÇÃO DO CHEFE DE COZINHA GILSON SURRAGE, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FRUTOS	R\$ 6.000,00	GILSON SURRAGE D OLIVEIRA 75115905787	5662/2016	07/10/2016



CONTRATAÇÃO DA BANDA TOCAI, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR,	R\$ 4.000,00	VALMIR JOSE DA SILVA COSTA 03167206748	5668/2016	10/10/2016
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO À EMPRESA PLAY CITY EVENTOS LTDA	R\$ 193.500,00	PLAY CITY EVENTOS LTDA ME	5118/2016	31/08/2016

Registre-se que todas as despesas contraídas no período vedativo, sem cobertura financeira, entre 1º de maio a 31/12/2016, estão relacionadas no apêndice G do RT 1084/2017. (...).

Por fim, considerando que em fase sustentação oral não foi apresentada nova documentação que pudesse dirimir a irregularidade, **mantenho a mesma**, acompanhando o entendimento técnico e Ministerial.

IV. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, acolhendo na íntegra a manifestação técnica e ministerial, **VOTO** no sentido de que o Plenário aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto a consideração.

RODRIGO COELHO DO CARMO Conselheiro Relator

1. PARECER PRÉVIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. CONHECER o Recurso de Reconsideração pois estão presentes os pressupostos de admissibilidade;

1.2. NEGAR PROVIMENTO, no sentido de que seja mantido o Parecer Prévio 00112/2018-1.

1.3. REMETER os autos ao Ministério Público de Contas, após a confecção deste Acórdão nos termos do art. 62, parágrafo único da LC 621/2012;

1.4. ARQUIVAR após trânsito em julgado.

2. Unânime.



3. Data da Sessão: 06/08/2019 – 26ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador-geral do Ministério Público de Contas

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das sessões

